

**AGER**

**PROTOCOLO DE ENTRADA  
043/2020/FIS**

**Assunto:** REPOSIÇÃO ASFÁLTICA EM CAMPO VERDE/MT

**Órgão destinatário:** Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados - Barra do Garças/MT

**Remete:** Águas de Campo Verde

**Data de abertura:** 04/11/2020

**Responsável pela abertura:** Reuber Oliveira

**Canal de entrada:** Departamento de Fiscalização

**Responsável pela análise:** Paulo Mayruna Siqueira Belém

**N.º Auto de Notificação:** 043/2020/FIS

**N.º Ofício e Data de Protocolo:** 043/2020/FIS

**N.º Auto de Infração:** 043/2020/FIS

**N.º Ofício e Data de Protocolo:** 043/2020/FIS

**N.º Auto de Advertência:**

**N.º Ofício e Data de Protocolo:**

**Ofício Circular n.º 59/2020 – AGERBG/GFO/DTO.**

**Barra do Garças/MT, 04 de novembro de 2020.**

**De: Gerência de Fiscalização e Operação**

**Para: Diretor Técnico Operacional**

**Referente:** *Encaminhamento Processo Administrativo Fiscalizatório n.º 043/2020/FIS.*

Prezado,

A par de cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o Processo Administrativo Fiscalizatório n.º 043/2020/FIS, o Auto de Notificação n.º 041/2020 e o Relatório de Visita de Reposição Asfáltica na cidade de Campo Verde, para as devidas providências.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**REUBER BONFIM OLIVEIRA**  
Gerente de Fiscalização e Operação AGER BARRA  
Portaria n.º 033/2019



**Ofício n.º 043/2020 – AGERBARRA/CPV**

**Campo Verde/MT, 09 de novembro de 2020.**

**Ilmo. Sr.  
André Bicca Machado  
Diretor Presidente  
AEGEA  
Águas de Campo Verde**

**Referente:** *Auto de Notificação n.º. 041/2020 e anexos.*

Prezado Senhor,

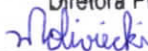
A par de cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o Auto Notificação de n.º. 041/2020, referente ao Relatório de Visita – Reposição Asfáltica – OUT/2020 e anexos.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Maria Oliviecki Coiatelli**

Diretora Presidente

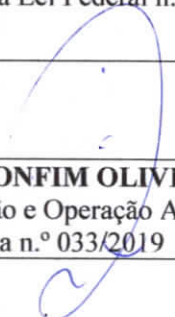


**MARIA OLIVIECKI COIATELLI**

Diretora Presidente AGER BARRA

Decreto Municipal 4341/2020

**NOTIFICAÇÃO****Auto n.º:** 41/2020**Referência:** Relatório de Visita – Reposição Asfáltica**Data:** 04/11/2020

| IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Empresa: <b>Águas de Campo Verde</b>                                                                                                                                                                                                                            |
| Endereço: <b>Avenida Florianópolis, n. 392 - Centro</b>                                                                                                                                                                                                         |
| Cidade: <b>Campo Verde/MT.</b>                                                                                                                                                                                                                                  |
| Responsável: <b>Jeferson Gabriel da Silva Corrêa - Coordenador</b>                                                                                                                                                                                              |
| CONSTATAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Por meio do Relatório de Visita, anexo, constataram-se ausência de 05 (cinco) reposições asfálticas nas ruas da cidade de Campo Verde, conforme imagem 01-A a 05-B, às fls. 02 a 07.                                                                            |
| <b>Não conformidades:</b><br>Ausência de reposições asfálticas nos seguintes locais:<br>1. HD - Y18S343686<br>2. HD - Y19S412540<br>3. HD - Y16S442631<br>4. HD - Y18S328159<br>5. HD - Y19S412064                                                              |
| <b>Determinações:</b><br>Executar as reposições asfálticas identificadas no Relatório, obedecendo os parâmetros de qualidade, conforme as Normas Técnicas vigente.                                                                                              |
| <b>Prazo para regularização:</b><br><b>05 (cinco) dias corridos</b> , a contar do recebimento deste, nos termos do artigo 3º, § 1º, inciso VI, da Resolução AGERBARRA n.º 013/2020.                                                                             |
| <b>Prazo para manifestação:</b><br><b>24 (vinte e quatro) horas</b> após o prazo de regularização, a contar do recebimento deste, nos termos do artigo 3º, § 1º, inciso VII e artigo 4º, ambos da Resolução AGERBARRA n.º 013/2020.                             |
| <b>Norma aplicável:</b><br>Lei Municipal de Campo Verde n.º 2.329/2017, Termo de Convênio de Cooperação n.º 01/2019, Resoluções AGERBARRA n.º 008/2019 e 013/2020, e Art. 2º da Lei Federal n.º 11.445/2007.                                                    |
| Campo Verde/MT,<br><br><div style="text-align: center;"><br/><b>REUBER BONFIM OLIVEIRA</b><br/>Gerente de Fiscalização e Operação AGER BARRA<br/>Portaria n.º 033/2019</div> |

**Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de  
Barra do Garças – AGER BARRA**

**RELATÓRIO DE VISITA**

Reposição Asfáltica  
Campo Verde/MT

OUTUBRO / 2020.

Fis DOU  
Ass. lv

## 1. DA AÇÃO DE VISTORIA

No dia 27 de outubro de 2020, a equipe técnica de fiscalização da AGER BARRA visitou alguns bairros da cidade de Campo Verde, no intuito de verificar ausência de reposição asfáltica.

## 2. DA ANÁLISE DOS FATOS

Após vistoria, constataram-se 05 (cinco) ausências de reposições asfálticas, conforme imagens dos locais e hidrômetros (HD) a seguir.



Imagem 01-A: HD - Y18S343686.





Imagem 01-B: HD - Y18S343686.



Imagem 02-A: HD - Y19S412540.



**Imagem 02-B: HD - Y19S412540.**



**Imagem 03-A: HD - Y16S442631.**



**Imagem 03-B: HD - Y16S442631.**



**Imagem 04-A: HD - Y18S328159.**

5  
FIS 000  
ASS 144  
ASS 144  
144





**Imagem 04-B: HD - Y18S328159.**



**Imagem 05-A: HD - Y19S412064.**





Imagem 05-B: HD – Y19S412064.

### 3. CONCLUSÃO

Por todo exposto, conclui-se que a falta de reposição asfáltica nos serviços de reparos de vazamentos ou ligações novas, executados pela concessionária Águas de Campo Verde, afeta diretamente a estética da cidade e o tráfego de veículos.

Diante disso, deve-se lavrar Auto de Notificação, bem como concessão de prazo para regularização.

Campo Verde, 04 de novembro de 2020.

**GLAUBER ALVES MOURA**  
Coordenador Executivo  
AGER BARRA  
Portaria n.º 39/2019

**REUBER BONFIM OLIVEIRA**  
Gerente de Fiscalização e Operação  
AGER BARRA  
Portaria n.º 33/2019

**RES: Ofícios 042 a 045.2020 - CPV**

**De** Jeferson Gabriel da Silva Correia <jeferson.correia@aegea.com.br>  
**Para** Maria Oliviecki <presidente@agerbarra.com.br>, Andre Bicca Machado <andre.bicca@aegea.com.br>, Robson Luiz Cunha <robson.cunha@aegea.com.br>, Siderley Zavodini <siderley.zavodini@aegea.com.br>  
**Cópia** Paulo <operacional@agerbarra.com.br>, Reuber <gerencia@agerbarra.com.br>, Marinalva <ouvidoriacpv@agerbarra.com.br>  
**Data** 2020-11-09 15:35

Boa tarde

Recebido.

Att.

Jeferson Gabriel da Silva Correia  
Coordenador Regional- MT 2 - PVA  
+55 66 9 9907-1411  
+55 66 3500-6708  
R. Londrina, 249 - Centro  
CEP: 78.850-000 | Primavera do Leste-MT  
<http://www.aegea.com.br>

-----Mensagem original-----

De: Maria Oliviecki [mailto:presidente@agerbarra.com.br]  
Enviada em: segunda-feira, 9 de novembro de 2020 15:34  
Para: Andre Bicca Machado <andre.bicca@aegea.com.br>; Robson Luiz Cunha <robson.cunha@aegea.com.br>; Jeferson Gabriel da Silva Correia <jeferson.correia@aegea.com.br>; Siderley Zavodini <siderley.zavodini@aegea.com.br>  
Cc: Paulo <operacional@agerbarra.com.br>; Reuber <gerencia@agerbarra.com.br>; Marinalva <ouvidoriacpv@agerbarra.com.br>  
Assunto: Ofícios 042 a 045.2020 - CPV

Boa tarde senhores,

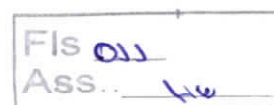
Seguem em anexo os Ofícios de nº 042 a 045/2020, com seus devidos Autos de Notificação e Relatórios.

Favor confirmar recebimento deste e-mail.

Att.

--

Maria Oliviecki  
Diretora Presidente AGER BARRA  
(66) 3401-9555



**Ofício Circular n.º 085/AGERBG/DTO/DPR/2020**

**Barra do Garças/MT, 30 de novembro de 2020.**

**De: Diretoria Técnica Operacional**

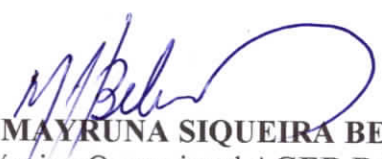
**Para: Diretora Presidente**

**Referente:** *Encaminhamento Processo Administrativo Fiscalizatório n.º 043/2020/FIS.*

Prezada Diretora,

A par de cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar Processo Administrativo Fiscalizatório de n.º 043/2020/FIS, juntamente com Auto de Infração n.º 25/2020 e Relatório de Acompanhamento de Visita – Reposição Asfáltica - para devidas providências.

Atenciosamente,



**PAULO MAYRUNA SIQUEIRA BELÉM**  
Diretor Técnico Operacional **AGER BARRA**  
Decreto Municipal n. 4.185/2019.

*Recebido em 30/11/20*  
*M. Oliviecki*  
**Maria Oliviecki Coiatelli**  
Diretora Presidente

**Ofício n.º 050/2020 – AGERBARRA/CPV**

**Campo Verde/MT, 30 de novembro de 2020.**

**Ilmo. Sr.  
André Bicca Machado  
Diretor Presidente  
AEGEA MT R02  
Águas de Campo Verde**

**Referente:** *Auto de Infração n.º 25/2020 e anexos.*

Prezado Senhor,

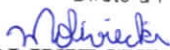
A par de cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar Auto Infração n.º 25/2020, referente ao Auto de Notificação n.º 41/2020/FIS, e anexos.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Maria Oliviecki Coiatelli*

Diretora Presidente



**MARIA OLIVIECKI COIATELLI**

Diretora Presidente AGER BARRA

Decreto Municipal 4.341/2020

 66.3401.9555

Rua J - Alto da Bela Vista, 371, Setor Bela Vista, Barra do Garças - MT

   Agerbarra

Fis 013  
Ass. H.V.



## AUTO DE INFRAÇÃO

Auto nº: 25/2020

Referência: - Notificação 41/2020

Data: 30/11/2020

### IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR:

Empresa: **Águas de Campo Verde**Endereço: **Avenida Florianópolis, n. 392 - Centro**Cidade: **Campo Verde/MT.**Responsável: **Jeferson Gabriel da Silva Corrêa - Coordenador**

### CONSTATAÇÃO:

Conforme fl. 03 e 11, no dia **09.11.2020**, a concessionária Águas de Campo Verde foi devidamente notificada para no prazo de 05 (cinco) dias, realizar reparos de vazamento de água nos seguintes locais: **HD – Y18S343686, HD – Y19S412540, HD – Y16S442631, HD – Y18S328159 e HD – Y19S412064**. Ocorre que, ante ausência de resposta da concessionária, no dia **27.10.2020**, a equipe técnica da AGER realizou visita *in loco* e atestou à não execução dos serviços, conforme Relatório de Acompanhamento de Visita às fls. 12/14, anexo.

#### Prazo para regularização:

**05 (cinco) dias**, a contar do recebimento deste, nos termos do artigo 3º, § 1º, inciso VI, da Resolução AGERBARRA N.º 13/2020.

#### Norma aplicável:

Lei Municipal de Campo Verde n.º 2.329/2017, Termo de Convênio de Cooperação n.º 01/2019, Resoluções AGERBARRA n.º 008/2019 e 13/2010 e anexos.

#### Irregularidade:

Artigo 13, inciso IV da Resolução AGER BARRA N.º 008/2019.

#### Enquadramento da Penalidade:

Anexo da Resolução AGER BARRA n.º 013/2020:

Item 01.08, Grupo II – Não cumprir o prazo determinados pela agência reguladora nos reparos dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário

#### Valor da Multa:

**101 UPF/MT. (cento e um).**

➤ **Pena-base** - Resolução AGER BARRA n.º 008/2019, artigo 24 e 25:

Item 01.05 - Grupo II – **101 UPF/MT;**

➤ **Agravantes:**

➤ **Atenuantes:**

#### Recolhimento da Multa ou Defesa Administrativa:

Prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento deste, para recolhimento da multa ou, se for o caso apresentação de defesa administrativa, nos termos dos artigos 6º e 7º, ambos da Resolução n.º 13/2020/AGERBARRA.

- *A omissão do recolhimento da multa e não apresentação de defesa administrativa incorrerá nas sanções do artigo 28, da Resolução n.º 008/2019/AGERBARRA.*

**Instruções para recolhimento da multa:**

Depósito bancário na conta de titularidade da AGER BARRA, nos termos do artigo 20, § 2º, artigo 29, § único.

Barra do Garças-MT,

  
**PAULO MAYRUNA SIQUEIRA BELÉM**  
Diretor Técnico Operacional AGER BARRA  
Decreto Municipal n.º 4.185/2020.

**Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de  
Barra do Garças – AGER BARRA**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO  
DE VISITA**

Reposição Asfáltica

Campo Verde/MT

NOVEMBRO / 2020.

## 1. DA AÇÃO DE VISTORIA

No dia 27 de outubro de 2020, a equipe técnica de fiscalização da AGER BARRA visitou alguns bairros na cidade de Campo Verde, no intuito de verificar ausência de reposição asfáltica, no mesmo ato, notificou-se – Auto n.º 41/2020 – a concessionária com prazos de 5 (cinco) dias corrido para regularização.

Já no dia 23 de novembro de 2020, foi realizada a vistoria de acompanhamento.

## 2. DA ANÁLISE DOS FATOS

Após vistoria, constatou-se 01 (um) local com ausência de reposição asfáltica, dos 05 (cinco) descritos na notificação, conforme imagem a seguir.



Imagem 01: HD: Y16S442631.



### 3. CONCLUSÃO

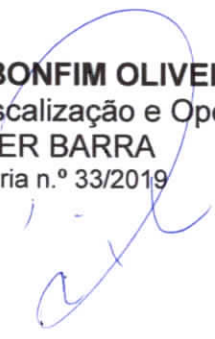
Por todo exposto, conclui-se que a concessionária Águas de Campo Verde não atendeu a determinação para execução da reposição asfáltica no local supracitado.

Diante disso, encaminho a Diretoria Técnica Operacional para as devidas providencias.

Campo Verde, 26 de novembro de 2020.



**GLAUBER ALVES MOURA**  
Coordenador Executivo  
AGER BARRA  
Portaria n.º 39/2019



**REUBER BONFIM OLIVEIRA**  
Gerente de Fiscalização e Operação  
AGER BARRA  
Portaria n.º 33/2019

**RES: Ofícios nº 049, 050 e 051/2020**

**De** Jeferson Gabriel da Silva Correia <jeferson.correia@aegea.com.br>  
**Para** Maria Oliviecki <presidente@agerbarra.com.br>, Andre Bicca Machado <andre.bicca@aegea.com.br>, Robson Luiz Cunha <robson.cunha@aegea.com.br>, Cedoc - AEGEA MT PA <cedoc.nx@aegea.com.br>, Siderley Zavodini <siderley.zavodini@aegea.com.br>  
**Cópia** Paulo <operacional@agerbarra.com.br>, Reuber <gerencia@agerbarra.com.br>, Marinalva <ouvidoriacpv@agerbarra.com.br>  
**Data** 2020-11-30 17:52

Boa tarde

Recebido.

Att.



Jeferson Gabriel da Silva Correia  
Coordenador Regional- MT 2 - PVA  
+55 66 9 9907-1411  
+55 66 3500-6708  
R. Londrina, 249 - Centro  
CEP: 78.850-000 | Primavera do Leste-MT  
<http://www.aegea.com.br>

-----Mensagem original-----

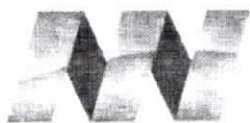
De: Maria Oliviecki [mailto:presidente@agerbarra.com.br]  
Enviada em: segunda-feira, 30 de novembro de 2020 15:30  
Para: Andre Bicca Machado <andre.bicca@aegea.com.br>; Robson Luiz Cunha <robson.cunha@aegea.com.br>; Jeferson Gabriel da Silva Correia <jeferson.correia@aegea.com.br>; Cedoc - AEGEA MT PA <cedoc.nx@aegea.com.br>; Siderley Zavodini <siderley.zavodini@aegea.com.br>  
Cc: Paulo <operacional@agerbarra.com.br>; Reuber <gerencia@agerbarra.com.br>; Marinalva <ouvidoriacpv@agerbarra.com.br>  
Assunto: Ofícios nº 049, 050 e 051/2020

Boa tarde senhores e senhorita,

Seguem em anexo o Ofício nº 049/2020 com a solicitação de documentações, o Ofício nº 050/2020 com seu Auto de Infração e Relatório e o Ofício nº 051/2020 com seu Auto de Advertência e Relatório.

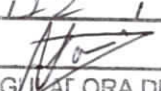
Favor confirmar recebimento deste e-mail.

Fls 019  
Ass. Hv



Muritiba Niutom Jr

ILUSTRÍSSIMA SENHORA DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA (AGER)  
DA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS – MT

RECEBEMOS  
em 08/12/2020  
  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE BARRA DO GARÇAS DO MUNICÍPIO  
DE BARRA DO GARÇAS - AGER

**Auto de Infração 25/2020**

**ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.830.575/0001-92, com endereço à Avenida Florianópolis, nº 392, CEP 78.840-000, Centro, Campo Verde – MT, vem, através de seus advogados que esta subscrevem, apresentar **DEFESA ADMINISTRATIVA** ao Auto de Infração nº 25/2020, lavrado no dia 30/11/2020, nos seguintes termos:

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme consta no próprio Auto de Infração nº 16/2020, a Defesa Administrativa deverá ser apresentada dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste.

Portanto, levando-se em consideração que o AI foi lavrado no dia 30 de Novembro de 2020, considera-se tempestiva a presente Defesa Administrativa.

Rua Paraíba, 276, Bairro Jardim dos Estados  
Campo Grande – Mato Grosso do Sul  
CEP 79.020-050 | Fone: (067) 3384-2528

Fls 120  
Ass 

Município: Niterói

## **II – BREVE SÍNTESE DOS FATOS**

Verifica-se que a autuada foi notificada em 09/11/2020, para no prazo de 05 (cinco) dias, realizar reparos de vazamento de água nos seguintes locais: HD – Y18S343686, HD – Y19S412540, HD – Y16S442631, HD- Y18S328159 e HD – Y19S412064, na cidade de Campo Verde.

Porém, na data de 30 de Novembro de 2020, foi lavrado o presente Auto de Infração, onde fora alegado que a equipe foi a campo novamente para atestar a execução do determinado e constatou que o serviço não havia sido executado.

Entretanto, assim como restará demonstrado no corpo da presente peça, não é cabível a incidência da multa, pois a autuada agiu dentro de suas possibilidades para solucionar a questão apresentada.

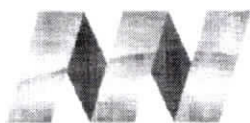
## **III - DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Conforme já mencionado, a Concessionária foi autuada pela Agência Reguladora de Barra do Garças, pelo seguinte motivo:

- Não cumprir o prazo determinado pela agência reguladora nos reparos dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

O Auto de Infração nº **25/2020** foi tipificado na Resolução AGER BARRA nº 008/2019 e 13/2010, restando aplicada multa no valor de 101 UPF/MT (Unidade Padrão Fiscal), o que equivale a aproximadamente R\$ 17.270,00 (dezessete mil, duzentos e setenta reais).

Entretanto, o Auto de Infração impugnado deve ser revisto e reformado, por questões de bom senso e justiça, conforme será demonstrado, levando em consideração que a Autuada se esforça ao máximo para cumprir com suas obrigações e deveres de forma excelente.



Muritiba Niotom Jr

#### IV- DOS FUNDAMENTOS - DAS RAZÕES DA REFORMA

É cediço que a Agência Reguladora possui competência para regular e fiscalizar os serviços de saneamento concedidos à atuada, porém, deve agir conforme as condutas típicas.

Ou seja, a Agência Reguladora tem sim o poder/dever de regulamentar e fiscalizar os serviços objeto da concessão pelo poder concedente, porém, só pode aplicar penalidades previstas, ou em contrato, ou em lei, jamais em resoluções expedidas pelo órgão.

O voto do Ministro *Sepúlveda Pertence*, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.668 entende no mesmo sentido, frisando tais limites, afirmando:

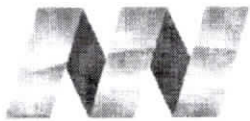
[...] nada impede que a Agência tenha funções normativas, desde, porém, que absolutamente subordinadas à legislação (ADI 1.668 MC/DF, relator Ministro Marco Aurélio, DJ 16.04.2004).

De acordo com a jurisprudência, “*resoluções e portarias*” não são instrumentos hábeis para imposição de multas, porquanto ferem o princípio constitucional da reserva de lei ao contemplarem penalidade. A definição de infrações e a cominação de sanções administrativas, após a vigência da Constituição de 1988, somente podem decorrer de lei em sentido formal. (TRF1 – AC 1999.01.00.055771-6/DF, Des. Leomar Barros Amorim de Sousa, DJ 14.12.2007).

Em igual sentido:

A definição do fato gerador da multa somente pode ser veiculada por meio de ato emanado do poder Legislativo, ou seja, lei em sentido formal, e não por meio de decretos ou portarias (Art. 5º, inciso II, Constituição Federal de 1988). Precedentes desta Corte e do STF.”





Muritiba Newton Jr

(TRF-1 – AC: 00268896920044013400, Des. Saulo José Casali Bahia, DJe 09/12/2011).

Portanto, trata-se de atitude afrontosa ao Estado Democrático de Direito, impondo ao administrado obrigação desproporcional e sem origem juridicamente válida.

Ora, diante da flagrante ilegalidade apontada na decisão recorrida, necessária se faz sua reforma, com o consequente arquivamento do Auto de Infração 25/2020, de forma a restabelecer a normalidade jurídica da relação entre o poder concedente e a concessionária atuada.

Com essas razões, resta demonstrada a nulidade do Auto de Infração nº 25/2020, pois a sua origem está eivada de vício, requerendo, com isso, a decretação de sua anulação.

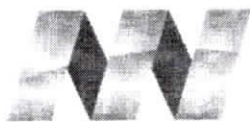
**Ademais, convém registrar que TODOS os reparos foram devidamente realizados, conforme comprovam as Ordens de Serviço em anexo, não deixando de efetivamente cumprir com suas obrigações.**

Faz-se necessário mencionar que ao ser constatada qualquer espécie de irregularidade, a equipe da Concessionária realiza a abertura de uma Ordem de Serviço, tendo em vista a necessidade de ferramentas e equipamentos apropriados para a execução do serviço, o qual pode ter uma complexidade mais intensa, necessitando tempo para sua efetividade.

Sabe-se que a atuada sempre se colocou à disposição para resolver qualquer problema que fosse quanto ao abastecimento de água da cidade.

Portanto, deve sim ser levado em consideração todos esses fatores no momento da incidência do Auto de Infração, para que haja um procedimento adequado à situação em tela.

Todos os ofícios de pendências recebidos foram prontamente respondidos informando todas as medidas que estavam sendo tomadas para o seu cumprimento.



Muritiba Nium Jr

Diante de todos os fatos aqui narrados, acredita a Autuada que esta Autoridade Julgadora ao tomar ciência da injustiça provocada, cancelará o Auto de Infração ora impugnado e determinará seu arquivamento sem aplicação de nenhuma penalidade.

#### **V - DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE**

Caso não seja o Auto de Infração em epígrafe revisto e reformado ou até mesmo invalidado, consoantes teses explanadas, o que se admite "*ad argumentandum tantum*", pugna seja o exorbitante montante reduzido, pela essencialidade dos serviços prestados àquela municipalidade.

A finalidade primordial do órgão regulador é promover o bom desempenho dos serviços, podendo, quando necessário, advertir proprietários, expandir notificações com prazos razoáveis para a retificação de eventuais irregularidades encontradas e, em último plano, impor multa, ou seja, não tem como escopo a arrecadação de multas milionárias, mas sim a promoção do desenvolvimento sustentável.

Como se vê, no caso em tela, a sanção imposta à autora é demasiadamente severa e abusiva, caracterizando verdadeira afronta aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

O TRF da 5ª Região, já vem decidindo reiteradamente acerca da observância dos princípios retro mencionados, senão vejamos:

RECURSO DE APELAÇÃO. NÃO PROVIDO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MANUTENÇÃO. 1. Trata-se de Apelação interposta pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, em face de sentença que, nos autos de Ação Ordinária, julgou procedente o pedido do impetrante, minorando o valor da multa lavrada por meio do Auto de Infração nº. 2186969 para R\$ 2.000,00 (dois mil reais). 2. Quanto ao

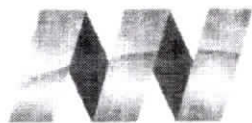
fato gerador que ensejou a aplicação da multa, não há discussão, pois fora devidamente constatada a irregularidade na bomba de combustível. Todavia, o que aqui se deve arguir, consoante a Lei nº 9.933/99, são as circunstâncias agravantes e atenuantes para a quantificação da pena de multa. 3. Em atenção aos Princípios Constitucionais da Razoabilidade e da Proporcionalidade, necessário manter a multa em R\$ 2.000,00, **tendo em vista que o valor antes arbitrado se mostra deveras desarrazoado**. 4. Honorários advocatícios no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mantidos. 5. Recurso Adesivo não conhecido e Recurso de Apelação não provido. (TRF-5 - AC: 00064913820124058500 AL, Relator: Desembargador Federal Élio Wanderley de Siqueira Filho, Data de Julgamento: 16/10/2014, Terceira Turma, Data de Publicação: 20/10/2014). (grifo nosso).

Pois bem, a autuada vem promovendo a melhoria dos serviços prestados àquela municipalidade com a sua adequação às normas técnicas aplicadas ao caso.

Ademais, o parágrafo único, inciso IV, do artigo 2º da Lei n. 9.784/99, esclarece:

**Art. 2º - (...) Parágrafo Único** – Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

**VI** – adequação entre meio e fins, vedada à imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.



Muritiba Niutom Jr

Sendo assim, caso todos os argumentos anteriormente não sejam aceitos, e a fim de se atender os princípios atinentes à administração pública, especialmente, o da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, requer seja a multa aplicada extinta ou minorada em 90% (noventa por cento).

#### VI - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, pede-se a Vossa Senhoria que:

a) Reconheça a insubsistência do Auto de Infração em exame, cancelando ou minorando a aplicação da multa, haja vista a total atipicidade das condutas presentes no auto por parte da empresa Autuada;

b) Alternativamente, reconheça a existência das atenuantes previstas nos artigos 31 e 33 do Decreto nº 1986/13 para o fim de limitar a eventual penalidade ao menor patamar previsto, nos artigos dados por violados.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Campo Grande – MS, 8 de dezembro de 2020.

**Niutom Ribeiro Chaves Junior**  
**OAB/MS 8.575 – OAB/MT 28.888-A**

  
**Carolina Paula Ribeiro**  
**OAB/MS 22.720**





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Mato Grosso

CÓDIGO DE ACESSO

12.34.26.94.79 - 04.830.575.000.192

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)  
AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
04.830.575/0001-92

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação) - 21/02/2014

225 Alteração da natureza jurídica - 21/02/2014

230 Alteração da qualificação da pessoa física responsável perante o CNPJ - 21/02/2014

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

## 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☒ QSA

## 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

## 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME

JULIO DE OLIVEIRA MOREIRA

CPF

125.158.248-62

LOCAL E DATA

22 AGO 2014

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Registro Civil

## 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

## 07. RECIBO DE ENTREGA

39º Cartório

Av. Brig. Faria Lima, 1675 - CEP: 01452-901 - Fone: (11) 3816-7700  
Andréia Ruzzante Gaylandi - OFICIAL TITULAR

Reconheço por semelhança a firma de e:

JULIO DE OLIVEIRA MOREIRA

em documento sem valor econômico, dou fé

São Paulo, 22 de Agosto de 2014. Em Teste

ANDRÉA MARIA DOS REIS - ESCRIVENTE

R\$ 4,50-Valido somente com selo de Autenticidade

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA  
UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

Fls 027  
Ass





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Certifica o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240  
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
 NIRE: 51300013240  
 ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
 Chancela: D0629-CC18F-F3CAB-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6  
 Cuiabá, 17/12/2014

Natália Bairos  
 Secretária Geral

ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA.

CNPJ/MF nº 04.830.575/0001-92  
 NIRE 51.200.805.314

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO EM  
 SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO**

**REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2014**

I. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2014, às 7h00min, na sede social localizada na Avenida Florianópolis, nº. 392, Centro, CEP: 78.840-000, Município de Campo Verde - MT.

II. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 1072 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), tendo em vista a presença de sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 12.717, Bairro Cidade Alta, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.015-100, inscrita no CNPJ sob o nº 00.619.901/0001-66; BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida São Sebastião, nº 50, Bairro Cidade Alta, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.030-400, inscrita no CNPJ sob o nº 24.747.966/0001-55 e SILVEGLI PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.744, 8º andar, sala 1, Bairro Jardim Paulistano, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.451-910, inscrita no CNPJ sob o nº 13.611.356/0001-03.

III. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Radamés Andrade Casseb; Secretário: Sr. José Ailton Rodrigues.

IV. **ORDEM DO DIA:** (i) transformação do tipo jurídico da Sociedade para sociedade por ações de capital fechado; (ii) alteração da denominação da Sociedade; (iii) aprovação do projeto do Estatuto Social; (iv) eleição dos membros da Diretoria da Sociedade; (v) a realização da Emissão (conforme abaixo definida) de Debêntures (conforme abaixo definidas) da Companhia; e (vi) a autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à realização da Emissão.

V. **DELIBERAÇÕES:** Após discutirem a matéria constante da ordem do dia, as sócias, por unanimidade, aprovaram:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Certifica o Registro em 18/11/2014 sob nº 20140941266  
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
 NIRE: 51300013240  
 ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
 Chancela: 80082-6A355-08B5-4AF3-46D29-50926-2493F-668D5  
 Cuiabá, 19/01/2014

Natália Bairos  
 Secretária Geral



Fis 028  
 Ass



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240  
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
 NIRE: 51300013240  
**ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**  
 Chancela: D0629-CC1BF-F3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6  
 Cuiabá, 17/12/2014

*[Assinatura]*  
 Natália Bairo  
 Secretária Geral

- (i.a) a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, de acordo com o disposto nos artigos 1.113 do Código Civil e 220 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, independentemente de dissolução e liquidação, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio, a mesma escrituração fiscal e inalterado o objeto social; a lavratura da presente ata na forma de sumário;
- (i.b) que o atual capital social da Sociedade de R\$ 3.870.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta mil reais), representado por 3.870.000 (três milhões, oitocentas e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passará a ser representado por 3.870.000 (três milhões, oitocentas e setenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, mantendo-se entre as sócias a distribuição e proporcionalidade atuais, bem como eventuais ônus e gravames incidentes sobre as mesmas, conforme demonstrado no Anexo I desta ata;
- (ii) a sociedade passa a denominar-se **ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**;
- (iii) o Estatuto Social que constitui o Anexo II desta ata;
- (iv) eleger os seguintes membros para compor a Diretoria da Sociedade por um mandato de 03 (três) anos a contar desta data:
- (a) **JÚLIO DE OLIVEIRA MOREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.374.867-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 125.158.248-62, para o cargo de Diretor Presidente e **JOSÉ AILTON RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº M3.669.332 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 527.215.076-72, para o cargo de Diretor Executivo, ambos com endereço comercial na cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, na Avenida Miguel Sutil nº 12.727, Bairro Cidade Alta - CEP: 78.030-485, os quais declaram não estar impedidos para exercer os respectivos cargos, não estando presentes quaisquer dos impedimentos de que trata o art. 147 da Lei de SA e suas alterações, e, ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado (Anexos nº III e IV) e arquivado na sede da Companhia
- (v) a primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição privada sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Emissão", e "Debêntures", respectivamente), a qual terá as seguintes características e condições: (a) **Data de Emissão: 24 de fevereiro**



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 19/11/2014 sob nº 86082-BA353-0888F-44AF3-46D29-56926-2493F-6BBD5  
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
 NIRE: 51300013240  
**ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**  
 Chancela: 86082-BA353-0888F-44AF3-46D29-56926-2493F-6BBD5  
 Cuiabá, 19/11/2014

*[Assinatura]*  
 Natália Bairo  
 Secretária Geral



Fis 029  
 Ass *[Assinatura]*





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240  
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
 NIRE: 51300013240  
**ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**  
 Chancela: D0629-CC18F-F3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6  
 Cuiabá, 17/12/2014

Natália Baires  
 Secretária Geral

de 2014 ("Data de Emissão"); (b) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 13.258.925,00 (treze milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais), na data de emissão, que para todos os efeitos legais, será a data da subscrição e efetiva integralização de cada Debênture pelo Subscritor ("Data de Emissão"); (c) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; (d) **Quantidade de Títulos:** Serão emitidas 13.258.925 (treze milhões, duzentas e cinquenta e oito mil e novecentas e vinte e cinco) Debêntures; (e) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1,00 (um real), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (f) **Conversibilidade:** as Debêntures não serão conversíveis em ações; (g) **Forma:** As Debêntures serão da forma nominativa, sem a emissão de certificados. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro do titular da Debênture no Livro de Registro de Debenturistas da Companhia; (h) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do art. 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, nem especificando bens para garantir eventual execução; (i) **Amortização:** as Debêntures serão amortizadas em uma única parcela, no vencimento do prazo das Debêntures, salvo nos casos de vencimento antecipado e resgate antecipado, conforme previstos na Escritura; (j) **Destinação dos Recursos:** a totalidade dos recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures será destinada a investimento em infraestrutura e capital de giro; (k) **Prazo e Vencimento:** O prazo de vencimento das Debêntures será de 18 (dezoito) meses, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"); (l) **Plano de Distribuição:** A distribuição das Debêntures será privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; (m) **Colocação e Negociação:** As Debêntures não serão registradas para negociação no mercado secundário; (n) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou qualquer outra forma de transferência eletrônica de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil, para as contas correntes que serão indicadas à Companhia pelo Debenturista, conforme abaixo definido, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data do respectivo pagamento; (o) **Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário e serão integralizadas, à vista, no ato da subscrição, na Data de Emissão, em moeda corrente nacional, mediante TED para Caixa Econômica Federal, agência: 0016, conta corrente nº 1878-5, de titularidade da Companhia, por Nascentes do Xingú Participação e Administração S.A., sociedade por ações com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 12.727, Bairro Cidade Alta, Município de Cuiabá, Estado do



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 20140941266  
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
 NIRE: 51300013240  
**ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**  
 Chancela: B6082-BA353-0888F-44AF3-46D29-56926-2493F-688D5  
 Cuiabá, 19/11/2014

Natália Baires  
 Secretária Geral



Fls 030  
 Ass



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240  
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
 NIRE: 51300013240  
 ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
 Chancela: D0629-CC18F-F3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6  
 Cuiabá, 17/12/2014

Nacjra Baimos  
 Secretária Geral

Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.575.828/0001-08 ("Debenturista"); (p) **Remuneração:** a partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário calculado pro rata temporis, desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento. As Debêntures renderão juros correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, extra-grupo ("Taxa DI"), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP em sua página de internet ("www.cetip.com.br"), acrescida de uma sobretaxa de 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário de cada Debênture, desde a Data de Emissão ("Sobretaxa" e, em conjunto com Taxa DI, "Remuneração"). Ainda incidirá sobre o Valor Nominal Unitário de cada Debênture na Data de Emissão, a título de comissionamento, uma taxa de 0,45% flat (zero vírgula quarenta e cinco por cento) devida na Data de Emissão. A Remuneração será calculada desde a Data de Emissão ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data de Vencimento, e pagos ao final de cada período de capitalização ou, se for o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido); (q) **Periodicidade de Pagamento da Remuneração:** o pagamento da Remuneração será feito em parcela única a ser realizada na Data de Vencimento; (r) **Resgate Antecipado:** a Emissora poderá resgatar antecipadamente as Debêntures a qualquer momento, a partir da Data de Emissão, inclusive, integral ou parcialmente, mediante comunicação escrita ao Debenturista. O valor de resgate devido pela Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do resgate antecipado ("Resgate Antecipado" e "Data de Resgate"); (s) **Vencimento Antecipado:** serão hipóteses de Vencimento Antecipado aquelas habituais de mercado a serem definidas na Escritura de Emissão; e (t) **Repactuação:** Não haverá repactuação das Debêntures.

- (vi) a autorização à Diretoria da Companhia para (i) negociar e definir todos os termos e condições específicos da Emissão que não foram objeto de aprovação nesta assembleia, em especial as cláusulas e condições de vencimento antecipado; e (ii) (a) celebrar a Escritura de Emissão, (b) firmar todos os demais documentos necessários à Emissão, e (c) praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, incluindo as Debêntures.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 20140941266  
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
 NIRE: 51300013240  
 ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
 Chancela: D0629-BA153-0889F-44AF3-46D29-58026-2493F-688D5  
 Cuiabá, 19/11/2014

Nacjra Baimos  
 Secretária Geral



Fls 031  
 Ass \_\_\_\_\_





**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral de Transformação em Sociedade por Ações de Capital Fechado, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade por todos os presentes. Campo Verde/MT, 21 de fevereiro de 2014. Acionistas: Kullinan Engenharia e Construção Ltda.; Brasil Central Engenharia Ltda. e Silvegl Participações Ltda..

Campo Verde, 21 de fevereiro de 2014.

**MESA:**

**RADAMES ANDRADE CASSEB**  
Presidente

**JOSÉ AILTON RODRIGUES**  
Secretário

**ACIONISTAS:**

**BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA.**  
Ana Paula Gil Dias

**KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**  
Fidelfo dos Reis Dias

**SILVEGLI PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
Radamés Andrade Casseb  
José Ailton Rodrigues

**VISTO DO ADVOGADO:**

**Alexandre Coelho Mattias**  
RG: 28.405.881-6 SSP/SP  
CPF: 375.604.978-70

**Testemunhas:**

Nome:

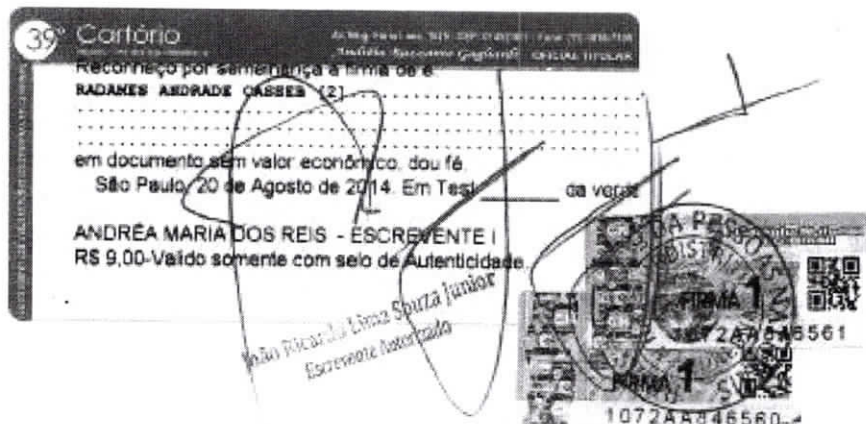
RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



Fls 032  
Ass



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240  
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
 NIRE: 51300013240  
**ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**  
 Chancela: D0629-CC1BF-F3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6  
 Cuiabá, 17/12/2014

**Narciza Bairros**  
 Secretária Geral

### Anexo I

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO, REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

### DEMONSTRATIVO DE CONVERSÃO DAS QUOTAS EM AÇÕES ORDINÁRIAS

**ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**  
**CNPJ/MF nº 04.830.575/0001-92**

| SÓCIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | QUOTAS           | Ações ORDINÁRIAS NOMINATIVAS SEM VALOR NOMINAL |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------------------|
| <b>BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA.</b> , sociedade limitada com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida São Sebastião nº 50, Bairro Cidade Alta, CEP 78030-400, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, sob o NIRE 51.200.575.567, em sessão de 05 de julho de 1988, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.747.965/0001-55, neste ato representada por sua sócia <b>ANA PAULA GIL DIAS</b> , brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 872.833 SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob nº 824.881.461-04, residente e domiciliada na Av. São Sebastião, 510 - Bairro Cidade Alta, município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78.025-600.<br>Assinatura:                                                                                                                                                                                                                                            | 1.261.620        | 1.261.620                                      |
| <b>SILVEGU PARTICIPAÇÕES LTDA.</b> , sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.744, 8º andar, Sala 1, Jardim Paulistano, CEP 01451-910, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.611.356/0001-03 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 35.225.380.217, neste ato representada por seus administradores <b>Radamés Andrade Casseb</b> , brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 483611 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.079.982-20 e <b>José Ailton Rodrigues</b> , brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº M3.669.332 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 527.215.076-72, ambas com endereço comercial no Município de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, na Avenida Miguel Sutil, nº 12.727 - Bairro Cidade Alta - CEP 78.025-600.<br>Assinatura:                        | 1.973.700        | 1.973.700                                      |
| <b>KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.</b> , sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Miguel Sutil, 12.727 - Bairro Cidade Alta, na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.015-100, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Cnpj de nº 00.619.901/0001-66, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) sob o NIRE 51.200.572.948, em sessão de 17/04/1995, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo seu sócio <b>FILADELFO DOS REIS DIAS</b> , brasileiro, natural de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, onde nasceu aos 10 de dezembro de 1954, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 152.052 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do CPF nº 047.942.901-44, residente e domiciliado à Avenida São Sebastião, nº 510 Bairro Jardim Ubata, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.025-600.<br>Assinatura: | 634.680 (*)      | 634.680(*)                                     |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>3.870.000</b> | <b>3.870.000</b>                               |

(\*) As presentes ações conservam todos os ônus e gravames determinados pelo MM. Juiz da 5ª Vara Cível de Cuiabá, nos autos do processo nº 2005/190, movido por Prosper Assessoria e Consultoria Ltda., incidentes sobre as quotas sociais originárias, o que será registrado nos livros de registro de ações nominativas e de transferência de ações da Companhia.

Campo Verde, 21 de fevereiro de 2014.

**RADAMÉS ANDRADE CASSEB**

**JOSÉ AILTON RODRIGUES**



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 19/11/2014 sob nº 20140941266  
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
 NIRE: 51300013240  
**ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**  
 Chancela: B6082-BA353-088BF-41AF3-46D29-56926-2493F-68BD5  
 Cuiabá, 19/11/2014

**Narciza Bairros**  
 Secretária Geral

Fls 033  
 Ass





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240  
Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
NIRE: 51300013240  
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
Chancela: D0629-CC18F-F3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6  
Cuiabá, 17/12/2014

Narciso Bairros  
Secretaria Geral

## Anexo II

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO,  
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

### ESTATUTO SOCIAL DA ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.

#### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

**Art. 1º** - A Companhia, uma sociedade por ações fechada, é denominada **ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**

**Parágrafo Único** - A Companhia é regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente aplicável.

**Art. 2º** - A Companhia tem sua sede social na Avenida Florianópolis, nº. 392, Centro, CEP: 78.840-000, Município de Campo Verde - MT, podendo instalar e estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria.

**Art. 3º** - A Companhia tem por objeto social o propósito específico de operar, manter e ampliar os sistemas de abastecimento, tratamento e distribuição de água, a coleta e tratamento de esgotos sanitários na área urbana do município de Campo Verde, no Estado de Mato Grosso, conforme estipulado no Contrato de Concessão firmado junto à Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT em 29 de Novembro de 2001.

**Art. 4º** - O prazo de duração da Companhia será indeterminado, correspondendo ao necessário para o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato de Concessão e eventuais aditamentos.

**Parágrafo Único** - A Companhia não poderá ser extinta antes de decorrido os 30 (trinta) anos do Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT em 29 de Novembro de 2001.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 20140941266  
Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
NIRE: 51200005336  
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
Chancela: B6082-B4353-0888F-44AF3-46D29-56926-2493F-68BDS  
Cuiabá, 19/11/2014

Narciso Bairros  
Secretaria Geral



Fls 034  
Ass \_\_\_\_\_



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240  
Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
NIRE: 51300013240  
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
Chancela: D0629-CC1BF-F3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6  
Cuiabá, 17/12/2014

Natália Bairros  
Secretária Geral

## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Art. 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.870.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta mil reais), dividido em 3.870.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Art. 6º** - A cada ação ordinária emitida pela Companhia caberá um voto nas deliberações de acionistas.

**Art. 7º** - Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares, conservando os ônus e gravames pré-existentes à transformação do tipo societário.

**Art. 8º** - A Companhia não emitirá, em nenhuma hipótese, partes beneficiárias.

## CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

**Art. 9º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral somente poderá deliberar assuntos da ordem do dia constantes do edital de convocação.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral será convocada e presidida sempre por um acionista, ou nos termos da lei. O secretário da mesa será eleito pela maioria dos acionistas presentes.

**Parágrafo Terceiro** - A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, contado da data de publicação do primeiro edital e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

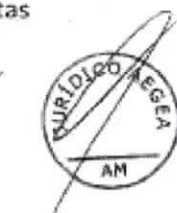
**Art. 10** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Art. 11** - Compete à Assembleia Geral da Companhia, além das atribuições previstas em lei:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240  
Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
NIRE: 51300013240  
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
Chancela: D0629-CC1BF-F3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6  
Cuiabá, 17/12/2014

**CANCELADO**  
  
Natália Bairros  
Secretária Geral







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240  
Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
NIRE: 51300013240  
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
Chancela: D0629-CC18F-F3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6  
Cuiabá, 17/12/2014

Natália Baimos  
Secretária Geral

- (i) alteração do Estatuto Social;
- (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria;
- (iii) fixar os honorários globais dos membros da Administração, assim como a remuneração do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iv) atribuir bonificação a ações e decidir eventuais desdobramentos de ações;
- (v) deliberar sobre a abertura do capital;
- (vi) avaliar e aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores e/ou funcionários da Companhia, ou ainda, aos administradores e/ou funcionários de outras sociedades das quais a Companhia seja controladora direta ou indiretamente;
- (vii) deliberar a aprovação das contas da Companhia e da proposta apresentada pelos administradores, definindo a destinação do lucro do exercício e a distribuição de resultados;
- (viii) eleger os liquidantes, bem como os membros do Conselho Fiscal que irão atuar no período de liquidação da Companhia;
- (ix) deliberar sobre a aquisição, alienação ou a oneração de bens móveis ou imóveis.
- (x) deliberar sobre o índice de endividamento da Companhia;
- (xi) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia;
- (xii) deliberar sobre dissolução e liquidação da Companhia;
- (xiii) fixação do preço de emissão e o de subscrição de debêntures e, quando for o caso os critérios de sua conversibilidade em ações; e
- (xiv) aprovar a tomada de empréstimos ou financiamentos, bem como a outorga de garantias de qualquer natureza, ou aprovação de qualquer ato que implique endividamento da Companhia em nível superior ao previsto no Plano de Negócios;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 20140941266  
Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
NIRE: 51300013240  
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
Chancela: D0629-CC18F-F3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6  
Cuiabá, 17/12/2014

Natália Baimos  
Secretária Geral



Fls 036  
Ass



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240  
Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
NIRE: 51300013240  
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
Chancela: D0629-CC18F-F3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6  
Cuiabá, 17/12/2014

Natália Bairros  
Secretária Geral

**Art. 12** – O Presidente da Mesa deverá observar e fazer cumprir as disposições de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, sendo encarregado de não computar quaisquer votos que venham a ser proferidos em desacordo com as disposições de tais acordos.

**Art. 13** – A Companhia será administrada por uma Diretoria.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros da administração da Companhia serão investidos em seus respectivos cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes à eleição, mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador, ficando dispensada qualquer garantia de sua gestão.

**Parágrafo Segundo** – Os administradores deverão permanecer em seus cargos até a efetiva posse de seus substitutos.

**Art. 14** – A Assembleia Geral fixará os honorários globais anuais dos administradores, cabendo aos acionistas realizar a distribuição destes individualmente, observado o que dispõe este Estatuto Social.

#### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

##### DIRETORIA

**Art. 15** – A Diretoria da Companhia, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos acionistas, será composta por 2 (dois) Diretores, residentes no país, com as seguintes designações Diretor Presidente e Diretor Executivo, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, e que terão as seguintes atribuições:

- a) **Diretor Presidente:** responsável pelas relações externas da Companhia junto a órgãos governamentais e entidades privadas, coordenando as atividades das áreas jurídicas e de comunicações e mantendo permanentemente informado aos acionistas sobre as atividades da Companhia; e
- b) **Diretor Executivo:** Responsável pela coordenação e condução dos assuntos internos e organizacionais da Companhia, bem como supervisão das áreas comercial, operacional, planejamentos e projetos, obras e investimentos.

**Art. 16** – A Diretoria terá os poderes gerais de administração dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições estabelecidas pela lei, por este Estatuto Social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 19/11/2014 sob nº 20840340256  
Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
NIRE: 5120305842  
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
Chancela: B6082-BA353-0B88F-44AF3-46D29-56926-2493F-68B05  
Cuiabá, 19/11/2014

Natália Bairros  
Secretária Geral



Fls 037  
Ass





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240  
 Protocolo: 14/094126-E de 28/08/2014  
 NIRE: 51300013240  
 ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
 Chancela: D0629-CC1BF-F3CA8-51336-10F47-8583D-08D0J-6C706  
 Cuiabá, 17/12/2014

Narciza Bairois

Secretária Geral

**Parágrafo Primeiro** – No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, o Diretor remanescente em exercício deverá imediatamente convocar reunião com o propósito de eleger o novo Diretor para preencher o cargo vago.

**Art. 17** – A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: (i) por 2 (dois) Diretores, agindo sempre em conjunto; (ii) por qualquer Diretor, agindo em conjunto com um procurador com poderes específicos, constituídos conforme previsto no parágrafo primeiro desta cláusula; e (iii) por 1 (um) procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Sociedade em juízo e perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato.

**Parágrafo Único** - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão necessariamente firmadas por 2 (dois) Diretores, sendo que as procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado, terão validade de, no máximo, 1 (um) ano.

**Art. 18** – A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam observados os limites deste Estatuto Social, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral, competindo-lhe administrar e gerir especialmente:

- (i) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- (ii) administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- (iii) administrar e gerir na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia;
- (iv) administrar e gerir na assinatura de correspondências de assuntos rotineiros;
- (v) administrar e gerir no endosso de instrumentos (cheques) destinados à



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 20140941266  
 Protocolo: 14/094126-E de 28/08/2014  
 NIRE: 51300013240  
 ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
 Chancela: B6082-BA353-0880F-44AF3-46029-56026-2493F-68BD5  
 Cuiabá, 19/11/2014

Narciza Bairois  
 Secretária Geral



Fls 038  
 Ass



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240

Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014

NIRE: 51300013240

ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.

Chancela: D0629-CC18F-F3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6  
Cuiabá, 17/12/2014

Nacjara Baimos  
Secretária Geral

cobrança ou depósito em nome da Companhia;

- (vi) administrar e gerir na representação da Companhia em assembleias gerais de empresas controladas e demais sociedades em que a Companhia detenha participação societária;
- (vii) administrar e gerir representação da Companhia em juízo;
- (viii) deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país;
- (ix) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior, devendo ser observadas as disposições do Contrato de Concessão firmado com a Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT;
- (x) elaborar e propor, à Assembleia Geral, o orçamento quinquenal, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, incluindo estratégias para implantação de tais negócios e aqueles relacionados ao ingresso em novos negócios;
- (xi) a criação, por qualquer forma, de ônus sobre qualquer ativo da Companhia cujo valor seja, individualmente ou no agregado em qualquer período de 12 (doze) meses, inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais), respeitando os procedimentos internos da Companhia;
- (xii) a assunção e a aprovação de quaisquer obrigações ou a decisão de fazer novos investimentos (incluindo, mas não se limitando àquelas que resultem no pagamento de despesas) ou a celebração de quaisquer contratos ou de quaisquer endividamentos da Companhia, incluindo aqueles relativos (a) a empréstimos tomados, (b) a emissão de notas promissórias ou outros valores mobiliários representativos de dívida, e (c) operações de leasing financeiro cujo valor seja, individualmente ou no agregado em qualquer período de 12 (doze) meses, inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), respeitando os procedimentos internos da Companhia; e
- (xiii) a transferência de qualquer ativo ou subsidiária da Companhia cujo valor seja, individualmente ou no agregado em qualquer período de 12 (doze) meses,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 20140941266

Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014

NIRE: 51200808114

ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.

Chancela: B0001BA353-08B8E-44AF3-46D29-56926-2493F-68BD5

Cuiabá, 19/11/2014

Nacjara Baimos  
Secretária Geral



Fls 039  
Ass





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240  
Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
NIRE: 51300013240  
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
Chancela: D0629-CC18F-F3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6  
Cuiabá, 17/12/2014

Natja Baimos  
Secretária Geral

inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), respeitando os procedimentos internos da Companhia.

**Art. 19** – A válida contratação, pela Companhia, de obrigações que envolvam valores superiores aos previstos nos itens (xi) a (xiii) acima, deverá ser prévia e obrigatoriamente aprovada pela Assembleia Geral.

**Art. 20** – A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada por qualquer Diretor! As atas deverão ser lavradas em livro próprio da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** – As reuniões da Diretoria da Companhia instalar-se-ão validamente, em primeira ou em segunda convocação, com a presença de seus 2 (dois) Diretores, observado o disposto neste Estatuto.

**Parágrafo Segundo** – As reuniões serão convocadas, por escrito, por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões da Diretoria da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos Diretores em exercício.

**Parágrafo Terceiro** – Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Diretoria e, havendo empate na votação, a matéria será submetida à Assembleia Geral da Companhia.

## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**Art. 21** – A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros e suplentes em igual número, eleitos em Assembleia Geral.

**Art. 22** – O Conselho Fiscal instalar-se-á nos exercícios sociais quando houver pedido neste sentido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, sendo eleitos em Assembleia Geral, que lhes fixará os honorários, de acordo com a Lei.

**Parágrafo Único** - O regulamento interno aplicável ao Conselho Fiscal será estabelecido pela Assembleia Geral dos acionistas que solicitar sua instalação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 20140941266  
Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
NIRE: 51300013240  
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
Chancela: B6082-B-353-0888F-44AF3-46D29-56926-2493F-08D05  
Cuiabá, 17/12/2014

Natja Baimos  
Secretária Geral



Fls 040  
Ass



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240  
Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
NIRE: 51300013240  
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
Chancela: D0629-CC18F-F3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6  
Cuiabá, 17/12/2014

  
Natália Balmes  
Secretária Geral

## CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Art. 23** – O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data na qual serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas à Assembleia Geral, quais sejam:

- (a) balanço patrimonial;
- (b) demonstrações das mutações do patrimônio líquido;
- (c) demonstração do resultado do exercício;
- (d) demonstrações de fluxo de caixa;
- (e) notas explicativas; e
- (f) relatório da administração.

**Art. 24** – Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição do Fundo de Reserva Legal, até que o mesmo atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social.

**Parágrafo Único** – O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

**Art. 25** – A Companhia poderá declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários ou intercalares à conta de (i) balanço patrimonial semestral, ou (ii) lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Primeiro** – A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, na forma e nos limites da legislação aplicável.

**Parágrafo Segundo** – Os dividendos intermediários e/ou intercalares e os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos.

**Art. 26** – Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 20140941266  
Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
NIRE: 51300005314  
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
Chancela: B6082-BA353-0888F-44AF3-46D29-56926-2493F-68E05  
Cuiabá, 19/11/2014



  
Natália Balmes  
Secretária Geral

14



Fls 041  
Ass



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240  
Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
NIRE: 51300013240  
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
Chancela: D0629-CC1BF-F3CA8-51336-10F47-8583D-08D03-6C7D6  
Cuiabá, 17/12/2014

Narciza Bairros  
Secretária Geral



## CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Art. 27 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral nomear 2 (dois) liquidantes, e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, estabelecendo-lhes as respectivas remunerações e fixando-lhes forma e prazo.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 – Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação sobre as sociedades por ações, pelas demais disposições legais e por resoluções da Assembleia Geral.

Campo Verde/MT, 21 de fevereiro de 2014.

BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA.  
Ana Paula Gil Dias

KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.  
Filadelfo dos Reis Dias

SILVEGLI PARTICIPAÇÕES LTDA.

Radamés Andrade Casseb

José Ailton Rodrigues

39<sup>o</sup> Cartório  
Reconheço por semelhança a firma de  
RADAMES ANDRADE CASSEB  
em documento com valor econômico, dou fe  
São Paulo, 20 de Agosto de 2014. Em Teste  
ANDRÉA MARIA DOS REIS - ESCRIVENTE  
R\$ 6,80-Valido somente com selo de Autenticidade

João Ricardo Lima  
Escritório Autenticado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 19/11/2014 sob nº 20140941266  
Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
NIRE: 51300013240  
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
Chancela: B60B2-BA353-0B88F-44AF3-46D29-56926-2493F-6B8D5  
Cuiabá, 19/11/2014

Narciza Bairros  
Secretária Geral



Fls 042  
Ass





**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240  
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
 NIRE: 51300013240  
**ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**  
 Chancela: D0629-CC1BF-F3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6  
 Cuiabá, 17/12/2014

*Natália Bairos*  
 Secretária Geral

### Anexo III

## ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A. ("COMPANHIA")

### TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

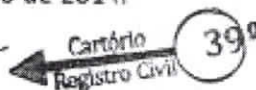
Eu, **Júlio de Oliveira Moreira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 1.374.867-5 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 125.158.248-62, com endereço comercial no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Miguel Sutil, nº 12.727, Bairro Cidade Alta, CEP 78.030-485, tomo posse, neste ato, no cargo de Diretor Presidente da Companhia, para o qual fui eleito conforme Ata de Assembleia Geral de Transformação em Sociedade por Ações de Capital Fechado realizada em 21 de fevereiro de 2014.

Declaro, para todos os efeitos legais, que não estou impedido por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado ou sob os efeitos de condenações, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

Por fim, confirmo que as citações e intimações relativas a processos administrativos ou judiciais relativos a atos de minha gestão, deverão ser entregues no endereço do domicílio acima indicado.

Campo Verde/MT, 21 de fevereiro de 2014.

*Júlio de Oliveira Moreira*



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 20140941266  
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
 NIRE: 51300013240  
**ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**  
 Chancela: 86082-BA353-8888-4-47F8-48005-58826-2493F-68B05  
 Cuiabá, 19/11/2014  
*Natália Bairos*  
 Secretária Geral



Fls 043  
 Ass *L*



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240  
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
 NIRE: 51300013240  
**ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**  
 Chancela: D0629-CC1BF-F3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6  
 Cuiabá, 17/11/2014

*Natália Bairo*  
 Secretária Geral

#### Anexo IV

### ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A. ("COMPANHIA")

#### TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Eu, **José Ailton Rodrigues**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº M-3.669.332, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais - SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 527.215.076-72, ambos domiciliados no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.744, 8º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-910, tomo posse, neste ato, no cargo de Diretor Executivo da Companhia, para o qual fui eleito conforme Ata de Assembleia Geral de Transformação de Sociedade por Ações de Capital Fechado realizada em 21 de fevereiro de 2014.

Declaro, para todos os efeitos legais, que não estou impedido por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado ou sob os efeitos de condenações, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

Por fim, confirmo que as citações e intimações relativas a processos administrativos ou judiciais relativos a atos de minha gestão, deverão ser entregues no endereço do domicílio acima indicado.

Campo Verde/MT, 21 de fevereiro de 2014.



**José Ailton Rodrigues**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL DA COMARCA DE CUIABÁ  
 CNPJ: 12.837.688/0001-02 Telefone: (66) 3324-2017 - Fax: (66) 3323-8121  
 Av. Ipiranga, nº 1.210 - Cuiabá/MT, CEP 78.022-010, Cuiabá, MT  
 E-mail: quib@quib.com.br

Reconheço a(s) Firma(s) SEMELHANÇA a(s) de **DEBORA**  
 de **JOSE AILTON RODRIGUES** Dou Fé

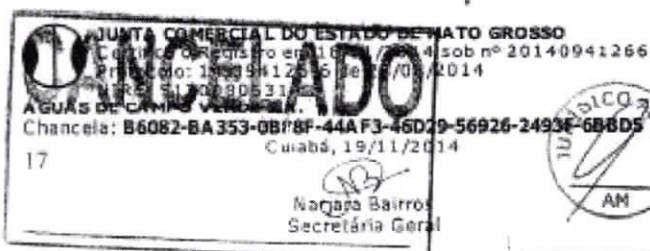
AMB40282 R\$ 5,00

Cuiabá 26 de agosto de 2014

Dou fé Em testemunho, \_\_\_\_\_ de verdade

**DEBORA REGINA DUGATO**-aux cartorio

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 61  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>



Fls 044  
 Ass ✓



**ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA**

CNPJ: 04.830.575/0001-92  
NIRE: 51.200.805.314

**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Os Abaixo assinados:

**BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede à Avenida São Sebastião, 50, Bairro Cidade Alta, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP nº 78030-400, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº 24.747.956/0001-55, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51.200.276.567 em sessão de 05 de julho de 1988, neste ato representada por sua sócia Ana Paula Gil Dias, brasileira, solteira, filha de Filadelfo dos Reis Dias e de Maria Daisy Gil Dias, nascida aos 20 de junho de 1979, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 672.833, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, o inscrita no Ministério da Fazenda sob CPF/MF nº. 824.581.461-04, residente e domiciliada à Avenida São Sebastião, 610, Bairro Cidade Alta, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78025-600.

**KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede à Av. Miguel Sutil, nº 12.727, Bairro Cidade Alta, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 00.619.901/0001-66 e inscrição estadual nº 13.165.151-0, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em sessão de 17 de abril de 1995, sob o NIRE 51.200.572.948, e alterações posteriores, sendo a última arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em sessão de 17 de janeiro de 2012 sob o nº 20120089371, neste ato representado por seu sócio administrador sr. FILADELFO DOS REIS DIAS, brasileiro, natural de Cuiabá, estado de Mato Grosso, onde nasceu em 10 de dezembro de 1954, filho de Adelfo da Cruz Dias e de Maria José dos Reis Dias, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 152.052 expedida pela secretaria de segurança pública do estado de Mato Grosso, e do CPF nº 047.942.901-44, residente e domiciliado à Avenida São Sebastião, nº 610 bairro Jardim Ubatã, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.025-000.

**ANA PAULA GIL DIAS**, brasileira, natural de Cuiabá, estado de Mato Grosso, onde nasceu em 20 de junho de 1979, filha de Filadelfo dos Reis Dias e de Maria Daisy Gil Dias, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 672.833, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, o CPF nº 824.581.461-04.

824.581.461-04, residente e domiciliada à Avenida São Sebastião, nº 610, Bairro Jardim Ubatã, Estado de Mato Grosso, CEP: 78025-000.

Únicos Sócios componentes da Sociedade Limitada sob a denominação social de "ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA", com sede nesta Cidade do Campo Verde, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida Florianoópolis, n. 392, Centro CEP: 78.840-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso em sessão de 29 de Novembro 2001 sob o NIRE 51.200.805.314 e última alteração contratual, registrado na Junta Comercial sob o número 201200845920 em sessão de 26 de Julho de 2012;

E ainda, na qualidade de Sócia Ingressante,

(II) **SILVEGLI PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Capital do Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.744, 8º andar, Sala 1, Jardim Paulistano, CEP 01451-910, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.611.356/0001-03 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 35.225.360.217, por seus representantes, FLÁVIO MARTINS TARCHI CRIVELLARI, brasileiro, separado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº M-6578624-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 885.468.616-68, com endereço profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1744, 8º andar, Jardim Paulistano; RADAMÉS ANDRADE CASSES, brasileiro, casado, analista do sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 483611 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.079.982-20, residente e domiciliado à Av. Industrial, 1071, bloco C, apto. 142, bairro Jardins, na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo; JÚLIO DE OLIVEIRA MOREIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA-SP sob nº 5060496525D-SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.374.867-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 125.158.248-62; e JOSÉ AILTON RODRIGUES, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CREA-MG 67260/D RG M3.669.332 SSP/MG, CPF 527.215.076-72, residente à Rua da Paz, 1440, apto 602, Bairro Santa Fé em Campo Grande - MS, CEP 79.021-220.

Resolvem ALTERAR o Contrato Social da Sociedade, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**DA ALTERAÇÃO:****I. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO**

1. A sócia BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA, já qualificada, cede e transfere a título oneroso, 1.772.460 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalizando R\$ 1.772.460,00 (Um milhão, setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais), livres e desembaraçadas de qualquer ônus ou gravames por ela devidas na Sociedade para a sócia ingressante SILVEGLI PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada, permanecendo a Brasil Central Engenharia Ltda., com 1.261.620 (Um milhão, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalizando R\$ 1.261.620,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e um mil, e seiscentos e vinte reais).

2. A sócia Ana Paula Gil Dias, já qualificada, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a título oneroso, a totalidade de suas 123.840 (cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalizando R\$ 123.840,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais) livres e desembaraçadas de qualquer ônus ou gravames por ela devidas na Sociedade para a sócia ingressante SILVEGLI PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada.

3. O sócio KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, já qualificada, renuncia expressamente ao seu direito de preferência na aquisição das quotas ora transferidas.

4. Em razão da cessão e transferência ora deliberada, a Sociedade, a Sócia Ingressante e os demais sócios conformam-se, reciprocamente, neste ato, plena, geral e irrevogável quitação com relação às quotas transferidas.

5. A sócia ingressante SILVEGLI PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada, neste ato, declara que não está condenada a nenhum crime que vede, mesmo que temporariamente, o exercício de atividades mercantis.

6. Em razão da deliberação supra, os sócios aprovaram, por unanimidade, alterar a redação do caput da cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade, que passa ter a seguinte redação a partir desta data:

**Cláusula Segunda:**

O Capital social é de R\$ 3.870.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 3.870.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas:

| Sócos                                  | Quotas    | Valor - R\$  | %    |
|----------------------------------------|-----------|--------------|------|
| Brasil Central Engenharia Ltda         | 1.261.620 | 1.261.620,00 | 32,6 |
| Kullinan Engenharia e Construções Ltda | 712.060   | 712.060,00   | 18,4 |
| Silvegli Participações Ltda            | 1.896.300 | 1.896.300,00 | 49,0 |
| Total                                  | 3.870.000 | 3.870.000,00 | 100  |

**II. ADMINISTRAÇÃO**

7. Decidem os sócios, por unanimidade, alterar as disposições da Cláusula 7ª do Contrato Social da Sociedade, relativo à administração da Sociedade, conforme abaixo.

8. Os sócios deliberam que a administração da Sociedade caberá a 02 (dois) Diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Executivo, eleitos para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

9. Ainda, a atual administradora da Sociedade, Sra. Ana Paula Gil Dias, neste ato renuncia ao cargo ocupado na administração da Sociedade, dando à Sociedade a mais ampla, geral, irrevogável e intransferível quitação de quaisquer obrigações da Sociedade a ela devidas, em razão das renúncias ora apresentadas.

10. Neste sentido, deliberam as sócias eleger os Srs. (I) JÚLIO DE OLIVEIRA MOREIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA-SP sob nº 5060496525D-SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.374.867-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 125.158.248-62; e (II) JOSÉ AILTON RODRIGUES, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CREA-MG 67260/D RG M3.669.332 SSP/MG, CPF 527.215.076-72, residente à Rua da Paz, 1440, apto 602, Bairro Santa Fé em Campo Grande - MS, CEP 79.021-220, como Diretor Presidente e um Diretor Executivo, respectivamente.

11. Os administradores eleitos, tomando posse neste ato, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

12. Ao contrário, deliberam os sócios que o Contrato Social da Sociedade deverá dispor sobre (I) as atribuições e competências dos Diretores da Sociedade, (II) a outorga da procurações da Sociedade, e (III) a forma de representação da Sociedade.



13. Em decorrência das alterações na estrutura da administração da Sociedade, os sócios decidem, por unanimidade e sem restrições, alterar a redação das Cláusulas 7ª e 12 do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigor com a redação abaixo:

#### Cláusula Sétima

A Sociedade será administrada pelo Sr. (I) JÚLIO DE OLIVEIRA MOREIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA-SP sob nº 506049652SD-SP, portador de Cédula de Identidade RG nº 1.374.687-5 SSP/FR e inscrito no CPF/MF sob o nº 125.158.249-62; e (II) JOSÉ AILTON RODRIGUES, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CREA-MG 67260/D RG M3.669.332 SSP/MG, CPF 527.213.076-72, residente à Rua da Paz, 1440, apto 602, Bairro Santa Fé em Campo Grande - MS, CEP 79.021-220 os quais ocuparão os cargos de Diretor Presidente e um Diretor Executivo da Sociedade, respectivamente, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da Sociedade; cuja remuneração será fixada em reunião de sócios.

**Parágrafo Primeiro:** A Sociedade será necessariamente representada: (I) por 02 (dois) Diretores, em conjunto; ou (II) por 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador, em conjunto, de acordo com a extensão dos poderes que foram conferidos ao procurador no instrumento de mandato.

**Parágrafo Segundo:** Caberá aos Diretores ou aos procuradores por eles nomeados, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, para tanto, dispendo eles, entre outros poderes, dos indicados para:

a) A representação da Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais;

b) A administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou a alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade, determinando as respectivas formas, preços e condições;

c) A assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

**Parágrafo Terceiro:** As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser firmadas pelos Diretores da Sociedade, em conjunto, devendo tais procurações especificar os poderes outorgados e apresentar vigência não superior a 01 (um) ano, exceto as procurações outorgadas com a finalidade de representação em juízo, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

(...)

#### Cláusula Oitava

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos de falência, ou por crime falimentar, de prevenção, pelo ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a família, ou propriedade.

### III. DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

14. Ainda, deliberam os sócios alterar a redação da cláusula 8ª do Contrato Social da Sociedade, a fim de prever eventual distribuição desproporcional de lucros da Sociedade, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

#### Cláusula Oitava

O exercício social corresponde ao ano civil, e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, observadas as disposições legais. Os lucros líquidos apurados, por decisão dos sócios representando a maioria absoluta do capital social, poderão ser:

(a) distribuídos aos sócios na proporção das respectivas participações no capital social ou em outra proporção que for deliberada, por maioria absoluta, em reunião de sócios; ou ainda

(b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou de reservas, ou capitalizados, na proporção da participação de cada sócio.

**Parágrafo Primeiro:** Se houverem prejuízos, os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção de quotas que possuem, limitados ao valor de suas quotas.

**Parágrafo Segundo:** A critério dos sócios representando a maioria absoluta do capital social, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários e/ou intercalares para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

### IV. RATIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

15. Por fim, os sócios resolvem ratificar as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade, não expressamente alteradas em virtude deste instrumento.

Estão em juízo e contestadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Campo Verde - MT, 09 de agosto de 2012.

**BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA.**  
**KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**  
**OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
**Retirante:**  
**ANA PAULA GIL DIAS**  
**Administradora renunciante:**  
**ANA PAULA GIL DIAS**  
**Administradores Eleitos:**  
**JÚLIO DE OLIVEIRA MOREIRA**  
**JOSÉ AILTON RODRIGUES**

5) Reconhecido pelo Tabelião por SEMELHANÇA ao(s) Original(is)  
**JOSE AILTON RODRIGUES** (CPF nº 527.213.076-72)  
 ADT0-473 RS 4,50  
 Cópia 20 de agosto de 2012  
 Cópia 10 de agosto de 2012  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cível Serv. 01

5) Reconhecido pelo Tabelião por SEMELHANÇA ao(s) Original(is)  
**JULIO DE OLIVEIRA MOREIRA** (CPF nº 125.158.249-62)  
 ADT0-473 RS 4,50  
 Cópia 20 de agosto de 2012  
 Cópia 10 de agosto de 2012  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cível Serv. 01

3ª) Cópia  
 Reconhecido pelo Tabelião por SEMELHANÇA ao(s) Original(is)  
**ANA PAULA GIL DIAS** (CPF nº 125.158.249-62)  
 ADT0-473 RS 4,50  
 Cópia 20 de agosto de 2012  
 Cópia 10 de agosto de 2012  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cível Serv. 01

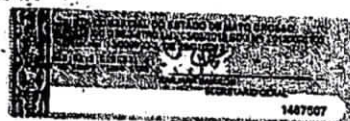
Fis 046  
 Ass



TESTEMUNHAS: *S. S. S.*  
1) Nome: *Edna Nogueira Lúcio*  
Rg: 0985182-3 SSP/MT  
CPF: 655.652.151-53

2) Nome: *Janella de Aguiar Lúcio*  
Rg: 1133190 SSP/MS  
CPF: 333.333-33

(Página de assinaturas da 8ª ACS, de ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA, de 09 de agosto de 2012)



*do*

*de*



# INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUICAO DA SOCIEDADE - DE PROPOSITO ESPECIFICOS - ÁGUA DE CAMPO VERDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, com sede a Avenida Miguel Sutil, 12.717, cidade alta, na cidade de Cuiabá - MT, CEP 78025-600 CNPJ 03.619.901/0001-66, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob nº 51200572948 em 17/07/05 neste ato representada pelo seu diretor, JOAO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Avenida João Gomes Sobrinho, bloco 41 apto 202, Residência São Carlos na cidade de Cuiabá - MT, portador da Cédula de Identificação Civil nº 628.757 SSP/MT e CPF nº 522.852.351-00.

FILADELFO DOS REIS DIAS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Miguel Sutil, 14.123, cidade alta, na cidade de Cuiabá - MT, portador da Cédula de Identificação Civil nº 152.052 SSP/MT e CPF nº 647.942.901-44;

RESOLVEM - Constituir uma SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO na forma da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela Lei 3763 de 10.01.1919, e demais disposições legais aplicáveis, mediante capítulos, artigos e condições a seguir;

## CAPITULO I - DENOMINACAO, SEDE, FOGO, OBJETO SOCIAL E PRAZO

Artigo 1º - A sociedade girará sob a denominação social de ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA, com sede o foro a Avenida Floridópolis, 392, bairro centro, CEP 78.840-000 na cidade de Campo Verde MT;

Artigo 2º - A sociedade tem por objetivo social o propósito específico de operar, manter e suprir os sistemas de abastecimento, tratamento e distribuição de água e do efluente e tratamento de efluentes sanitários na área urbana da cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade será de 30 (trinta) anos, prazo da concessão, podendo ampliar-se para cumprimento das metas sociais no edital, iniciando suas atividades na data 03/12/2001 no ato da assinatura deste instrumento.

## CAPITULO II - DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 4º - O Capital social será de R\$-300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente subscrito e dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas, do valor unitário de R\$-1,00 (Um real) cada, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

| Sócio                                  | Quotas  | Valor R\$- |
|----------------------------------------|---------|------------|
| Kullinan Engenharia e Construção Ltda. | 270.000 | 270.000,00 |
| Filadelfo dos Reis Dias                | 30.000  | 30.000,00  |
| Total                                  | 300.000 | 300.000,00 |

*do* *de*

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUICAO DA SOCIEDADE - DE PROPOSITO ESPECIFICOS - ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA.

CAPITULO III - DA ADMINISTRACAO DA GERENCIA  
Parágrafo 1º - A sócia quotas KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, será representada, na administração, pelo sócio JOAO BATISTA DE SOUZA ou FILADELFO DOS REIS DIAS em conjunto ou separadamente.

Parágrafo 2º - Qualquer dos diretores poderá fazer-se representar por procuradores devidamente habilitados, com mandato e poderes específicos e prazo de duração a vencer-se sempre em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 3º - A representação da sociedade o o uso da denominação social, serão exercidos pelos diretores em conjunto ou isoladamente, alive o passivamente, judicial e extra - judicialmente.

Artigo 5º - Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto, em operações ou negócios estranhos e alheios aos objetivos sociais especialmente à prestação de aval, endosses, fianças ou cações de favor.

Artigo 6º - Os diretores receberão a título de remuneração pró-labore, quanto que será fixado de comum acordo, a qual será levada a conta do despesas administrativas.

CAPITULO IV - DO REGIME SOCIAL E FINANCEIRO  
Artigo 10º - O exercício social coincidirá com o ano civil.  
Artigo 11º - No fim de cada exercício social, proceder-se-á, obedecendo às prescrições legais, ao Balanço Geral, para verificação dos resultados da sociedade, os quais se forem positivos (lucros) poderão ser distribuídos entre os quotas após feitas as provisões para os impostos, e deduzido um Fundo do Reserva Especial a ser fixado anualmente em reunião dos quotas, com a finalidade de manter a integridade dos bens e instalações da sociedade. Os resultados se positivos, também poderão ficar na sociedade como Reservas do Lucros Suspensas, a critério dos sócios.

CAPITULO V - DO PESSOAL  
Artigo 12º - O pessoal da sociedade será regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e outras disposições legais aplicáveis.

CAPITULO VI - DA LIQUIDACAO E DISSOLUCAO DA SOCIEDADE  
Artigo 13º - A sociedade entrará em liquidação o dissolução nos casos previstos na lei, cabendo aos quotas, em reunião específica, fazer a respectiva ata, fixar o modo do processar-la, eleger os liquidantes, e se for o caso, também um Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecendo a formalidades legais.

*do* *de*

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUICAO DA SOCIEDADE - DE PROPOSITO ESPECIFICOS - ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA.

Parágrafo 1º - A integralização das quotas será efetuada, em quatro parcelas de R\$-75.000,00 cada, de acordo com o seguinte cronograma:

a) Kullinan Engenharia e Construção Ltda. R\$-75.000,00  
b) Filadelfo dos Reis Dias R\$-75.000,00  
Total R\$-150.000,00

No dia 31.01.2002  
a) Kullinan Engenharia e Construção Ltda. R\$-75.000,00  
b) Filadelfo dos Reis Dias R\$-75.000,00  
Total R\$-150.000,00

No dia 31.03.2002  
a) Kullinan Engenharia e Construção Ltda. R\$-75.000,00  
b) Filadelfo dos Reis Dias R\$-75.000,00  
Total R\$-150.000,00

No dia 31.06.2002  
a) Kullinan Engenharia e Construção Ltda. R\$-75.000,00  
b) Filadelfo dos Reis Dias R\$-75.000,00  
Total R\$-150.000,00

No dia 31.12.2002  
a) Kullinan Engenharia e Construção Ltda. R\$-75.000,00  
b) Filadelfo dos Reis Dias R\$-75.000,00  
Total R\$-150.000,00

Parágrafo 2º - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total, do capital social, nos termos do art. 2 da Lei 3768 de 10.01.1919.

Artigo 5º - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob quaisquer títulos o terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições.

Artigo 6º - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço e prazo do pagamento, para que esta, através do outro sócio, ou dos quotas que dela participem, sempre que renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

Artigo 7º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) membros, aos quais competirá o uso da denominação social e a representação da sociedade em juízo ou fora dele.

*do* *de*

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUICAO DA SOCIEDADE - DE PROPOSITO ESPECIFICOS - AGUAS DE CAMPO VERDE LTDA.

CAPITULO VI  
Artigo 14º.

DISPOSICOES TRANSITORIAS

Em cumprimento ao disposto na Portaria DNRC nº 04 de 10.06.1980, os sócios, já qualificados no parágrafo 1º do artigo 7º, declaram expressamente não estarem incluídos em nenhuma das crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas, em 03(três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá MT., 26 de Novembro de 2001

**FIRMA** *[assinatura]*  
**FIRMA** *[assinatura]*  
**FIRMA** *[assinatura]*  
**FIRMA** *[assinatura]*

KULZIAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.  
JOÃO BATISTA DE SOUZA  
FILADELFO DOS REIS DIAS  
DEMONSTRATIVO NO USO DA EMPRESA  
KULZIAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
AGUAS DE CAMPO VERDE LTDA.  
FILADELFO DOS REIS DIAS  
AGUAS DE CAMPO VERDE LTDA.  
Advogado Ricardo de Souza  
OAB/MT 8.393-6  
CPF: 054.952.010-77  
ADVOCADO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO  
TELEFAX: 066-3063 / 066-3061  
Reconhecimento e Registro de Assinaturas  
Nome: *[assinatura]*  
CPF: *[assinatura]*  
RG: *[assinatura]*

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO  
TELEFAX: 066-3063 / 066-3061  
Reconhecimento e Registro de Assinaturas  
Nome: *[assinatura]*  
CPF: *[assinatura]*  
RG: *[assinatura]*

Nome: *[assinatura]*  
RG: 588.342.601-59  
RG: 0519.294.656-87  
Nome: *[assinatura]*  
RG: 750.173-7 (3) P.1  
CPF: 141.375.16.3-19

MELO, R. SILVA  
FELICIANO, J. L. S. JUNIOR  
FELICIANO, J. L. S. JUNIOR





## PROCURAÇÃO

Outorgantes: Pelo presente instrumento de mandato e na melhor forma de direito, **ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.830.575/0001-92, com endereço na Avenida Florianópolis, nº 392, CEP 78.840-000, Centro, Campo Verde- Mato Grosso; **ÁGUAS DE CONFRESA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.310.815/0001-03, com endereço na Avenida Brasil, nº 525, CEP 78.652-000, Jardim Vitória, Confresa- Mato Grosso; **ÁGUAS DE BARRA DO GARÇAS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.067.063/0001-16, com sede social na Cidade de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, na Rua Amaro Leite, nº 288, Centro, CEP 78600-000; **ÁGUAS DE DIAMANTINO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.252.768/0001-60, com endereço na Rua Monsenhor Doudreneuf, CEP 78.400-000, Centro, Diamantino- Mato Grosso; **ÁGUAS DE JAURU ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.267.482/0001-18, com endereço na Rua Dom Pedro II, CEP 78.255-000, Centro, Jauru-Mato Grosso; **ÁGUAS DE NORTELÂNDIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.009.323/0001-60, com endereço na Rua Vereador Tibúrcio Gomes Portela, CEP 78.430-000, Centro, Nortelândia- Mato Grosso; **ÁGUAS DE POCONÉ S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.177.120/0001-12, com endereço na Avenida Dom Aquino, nº 425, CEP 78.175-000, Centro, Poconé, Mato Grosso; **ÁGUAS DE PORTO ESPERIDIÃO SANEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.490.437/0001-53, com endereço na Avenida Governador Julio Campos, nº 600, Bairro Maria Conceição, CEP: 78.240-000, Porto Esperidião- Mato Grosso; **ÁGUAS DE PRIMAVERA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.042.374/0001-20, com endereço na Rua Londrina, nº 249, CEP 78.850-000, Centro, Primavera do Leste- Mato Grosso; **11 - ÁGUAS DE SÃO JOSÉ S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.607.725/0001-17, com endereço na Rua São Francisco, nº 906, CEP 78.435-000, Centro, São José do Rio Claro- Mato Grosso; **SANEAMENTO BÁSICO DE JANGADA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.005.164/0001-50, com endereço na Rua Vereador Almerindo Reginaldo da Silva, nº 686, CEP 78.490-000, Centro, Jangada- Mato Grosso; **SANEAMENTO BÁSICO DE PEDRA PRETA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.077.568/0001-97, com endereço na Rua Irene Biela, nº 460, CEP 78.795-000, Centro, Pedra Preta- Mato Grosso; sendo todas essas representadas, neste ato, por seus diretores, os **Srs. ANDRÉ BICCA MACHADO**, brasileiro, convivente em união estável, com separação total de bens, engenheiro civil, portador da Célula de Identidade RG nº 1073494294 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 939.852.230-68, como **Administrador Presidente** e **ROBSON LUIZ CUNHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, químico, portados da Célula de Identidade RG nº 1263480 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.278.761-35, como **Administrador Executivo**, ambos com endereço comercial na Avenida Florianópolis, nº 392, CEP 78.840-000, Centro, Campo Verde – Mato Grosso.

**OUTORGADOS:** **ALINE FELIX FERREIRA** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MS sob nº 12.465, com domicílio profissional na Rua Antônio Maria Coelho, 5.401, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS e **NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR**, brasileiro, Advogado, inscrito na OAB/MS sob nº 8.575, com escritório na Rua Paraíba, n. 276, Bairro Jardim dos Estados, CEP – 79.020-050, Campo Grande (MS).



**PODERES:** Pelo presente instrumento, o(a) outorgante confere, sob a cláusula ad judicium et extra, os poderes necessários à sua representação judicial, perante juízos ou tribunais, repartições e órgãos da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federais, estaduais ou municipais; podendo o(s) outorgado(s) praticar os atos previstos no artigo 105, do Código de Processo Civil, bem como solicitar informações e cópias; notificar, contranotificar, enviar correspondências ou mensagens eletrônicas; propor ou responder ações, reconvir, pleitear a instauração de qualquer incidente processual, interpor recursos e requerer o cumprimento de sentenças e demais decisões; transigir, desistir ou renunciar a direitos; receber, levantar ou sacar valores (diretamente ou por meio de guias de levantamento de depósitos bancários ou judiciais) e dar a respectiva quitação; nomear preposto do(a) outorgante, para audiências ou para outros atos judiciais e extrajudiciais; substabelecer, com reservas, este mandato, bem como revogar tais substabelecimentos. **Exclui-se, expressamente, deste mandato, o poder de receber citações judiciais.**

**Extinção:** O presente mandato vigorará até sua revogação pela outorgante, renúncia ou substabelecimento, sem reservas de poderes, pelos outorgados. Nestas hipóteses, a extinção dos poderes conferidos ao Advogado Niotom Ribeiro Chaves Junior implicará, também, e automaticamente, a extinção dos poderes conferidos a todos os advogados para os quais tenha, até então, substabelecido.

Campo Verde/MT, 01 de junho de 2020.



ANDRÉ BICCA MACHADO



ROBSON LUIZ CUNHA





Muritiba & Niutom Jr  
advogados associados

## SUBSTABELECIMENTO

**NIUTOM RIBEIRO CHAVES JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MS sob o nº 8.575, pelo presente instrumento, substabelece com **reserva de poderes**, a **JOSIENE DA COSTA MARTINS**, brasileira, advogada inscrita na OAB/MS sob o nº 10.296, **CAROLINA PAULA RIBEIRO**, advogada, inscrita na OAB/MS sob o nº 22.720, **JOÃO PEDRO NOGUEIRA JIN**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS sob o nº 21.743, **FABIANO SILVA BORBA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS sob o nº 20.107, **VINICIUS RIBEIRO PAIVA**, advogado, inscrito na OAB/MS sob o nº 24.647, todos com endereço profissional localizado à Rua Paraíba, nº 276, CEP 79.020-050, Jardim dos Estados, em Campo Grande – MS, **JACKSON GARAY RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS sob o nº 17.500, **THAYS DANTAS GALINDO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS sob o nº 21.871 e **OLINDA DAS MERCÊS TAVARES FELIZARDO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS sob o nº 16.261, ambos com escritório profissional localizado à Rua Sete de Setembro, nº 334, Centro em Campo Grande – MS, os poderes que me foram contidos na procuração que me foi outorgada por **ÁGUAS de CAMPO VERDE S/A**, concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.830.575/0001-92, localizada à Avenida Florianópolis, 392, Centro, CEP 78.840-000, em Campo Verde/MT, com a finalidade de propor ações judiciais, bem como para acompanhar feitos em trâmite perante todas as instâncias e esferas seja administrativa e judiciária.

Campo Grande/MS 19 de Junho de 2020

Niutom Ribeiro Chaves Junior  
OAB/MS 8.575

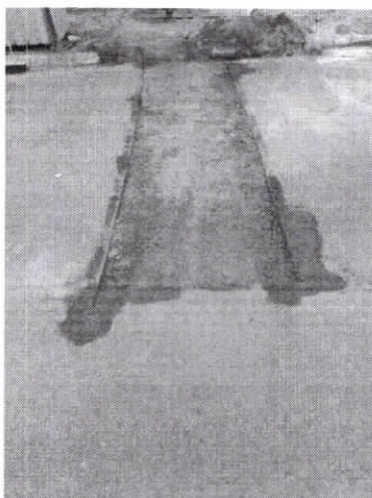


|                                                                                   |                                                |                         |                |                                                                                     |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|  |                                                | <b>Ordem de Serviço</b> |                |  |            |
| Número:                                                                           | 9034209                                        | Ano:                    | 2020           | Situação:                                                                           | Executado  |
| Emissão:                                                                          | 02/12/2020 12:32                               | Programação:            | 29/10/20 02:58 | Equipe:                                                                             | ACVPAVT-02 |
| Cliente:                                                                          | 38298-                                         |                         |                |                                                                                     |            |
| Solicitante:                                                                      | PAULO ANDREIS                                  |                         |                |                                                                                     |            |
| Funcionário(s):                                                                   |                                                |                         |                |                                                                                     |            |
| Serviço Realizado:                                                                | 117025 - REPAVIMENTAÇÃO - ASFALTO ACIMA DE 1M² |                         |                |                                                                                     |            |
| Protocolo de Origem:                                                              | 22497/2020 - 1                                 |                         |                |                                                                                     |            |
| Endereço:                                                                         | AV MATO GROSSO, QD:35 LT:13 CAMPO VERDE        |                         |                |                                                                                     |            |
| Obs:                                                                              | Repavimentação de asfalto ligaçãoesgoto        |                         |                |                                                                                     |            |
| Motivo:                                                                           | -                                              |                         |                |                                                                                     |            |
| Notificação:                                                                      |                                                | Ocorrências:            |                |                                                                                     |            |
| <b>Informações Complementares</b>                                                 |                                                |                         |                |                                                                                     |            |
| Ício Execução:                                                                    | 29/10/20 08:09                                 | Conclusão:              | 29/10/20 09:09 |                                                                                     |            |
| Lacre Retirado:                                                                   |                                                | Instalado:              |                |                                                                                     |            |
| HD Retirado:                                                                      |                                                | Instalado:              |                |                                                                                     |            |
| Leitura Retirado:                                                                 |                                                | Instalação:             |                |                                                                                     |            |
| <b>Materiais Utilizados</b>                                                       |                                                |                         |                |                                                                                     |            |

Sem Materiais

| Perguntas Respondidas em campo                       |                     |              |
|------------------------------------------------------|---------------------|--------------|
| Perguntas                                            | Respostas           | Complementos |
| Pavimento                                            | Asfalto             |              |
| Metragem do Reparo Pavimento (Largura x Comprimento) | 1.18 X 4.93         |              |
| LARGURA REPOSIÇÃO ASFALTO ?                          | Preencher em metros | 1.18         |
| COMPRIMENTO REPOSIÇÃO ASFALTO ?                      | Preencher em metros | 4.93         |
| QUAL A ESPESSURA ASFALTO ?                           | 0,5                 |              |
| Checkpoint Da Equipe                                 |                     |              |
| Atividade                                            | Data                |              |
| Locamento                                            | 29/10/20 08:09      |              |
| Preparo                                              | 29/10/20 08:09      |              |
| Execução                                             | 29/10/20 09:09      |              |
| Preenchimento                                        | 29/10/20 09:09      |              |

|                             |
|-----------------------------|
| <b>Registro Fotográfico</b> |
|-----------------------------|





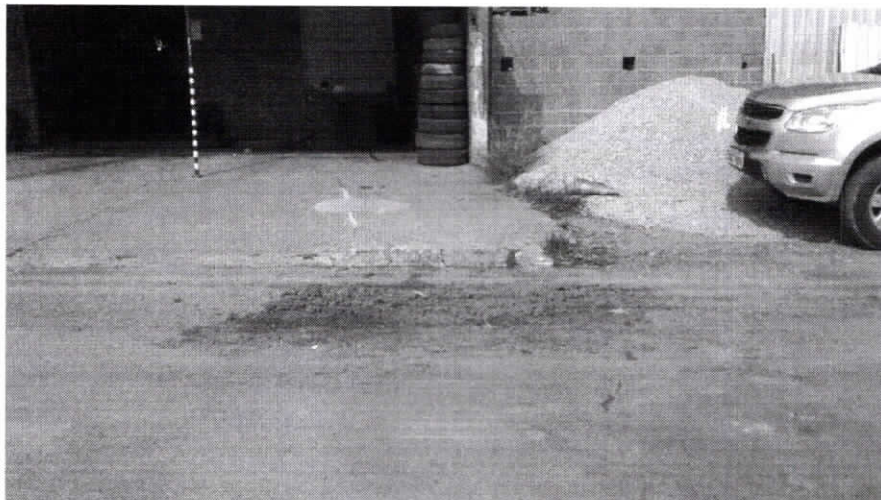
|                                   |                                            |                         |                |                     |           |
|-----------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------|----------------|---------------------|-----------|
| <b>de<br/>degea</b>               |                                            | <b>Ordem de Serviço</b> |                | <b>de<br/>degea</b> |           |
| Número:                           | 9226805                                    | Ano:                    | 2020           | Situação:           | Executado |
| Emissão:                          | 02/12/2020 12:54                           | Programação:            | 01/12/20 13:27 | Equipe:             | ACVOPE-02 |
| Cliente:                          | 2553-                                      |                         |                |                     |           |
| Solicitante:                      | CARLOS DA SILVA                            |                         |                |                     |           |
| Funcionário(s):                   | MANOEL APARECIDO SANTIAGO DE JESUS         |                         |                |                     |           |
| Serviço Realizado:                | 119002 - REPARO DE RAMAL DE ÁGUA - ASFALTO |                         |                |                     |           |
| Protocolo de Origem:              | 25071/2020 - 1                             |                         |                |                     |           |
| Endereço:                         | AV CUIABA,30 Q47 L4 CAMPO VERDE            |                         |                |                     |           |
| Obs:                              | Foi feito reparo de ramal                  |                         |                |                     |           |
| Motivo:                           | -                                          |                         |                |                     |           |
| Notificação:                      |                                            | Ocorrências:            |                |                     |           |
| <b>Informações Complementares</b> |                                            |                         |                |                     |           |
| Início Execução:                  | 01/12/20 14:35                             | Conclusão:              | 01/12/20 14:40 |                     |           |
| Lacre Retirado:                   |                                            | Instalado:              |                |                     |           |
| HD Retirado:                      |                                            | Instalado:              |                |                     |           |
| Leitura Retirado:                 | 0                                          | Instalação:             |                |                     |           |
| <b>Materiais Utilizados</b>       |                                            |                         |                |                     |           |

Sem Materiais

| <b>Perguntas Respondidas em campo</b>                |                        |              |
|------------------------------------------------------|------------------------|--------------|
| Perguntas                                            | Respostas              | Complementos |
| Leitura Atual                                        | 0                      |              |
| Localização de Rede                                  | Eixo                   |              |
| Pavimento                                            | Asfalto                |              |
| Metragem do Reparo Pavimento (Largura x Comprimento) | 1x1                    |              |
| Profundidade                                         | 1m                     |              |
| Condições da Rede                                    | Boa                    |              |
| Distância da Rede ao Alinhamento                     | 10m                    |              |
| Diâmetro da Rede                                     | 100                    |              |
| Necessita de Reparo Calçada                          | Reparo calçada simples |              |
| Reparo Meio Fio                                      | Não                    |              |
| <b>Checkpoint Da Equipe</b>                          |                        |              |
| Atividade                                            | Data                   |              |
| Deslocamento                                         | 01/12/20 14:35         |              |
| Preparo                                              | 01/12/20 14:35         |              |
| Execução                                             | 01/12/20 14:40         |              |
| Preenchimento                                        | 01/12/20 14:40         |              |

**Registro Fotográfico**





|                                                                                   |                                                |                  |                |                                                                                     |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|  |                                                | Ordem de Serviço |                |  |            |
| Número:                                                                           | 9206789                                        | Ano:             | 2020           | Situação:                                                                           | Executado  |
| Emissão:                                                                          | 02/12/2020 12:53                               | Programação:     | 01/12/20 01:00 | Equipe:                                                                             | ACVPAVT-01 |
| Cliente:                                                                          | 1052-                                          |                  |                |                                                                                     |            |
| Solicitante:                                                                      | MARIA MATTES FINGER                            |                  |                |                                                                                     |            |
| Funcionário(s):                                                                   |                                                |                  |                |                                                                                     |            |
| Serviço Realizado:                                                                | 117025 - REPAVIMENTAÇÃO - ASFALTO ACIMA DE 1M² |                  |                |                                                                                     |            |
| Protocolo de Origem:                                                              | 24928/2020 - 1                                 |                  |                |                                                                                     |            |
| Endereço:                                                                         | AV FLORIANOPOLIS,646 Q42 L4 CAMPO VERDE        |                  |                |                                                                                     |            |
| Obs:                                                                              | Reposição de asfalto pela empresa sanea        |                  |                |                                                                                     |            |
| Motivo:                                                                           |                                                |                  |                |                                                                                     |            |
| Notificação:                                                                      |                                                | Ocorrências:     |                |                                                                                     |            |
| <b>Informações Complementares</b>                                                 |                                                |                  |                |                                                                                     |            |
| Início Execução:                                                                  | 01/12/20 07:27                                 | Conclusão:       | 01/12/20 07:36 |                                                                                     |            |
| Lacre Retirado:                                                                   |                                                | Instalado:       |                |                                                                                     |            |
| HD Retirado:                                                                      |                                                | Instalado:       |                |                                                                                     |            |
| Leitura Retirado:                                                                 |                                                | Instalação:      |                |                                                                                     |            |
| <b>Materiais Utilizados</b>                                                       |                                                |                  |                |                                                                                     |            |

Sem Materiais

| Perguntas Respondidas em campo                       |                     |              |
|------------------------------------------------------|---------------------|--------------|
| Perguntas                                            | Respostas           | Complementos |
| Pavimento                                            | Asfalto             |              |
| Metragem do Reparo Pavimento (Largura x Comprimento) | 1,85x2,19           |              |
| LARGURA REPOSIÇÃO ASFALTO ?                          | Preencher em metros | 1,85         |
| COMPRIMENTO REPOSIÇÃO ASFALTO ?                      | Preencher em metros | 2,19         |
| QUAL A ESPESSURA ASFALTO ?                           | 0,3                 |              |
| Checkpoint Da Equipe                                 |                     |              |
| Atividade                                            | Data                |              |
| Deslocamento                                         | 01/12/20 07:27      |              |
| Preparo                                              | 01/12/20 07:27      |              |
| Execução                                             | 01/12/20 07:36      |              |
| Execução                                             | 01/12/20 07:54      |              |
| Preenchimento                                        | 01/12/20 07:54      |              |

Registro Fotográfico







de  
aegea

Ordem de Serviço

de  
aegea

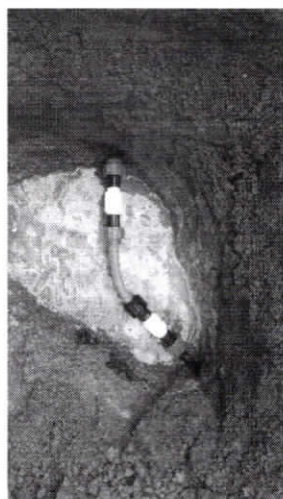


|                                   |                                            |                         |                |                     |           |
|-----------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------|----------------|---------------------|-----------|
| <b>de<br/>aegea</b>               |                                            | <b>Ordem de Serviço</b> |                | <b>de<br/>aegea</b> |           |
| Número:                           | 9199790                                    | Ano:                    | 2020           | Situação:           | Executado |
| Emissão:                          | 02/12/2020 12:52                           | Programação:            | 30/11/20 05:00 | Equipe:             | ACVOPE-02 |
| Cliente:                          | 1052-                                      |                         |                |                     |           |
| Solicitante:                      | MARIA MATTES FINGER                        |                         |                |                     |           |
| Funcionário(s):                   | MANOEL APARECIDO SANTIAGO DE JESUS         |                         |                |                     |           |
| Serviço Realizado:                | 119002 - REPARO DE RAMAL DE ÁGUA - ASFALTO |                         |                |                     |           |
| Protocolo de Origem:              | 24760/2020 - 1                             |                         |                |                     |           |
| Endereço:                         | AV FLORIANOPOLIS,646 Q42 L4 CAMPO VERDE    |                         |                |                     |           |
| Obs:                              | Executado                                  |                         |                |                     |           |
| Motivo:                           | -                                          |                         |                |                     |           |
| Notificação:                      |                                            |                         |                |                     |           |
| <b>Informações Complementares</b> |                                            |                         |                |                     |           |
| Ício Execução:                    | 30/11/20 07:51                             | Conclusão:              | 30/11/20 08:12 |                     |           |
| Lacre Retirado:                   |                                            | Instalado:              |                |                     |           |
| HD Retirado:                      |                                            | Instalado:              |                |                     |           |
| Leitura Retirado:                 |                                            | Instalação:             |                |                     |           |
| <b>Materiais Utilizados</b>       |                                            |                         |                |                     |           |

Sem Materiais

| <b>Perguntas Respondidas em campo</b> |                |              |
|---------------------------------------|----------------|--------------|
| Perguntas                             | Respostas      | Complementos |
| Pavimento                             | Asfalto        |              |
| Profundidade                          | 1              |              |
| Reparo Meio Fio                       | Não            |              |
| <b>Checkpoint Da Equipe</b>           |                |              |
| Atividade                             | Data           |              |
| Deslocamento                          | 30/11/20 07:51 |              |
| Reparo                                | 30/11/20 07:51 |              |
| Execução                              | 30/11/20 08:12 |              |
| Preenchimento                         | 30/11/20 08:12 |              |

**Registro Fotográfico**



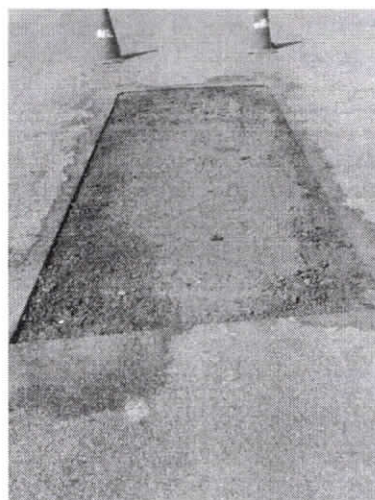




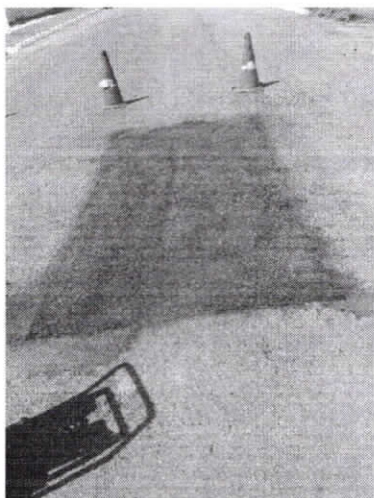
|                                                                                   |                                                |                         |                |                                                                                     |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|  |                                                | <b>Ordem de Serviço</b> |                |  |            |
| Número:                                                                           | 9222193                                        | Ano:                    | 2020           | Situação:                                                                           | Executado  |
| Emissão:                                                                          | 02/12/2020 12:51                               | Programação:            | 01/12/20 01:00 | Equipe:                                                                             | ACVPAVT-01 |
| Cliente:                                                                          | 33917-                                         |                         |                |                                                                                     |            |
| Solicitante:                                                                      | RONAN FREIRE                                   |                         |                |                                                                                     |            |
| Funcionário(s):                                                                   |                                                |                         |                |                                                                                     |            |
| Serviço Realizado:                                                                | 117025 - REPAVIMENTAÇÃO - ASFALTO ACIMA DE 1M² |                         |                |                                                                                     |            |
| Protocolo de Origem:                                                              | 24968/2020 - 1                                 |                         |                |                                                                                     |            |
| Endereço:                                                                         | AV FLORIANOPOLIS,968 L-4 Q-15 CAMPO VERDE      |                         |                |                                                                                     |            |
| Obs:                                                                              | Reposição de asfalto pela empresa sanea        |                         |                |                                                                                     |            |
| Motivo:                                                                           |                                                |                         |                |                                                                                     |            |
| Notificação:                                                                      |                                                | Ocorrências:            |                |                                                                                     |            |
| <b>Informações Complementares</b>                                                 |                                                |                         |                |                                                                                     |            |
| Início Execução:                                                                  | 01/12/20 08:05                                 | Conclusão:              | 01/12/20 08:07 |                                                                                     |            |
| Lacre Retirado:                                                                   |                                                | Instalado:              |                |                                                                                     |            |
| HD Retirado:                                                                      |                                                | Instalado:              |                |                                                                                     |            |
| Leitura Retirado:                                                                 |                                                | Instalação:             |                |                                                                                     |            |
| <b>Materiais Utilizados</b>                                                       |                                                |                         |                |                                                                                     |            |

Sem Materiais

| <b>Perguntas Respondidas em campo</b>                 |                     |              |
|-------------------------------------------------------|---------------------|--------------|
| Perguntas                                             | Respostas           | Complementos |
| Pavimento                                             | Asfalto             |              |
| Metroagem do Reparo Pavimento (Largura x Comprimento) | 2,91x5,98           |              |
| LARGURA REPOSIÇÃO ASFALTO ?                           | Preencher em metros | 2,91         |
| COMPRIMENTO REPOSIÇÃO ASFALTO ?                       | Preencher em metros | 5,98         |
| QUAL A ESPESSURA ASFALTO ?                            | 0,3                 |              |
| <b>Checkpoint Da Equipe</b>                           |                     |              |
| Atividade                                             | Data                |              |
| Deslocamento                                          | 01/12/20 08:05      |              |
| Preparo                                               | 01/12/20 08:05      |              |
| Execução                                              | 01/12/20 08:07      |              |
| Execução                                              | 01/12/20 08:10      |              |
| Execução                                              | 01/12/20 08:57      |              |
| Preenchimento                                         | 01/12/20 08:57      |              |
| <b>Registro Fotográfico</b>                           |                     |              |





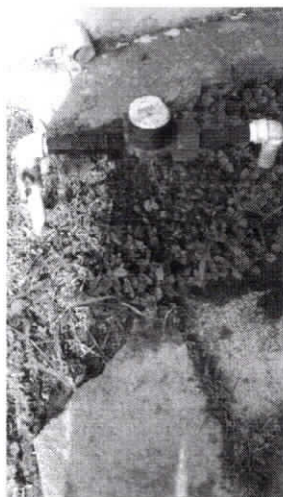


|                                   |                                            |                         |                |                     |           |
|-----------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------|----------------|---------------------|-----------|
| <b>de<br/>aegea</b>               |                                            | <b>Ordem de Serviço</b> |                | <b>de<br/>aegea</b> |           |
| Número:                           | 9226780                                    | Ano:                    | 2020           | Situação:           | Executado |
| Emissão:                          | 02/12/2020 12:51                           | Programação:            | 01/12/20 13:27 | Equipe:             | ACVOPE-02 |
| Cliente:                          | 33917-                                     |                         |                |                     |           |
| Solicitante:                      | RONAN FREIRE                               |                         |                |                     |           |
| Funcionário(s):                   | MANOEL APARECIDO SANTIAGO DE JESUS         |                         |                |                     |           |
| Serviço Realizado:                | 119002 - REPARO DE RAMAL DE ÁGUA - ASFALTO |                         |                |                     |           |
| Protocolo de Origem:              | 25069/2020 - 1                             |                         |                |                     |           |
| Endereço:                         | AV FLORIANOPOLIS,968 L-4 Q-15 CAMPO VERDE  |                         |                |                     |           |
| Obs:                              | Não era reparo de ramal era de cavalete    |                         |                |                     |           |
| Motivo: -                         | -                                          |                         |                |                     |           |
| Notificação:                      |                                            | Ocorrências:            |                |                     |           |
| <b>Informações Complementares</b> |                                            |                         |                |                     |           |
| Início Execução:                  | 01/12/20 15:21                             | Conclusão:              | 01/12/20 15:26 |                     |           |
| Lacre Retirado:                   |                                            | Instalado:              |                |                     |           |
| HD Retirado:                      |                                            | Instalado:              |                |                     |           |
| Leitura Retirado:                 | 0                                          | Instalação:             |                |                     |           |
| <b>Materiais Utilizados</b>       |                                            |                         |                |                     |           |

Sem Materiais

| <b>Perguntas Respondidas em campo</b>                |                        |              |
|------------------------------------------------------|------------------------|--------------|
| Perguntas                                            | Respostas              | Complementos |
| Leitura Atual                                        | 0                      |              |
| Localização de Rede                                  | Eixo                   |              |
| Pavimento -                                          | Terra                  |              |
| Metragem do Reparo Pavimento (Largura x Comprimento) | Ooo                    |              |
| Profundidade                                         | 1m                     |              |
| Condições da Rede                                    | Boa                    |              |
| Distância da Rede ao Alinhamento                     | 13m                    |              |
| Diâmetro da Rede                                     | 60                     |              |
| Necessita de Reparo Calçada                          | Reparo calçada simples |              |
| Reparo Meio Fio                                      | Não                    |              |
| <b>Checkpoint Da Equipe</b>                          |                        |              |
| Atividade                                            | Data                   |              |
| Deslocamento                                         | 01/12/20 15:21         |              |
| Preparo                                              | 01/12/20 15:21         |              |
| Execução                                             | 01/12/20 15:26         |              |
| Preenchimento                                        | 01/12/20 15:27         |              |

**Registro Fotográfico**





ae  
aegea

Ordem de Serviço

ae  
aegea

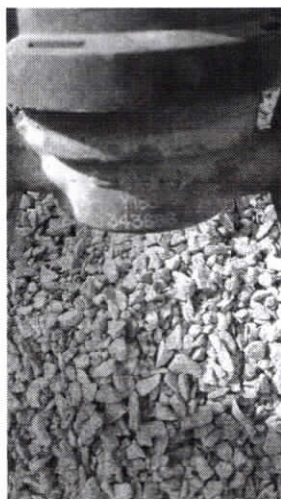


|                                                                                   |                                            |                         |                |                                                                                     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|  |                                            | <b>Ordem de Serviço</b> |                |  |           |
| Número:                                                                           | 9226736                                    | Ano:                    | 2020           | Situação:                                                                           | Executado |
| Emissão:                                                                          | 02/12/2020 12:33                           | Programação:            | 01/12/20 13:27 | Equipe:                                                                             | ACVOPE-02 |
| Cliente:                                                                          | 38298-                                     |                         |                |                                                                                     |           |
| Solicitante:                                                                      | PAULO ANDREIS                              |                         |                |                                                                                     |           |
| Funcionário(s):                                                                   | MANOEL APARECIDO SANTIAGO DE JESUS         |                         |                |                                                                                     |           |
| Serviço Realizado:                                                                | 119002 - REPARO DE RAMAL DE ÁGUA - ASFALTO |                         |                |                                                                                     |           |
| Protocolo de Origem:                                                              | 25067/2020 - 1                             |                         |                |                                                                                     |           |
| Endereço:                                                                         | AV MATO GROSSO, QD:35 LT:13 CAMPO VERDE    |                         |                |                                                                                     |           |
| Obs:                                                                              | Foi feito o reparo de ramal                |                         |                |                                                                                     |           |
| Motivo:                                                                           | -                                          |                         |                |                                                                                     |           |
| Notificação:                                                                      |                                            |                         |                |                                                                                     |           |
| <b>Informações Complementares</b>                                                 |                                            |                         |                |                                                                                     |           |
| Início Execução:                                                                  | 01/12/20 15:11                             | Conclusão:              | 01/12/20 15:16 |                                                                                     |           |
| Lacre Retirado:                                                                   |                                            | Instalado:              |                |                                                                                     |           |
| HD Retirado:                                                                      |                                            | Instalado:              |                |                                                                                     |           |
| Leitura Retirado:                                                                 | 361                                        | Instalação:             |                |                                                                                     |           |
| <b>Materiais Utilizados</b>                                                       |                                            |                         |                |                                                                                     |           |

Sem Materiais

| Perguntas Respondidas em campo                       |                        |              |
|------------------------------------------------------|------------------------|--------------|
| Perguntas                                            | Respostas              | Complementos |
| Leitura Atual                                        | 361                    |              |
| Localização de Rede                                  | Eixo                   |              |
| Pavimento                                            | Terra                  |              |
| Metragem do Reparo Pavimento (Largura x Comprimento) | 00                     |              |
| Profundidade                                         | 1M                     |              |
| Condições da Rede                                    | Boa                    |              |
| Distância da Rede ao Alinhamento                     | 5m                     |              |
| Diâmetro da Rede                                     | 60                     |              |
| Necessita de Reparo Calçada                          | Reparo calçada simples |              |
| Reparo Meio Fio                                      | Não                    |              |
| Checkpoint Da Equipe                                 |                        |              |
| Atividade                                            | Data                   |              |
| Deslocamento                                         | 01/12/20 15:10         |              |
| Preparo                                              | 01/12/20 15:11         |              |
| Execução                                             | 01/12/20 15:16         |              |
| Preenchimento                                        | 01/12/20 15:16         |              |

Registro Fotográfico





|                                   |                                            |                         |                |                     |           |
|-----------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------|----------------|---------------------|-----------|
| <b>ae<br/>aegea</b>               |                                            | <b>Ordem de Serviço</b> |                | <b>ae<br/>aegea</b> |           |
| Número:                           | 9226777                                    | Ano:                    | 2020           | Situação:           | Executado |
| Emissão:                          | 02/12/2020 12:36                           | Programação:            | 01/12/20 13:27 | Equipe:             | ACVOPE-02 |
| Cliente:                          | 2302-                                      |                         |                |                     |           |
| Solicitante:                      | ESCOLA EST.DE 1º E 2º GR.ULISSES GUIMARA   |                         |                |                     |           |
| Funcionário(s):                   | MANOEL APARECIDO SANTIAGO DE JESUS         |                         |                |                     |           |
| Serviço Realizado:                | 119002 - REPARO DE RAMAL DE ÁGUA - ASFALTO |                         |                |                     |           |
| Protocolo de Origem:              | 25068/2020 - 1                             |                         |                |                     |           |
| Endereço:                         | RUA RIO DE JANEIRO,0 Q0 L4 CAMPO VERDE     |                         |                |                     |           |
| Obs:                              | Vazamento por lado do imóvel do cliente    |                         |                |                     |           |
| Motivo:                           | -                                          |                         |                |                     |           |
| Notificação:                      | Ocorrências:                               |                         |                |                     |           |
| <b>Informações Complementares</b> |                                            |                         |                |                     |           |
| Início Execução:                  | 01/12/20 14:59                             | Conclusão:              | 01/12/20 15:05 |                     |           |
| Lacre Retirado:                   |                                            | Instalado:              |                |                     |           |
| HD Retirado:                      |                                            | Instalado:              |                |                     |           |
| Leitura Retirado:                 | 778                                        | Instalação:             |                |                     |           |
| <b>Materiais Utilizados</b>       |                                            |                         |                |                     |           |

Sem Materiais

| Perguntas Respondidas em campo                       |                        |              |
|------------------------------------------------------|------------------------|--------------|
| Perguntas                                            | Respostas              | Complementos |
| Leitura Atual                                        | 778                    |              |
| Localização de Rede                                  | Eixo                   |              |
| Pavimento                                            | Terra                  |              |
| Metragem do Reparo Pavimento (Largura x Comprimento) | 00                     |              |
| Profundidade                                         | 1M                     |              |
| Condições da Rede                                    | Boa                    |              |
| Distância da Rede ao Alinhamento                     | 3m                     |              |
| Diâmetro da Rede                                     | 60                     |              |
| Necessita de Reparo Calçada                          | Reparo calçada simples |              |
| Reparo Meio Fio                                      | Não                    |              |
| Checkpoint Da Equipe                                 |                        |              |
| Atividade                                            | Data                   |              |
| Deslocamento                                         | 01/12/20 14:59         |              |
| Preparo                                              | 01/12/20 14:59         |              |
| Execução                                             | 01/12/20 15:05         |              |
| Preenchimento                                        | 01/12/20 15:05         |              |

Registro Fotográfico

de  
aegea

Ordem de Serviço

de  
aegea



**Ofício Circular n.º 004/AGERBG/DTO/DPR/2021.**

**Barra do Garças/MT, 23 de fevereiro de 2021.**

**De: Diretoria Técnica Operacional**

**Para: Diretora Presidente**

**Referente:** *Encaminhamento Processo Administrativo Fiscalizatório n.º 043/2020/FIS.*

Prezada Diretora,

A par de cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar Processo Administrativo Fiscalizatório de n.º 043/2020/FIS, da cidade de Campo Verde/MT, juntamente com Auto de Advertência n.º 001/2021 e Relatório de Acompanhamento de Visita II – Reposição Asfáltica, para devidas providências.

Atenciosamente,



**PAULO MAYRUNA SIQUEIRA BELÉM**  
Diretor Técnico Operacional **AGER BARRA**  
Decreto Municipal n. 4.185/2019.

**Maria Oliviecki Coiatelli**

*Recebido em 03/03/2021*  
*M. Oliviecki*  
Diretora Presidente



**Ofício n.º 004/2021 – AGERBARRA/CPV**

**Campo Verde/MT, 05 de março de 2021.**

**Ilmo. Sr.  
André Bicca Machado  
Diretor Presidente  
AEGEA  
Águas de Campo Verde**

**Referente:** *Auto de Advertência n.º 001/2021 e anexos.*

Prezado Senhor,

A par de cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o Auto Advertência n.º 001/2021, referente ao Auto de Infração n.º 025/2020 e anexos.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Maria Oliviecki Coiatelli*  
Diretora Presidente  
  
**MARIA OLIVIECKI COIATELLI**  
Diretora Presidente AGER BARRA  
Decreto Municipal 4341/2020

**AUTO DE ADVERTÊNCIA****Auto nº:** 01/2021**Referência:** - Auto de Infração n.º 25/2020**Data:** 23/02/2021**IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR:**Empresa: **Águas de Campo Verde**Endereço: **Avenida Florianópolis, n. 392 - Centro**Cidade: **Campo Verde/MT.**Responsável: **Jeferson Gabriel da Silva Corrêa - Coordenador****CONSTATAÇÃO:**

Conforme Relatório de Acompanhamento de Visita II, fls. 72/74, a concessionária Águas de Campo Verde executou as reposições asfálticas após o prazo determinado, vide auto de infração n.º 25/2025 e ordem de serviço n.º 9222193/2020.

**Prazo para regularização:**  
-----**Norma aplicável:**

Lei Municipal de Campo Verde n.º 2.329/2017, Termo de Convênio de Cooperação n.º 01/2019, Resoluções AGERBARRA n.º 008/201, 013/2020 e anexos.

**Irregularidade:**

Artigo 13, inciso IV da Resolução AGER BARRA N.º 008/2019.

**Enquadramento da Penalidade:**

Resolução AGER BARRA n.º 008/2019, artigo 21 e anexo da Resolução 013/2020.

**Item 01.05 - Grupo II** – Não cumprir as normas técnicas e os procedimentos de segurança estabelecidos para operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

**Defesa Administrativa:**

Prazo de **10 (dez) dias úteis**, para apresentação de defesa administrativa, nos termos do artigo 15º, Resolução n.º 013/2020/AGERBARRA.

**Barra do Garças-MT,**  
**PAULO MAYRUNA SIQUEIRA BELÉM**  
Diretor Técnico Operacional AGER BARRA  
Decreto Municipal n.º 4.185/2019

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de  
Barra do Garças – AGER BARRA

## **RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE VISITA II**

Reposição Asfáltica

Campo Verde/MT

DEZEMBRO / 2020.

Fis 075  
Ass. Hv

Fis 072  
Ass. File  
**CANCELADO**



## 1. DA AÇÃO DE VISTORIA

No dia 27 de outubro de 2020, a equipe técnica de fiscalização da AGER BARRA visitou alguns bairros na cidade de Campo Verde, no intuito de verificar ausência de reposição asfáltica, no mesmo ato, notificou-se – Auto n.º 041/2020 – a concessionária com prazos de 5 (cinco) dias corridos para regularização.

Já no dia 23 de novembro de 2020, foi realizada a vistoria de acompanhamento, e no mesmo ato, lavrou-se o Auto de Infração n.º 025/2020, com novo prazo para regularização.

Por fim, no dia 15 de dezembro de 2020 foi realizado a segunda vistoria de acompanhamento.

## 2. DA ANÁLISE DOS FATOS

Após vistoria, constatou-se a execução da reposição asfáltica, conforme imagem a seguir.



Imagem: HD - Y16S442631.

Fls 076  
Ass. H

Fls 073  
**CANCELADO**

Já o prazo de execução não foi cumprido, conforme determinado no Auto de Infração n.º 025/2020 às fls. 14/15, haja vista, a Ordem de Serviço n.º 9222193/2020 da Defesa Administrativa da concessionária às fls. 20/71, constando a execução no dia 01/12/2020.

### 3. CONCLUSÃO

Por todo exposto, conclui-se que a concessionária Águas de Campo Verde executou a reposição asfáltica no local supracitado, no entanto, realizado fora do prazo determinado.

Diante disso, encaminho a Diretoria Técnica Operacional para as devidas providencias.

Campo Verde, 18 de dezembro de 2020.

**REUBER BONFIM OLIVEIRA**  
Gerente de Fiscalização e Operação  
AGER BARRA  
Portaria n.º 33/2019

Fis 077  
Ass. H.V.

Fis 074  
**CANCELADO**

**Lida: Ofícios de nº 004 ao 007/2021 - CPV**

**De** Cedoc - AEGEA MT PA <cedoc.nx@aegea.com.br>  
**Para** Maria Oliviecki <presidente@agerbarra.com.br>  
**Data** 2021-03-05 14:06

A sua mensagem:

Para: Cedoc - AEGEA MT PA

Assunto: Ofícios de nº 004 ao 007/2021 - CPV

Enviado: sexta-feira, 5 de março de 2021 13:48:14 (UTC-04:00) Cuiaba

foi lida em: sexta-feira, 5 de março de 2021 14:05:27 (UTC-04:00) Cuiaba.

Final-recipient: RFC822; cedoc.nx@aegea.com.br

Disposition: automatic-action/MDN-sent-automatically; displayed

X-MSEch-Correlation-Key: 7UcLT5qU/UmjatoBdQ3aRw==

Display-Name: Cedoc - AEGEA MT PA

FIs 078  
Ass. 16





Muritiba Niutom Jr

ILUSTRÍSSIMA SENHORA DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE BARRA DO GARÇAS/MT – AGER BARRA.

RECEBEMOS  
EM 17/03/2021

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO  
DE BARRA DO GARÇAS - AGER

Auto de infração nº 25/2020

Auto de advertência nº 01/2021

**ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.830.575/0001-92, estabelecida na Rua Florianópolis, nº 392, Centro, Campo Verde/MT, CEP 78.840-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus procuradores que ao final subscrevem, apresentar:

#### DEFESA ADMINISTRATIVA

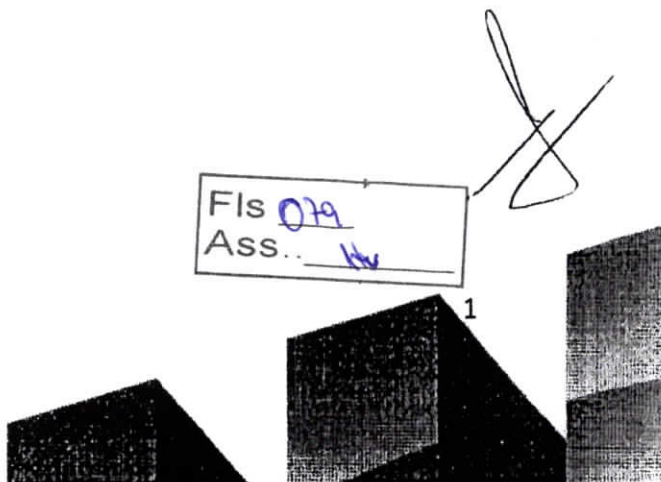
Em face do auto de advertência nº 01/2021, lavrado em desfavor da concessionária, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos, por oportuno, requer, também, juntada dos documentos e habilitação anexos.

#### I – DA TEMPESTIVIDADE

A empresa **ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**, tomou conhecimento do Auto de advertência nº 01/2021 em 05/03/2021. Considerando o prazo de 10 (dez) dias úteis de que goza para apresentar a defesa administrativa, tem-se, apresentada hoje, inegavelmente tempestiva.

#### II – SÍNTESE FÁTICA

Fls 079  
Ass. 





Muritiba Niutom Jr

Trata-se o presente, de auto de advertência lavrado em desfavor da concessionária, onde a Agência Reguladora teria determinado a regularização de 05 vazamentos de água e esgoto constantes no Auto de Infração 25/2020, que foi lavrado, concedendo então um prazo para que a concessionária regularizasse os vazamentos indicados.

Assim, TODOS os reparos foram devidamente realizados, conforme comprovam as Ordens de Serviço. No entanto, após vistoria no dia 15 de dezembro de 2020, fora constatado que a concessionária requerida executou a reposição asfáltica conforme determinado, todavia, realizado fora do prazo estipulado.

Ocorre que, conforme demonstrado a seguir, a concessionária, na qualidade de prestadora de serviços públicos, nunca deixou de cumprir as suas funções, prestando, a todo momento, o melhor serviço aos consumidores, especificamente no caso em concreto, haja visto que foi cumprida a regularização do problema relatado.

### **III- DO CUMPRIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO 25/2020 E DO AUTO DE ADVERTÊNCIA 01/2021.**

Inicialmente, é de salutar e importante esclarecer que, a Recorrente cumpriu com suas obrigações, vez que as solicitações impostas pela Agência Reguladora foram cumpridas.

Todos os reparos solicitados foram realizados, com isso, não há o que se falar que a concessionária não cumpriu com a solicitação imposta.

A agência reguladora, após vistoria no local, constatou em seu Auto de Advertência que houve a reposição asfáltica nos lugares indicados para os reparos no Auto de Infração nº 25/2020, no entanto, não fora realizado dentro do prazo estipulado as reposições.

No entanto, cumpre ressaltar que as OS's de repavimentação asfálticas se deu a necessidade de substituição do aterro/sub-base nos locais indicados, onde houve o enfrentamento de algumas dificuldades em vista da atual pluviosidade do tempo que se

Fls 080  
Ass. H

2



Muritiba Niutom Jr

mantém em períodos chuvosos, não sendo possível em alguns dias dar a continuidade às obras de repavimento normal e contínua.

Visto que, tal procedimento poderia acarretar em perdas materiais e de serviços, onerando assim a concessionária requerida, **comprometendo desse modo a qualidade nas execuções dos serviços e principalmente a segurança na trafegabilidade de veículos nas vias públicas da cidade.**

Diante disso, a concessionária prestadora de serviços cumpriu a determinação contida no Auto de Advertência nº 01/2021, sendo realizada a reposição asfáltica no momento adequado onde não causaria danos e transtorno para a população conforme imagens em anexo.

Portanto, todas as obrigações foram cumpridas tempestivamente no prazo estipulado por essa agência reguladora, estando essa concessionária em conformidade e perfeita harmonia com as determinações impostas pela agência.

Desta feita, requer esta autuada o arquivamento do Auto de Advertência nº 01/2021 lavrado contra si, bem como a não lavratura do Auto de Infração nº 25/2020.

#### **IV – DOS PEDIDOS**

Ante aos fatos e fundamentos retro expedidos, conclamando pela imparcialidade e serenidade do Ínclito Julgador, pugna que se digne a aceitar as considerações lavradas e, ao final:

- a) Requer o arquivamento do Auto de Advertência nº 01/2021, dada a resolução dos problemas relatados;
- b) decretar a invalidade do Auto de Infração nº 25/2020, com fulcro nos argumentos expostos;

Fls 001  
Ass. H.





**Muritiba & Niutom Jr**

Outrossim, em atendimento ao disposto no artigo 272, caput, §2º e §3º do Código de Processo Civil, requer sejam todas as publicações alusivas ao presente feito realizadas em nome do advogado **NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR – OAB/MS – 8.575**, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.  
Campo Grande - MS, 16 de Março de 2021.

**NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR**  
**OAB/MS 8.575**  
**OAB/MT 28.888 - A**

**MARIANA FERNANDES GONSALEZ**  
Assistente Jurídico

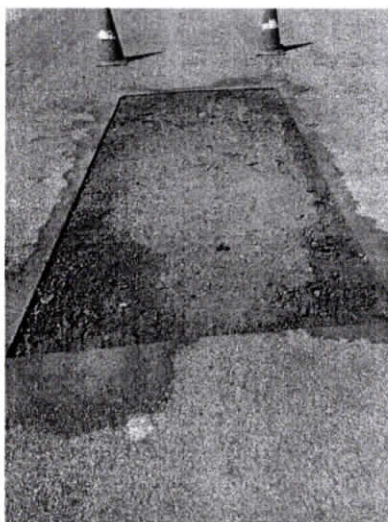
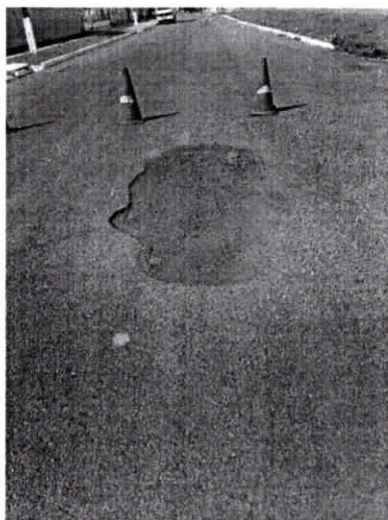
Fls 002  
Ass. lv

|                                                                                   |                                                |                         |                |                                                                                     |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|  |                                                | <b>Ordem de Serviço</b> |                |  |            |
| Número:                                                                           | 9222193                                        | Ano:                    | 2020           | Situação:                                                                           | Executado  |
| Emissão:                                                                          | 11/03/2021 09:55                               | Programação:            | 01/12/20 01:00 | Equipe:                                                                             | ACVPAVT-01 |
| Cliente:                                                                          | 33917-                                         |                         |                |                                                                                     |            |
| Solicitante:                                                                      | RONAN FREIRE                                   |                         |                |                                                                                     |            |
| Funcionário(s):                                                                   |                                                |                         |                |                                                                                     |            |
| Serviço Realizado:                                                                | 117025 - REPAVIMENTAÇÃO - ASFALTO ACIMA DE 1M² |                         |                |                                                                                     |            |
| Protocolo de Origem:                                                              | 24968/2020 - 1                                 |                         |                |                                                                                     |            |
| Endereço:                                                                         | AV FLORIANOPOLIS,968 L-4 Q-15 CAMPO VERDE      |                         |                |                                                                                     |            |
| Obs:                                                                              | Reposição de asfalto pela empresa sanea        |                         |                |                                                                                     |            |
| Motivo:                                                                           | -                                              |                         |                |                                                                                     |            |
| Notificação:                                                                      |                                                | Ocorrências:            |                |                                                                                     |            |
| <b>Informações Complementares</b>                                                 |                                                |                         |                |                                                                                     |            |
| Execução:                                                                         | 01/12/20 08:05                                 | Conclusão:              | 01/12/20 08:07 |                                                                                     |            |
| Lacre Retirado:                                                                   |                                                | Instalado:              |                |                                                                                     |            |
| HD Retirado:                                                                      |                                                | Instalado:              |                |                                                                                     |            |
| Leitura Retirado:                                                                 |                                                | Instalação:             |                |                                                                                     |            |
| <b>Materiais Utilizados</b>                                                       |                                                |                         |                |                                                                                     |            |

Sem Materiais

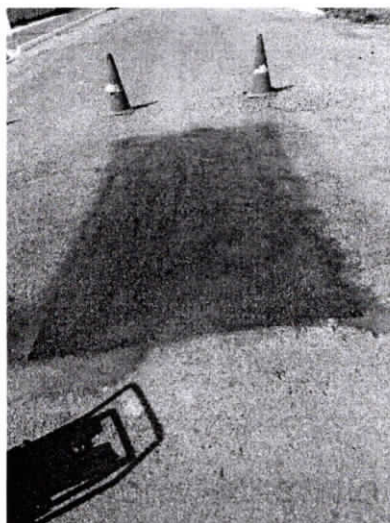
| Perguntas Respondidas em campo                       |                     |              |
|------------------------------------------------------|---------------------|--------------|
| Perguntas                                            | Respostas           | Complementos |
| Pavimento                                            | Asfalto             |              |
| Metragem do Reparo Pavimento (Largura x Comprimento) | 2,91x5,98           |              |
| LARGURA REPOSIÇÃO ASFALTO ?                          | Preencher em metros | 2,91         |
| COMPRIMENTO REPOSIÇÃO ASFALTO ?                      | Preencher em metros | 5,98         |
| QUAL A ESPESSURA ASFALTO ?                           | 0,3                 |              |
| Checkpoint Da Equipe                                 |                     |              |
| Atividade                                            | Data                |              |
| Deslocamento                                         | 01/12/20 08:05      |              |
| Preparo                                              | 01/12/20 08:05      |              |
| Execução                                             | 01/12/20 08:07      |              |
| Execução                                             | 01/12/20 08:10      |              |
| Execução                                             | 01/12/20 08:57      |              |
| Preenchimento                                        | 01/12/20 08:57      |              |
| Registro Fotográfico                                 |                     |              |

Fls 083  
Ass. 



Fis 004  
Ass. H





Fls 095  
Ass.. H

|                                                                                   |                                                |                  |                |                                                                                     |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|  |                                                | Ordem de Serviço |                |  |            |
| Número:                                                                           | 9116529                                        | Ano:             | 2020           | Situação:                                                                           | Executado  |
| Emissão:                                                                          | 11/03/2021 09:57                               | Programação:     | 12/11/20 10:06 | Equipe:                                                                             | ACVPAVT-02 |
| Cliente:                                                                          | 33917-                                         |                  |                |                                                                                     |            |
| Solicitante:                                                                      | RONAN FREIRE                                   |                  |                |                                                                                     |            |
| Funcionário(s):                                                                   |                                                |                  |                |                                                                                     |            |
| Serviço Realizado:                                                                | 117025 - REPAVIMENTAÇÃO - ASFALTO ACIMA DE 1M² |                  |                |                                                                                     |            |
| Protocolo de Origem:                                                              | 23475/2020 - 1                                 |                  |                |                                                                                     |            |
| Endereço:                                                                         | AV FLORIANOPOLIS,968 L-4 Q-15 CAMPO VERDE      |                  |                |                                                                                     |            |
| Obs:                                                                              | Repavimentação de asfalto ligação de água nova |                  |                |                                                                                     |            |
| Motivo:                                                                           | -                                              |                  |                |                                                                                     |            |
| Notificação:                                                                      |                                                | Ocorrências:     |                |                                                                                     |            |
| Informações Complementares                                                        |                                                |                  |                |                                                                                     |            |
| Início Execução:                                                                  | 12/11/20 16:08                                 | Conclusão:       | 12/11/20 16:41 |                                                                                     |            |
| Lacre Retirado:                                                                   |                                                | Instalado:       |                |                                                                                     |            |
| HD Retirado:                                                                      |                                                | Instalado:       |                |                                                                                     |            |
| Leitura Retirado:                                                                 |                                                | Instalação:      |                |                                                                                     |            |
| Materiais Utilizados                                                              |                                                |                  |                |                                                                                     |            |

Sem Materiais

| Perguntas Respondidas em campo                       |                     |              |
|------------------------------------------------------|---------------------|--------------|
| Perguntas                                            | Respostas           | Complementos |
| Pavimento                                            | Asfalto             |              |
| Metragem do Reparo Pavimento (Largura x Comprimento) | 1.42 X 2.57         |              |
| LARGURA REPOSIÇÃO ASFALTO ?                          | Preencher em metros | 1.42         |
| COMPRIMENTO REPOSIÇÃO ASFALTO ?                      | Preencher em metros | 2.57         |
| QUAL A ESPESSURA ASFALTO ?                           | 0,5                 |              |
| Checkpoint Da Equipe                                 |                     |              |
| Atividade                                            | Data                |              |
| Deslocamento                                         | 12/11/20 16:07      |              |
| Preparo                                              | 12/11/20 16:08      |              |
| Execução                                             | 12/11/20 16:41      |              |
| Preenchimento                                        | 12/11/20 16:41      |              |

| Registro Fotográfico |
|----------------------|
|----------------------|

Fis 086  
Ass. W







## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Mato Grosso

CÓDIGO DE ACESSO

12.34.26.94.79 - 04.830.575.000.192

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

04.830.575/0001-92

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação) - 21/02/2014

225 Alteração da natureza jurídica - 21/02/2014

230 Alteração da qualificação da pessoa física responsável perante o CNPJ - 21/02/2014

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

## 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

## 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

## 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME

JULIO DE OLIVEIRA MOREIRA

LOCAL E DATA

22 AGO 2014

ASSINATURA (com firma reconhecida)

CPF

125.158.248-62

Registro Civil

## 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

## 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

39º Cartório  
Registo Civil do 1º Juízo de Direito  
Av. Brig. Faria Lima, 1675 - CEP: 01452-001 - Fone: (11) 3816-7700  
Andréa Rizzante Gugliardi OFICIAL TITULAR

Reconheço por semelhança a firma de e:  
JULIO DE OLIVEIRA MOREIRA.....  
em documento sem valor econômico, dou fé  
São Paulo, 22 de Agosto de 2014. Em Teste da verdade

ANDRÉA MARIA DOS REIS - ESCRIVENTE  
R\$ 4,50-Valido somente com selo de Autenticidade

39º SUBD. VILA MADALENA  
Andréa Maria dos Reis  
Escritor

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

1072AA847184

REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA

1072AA847184

Fis 003  
Ass...



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Certifica o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240  
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
 NIRE: 51300013240  
 ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
 Chancela: D0629-CC18F-F3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6  
 Cuiabá, 17/12/2014

Natália Bairos  
 Secretária Geral

ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA.

CNPJ/MF Nº 04.830.575/0001-92  
 NIRE 51.200.805.314

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO EM  
 SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO**

**REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2014**

I. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2014, às 7h00min, na sede social localizada na Avenida Florianópolis, nº. 392, Centro, CEP: 78.840-000, Município de Campo Verde - MT.

II. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 1072 da Lei n.º 10.406/2002 ("Código Civil"), tendo em vista a presença de sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 12.717, Bairro Cidade Alta, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.015-100, inscrita no CNPJ sob o nº 00.619.901/0001-66; BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida São Sebastião, nº 50, Bairro Cidade Alta, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.030-400, inscrita no CNPJ sob o nº 24.747.966/0001-55 e SILVEGLI PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Farla Lima, nº 1.744, 8º andar, sala 1, Bairro Jardim Paulistano, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.451-910, inscrita no CNPJ sob o nº 13.611.356/0001-03.

III. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Radamés Andrade Casseb; Secretário: Sr. José Ailton Rodrigues.

IV. **ORDEM DO DIA:** (i) transformação do tipo jurídico da Sociedade para sociedade por ações de capital fechado; (ii) alteração da denominação da Sociedade; (iii) aprovação do projeto do Estatuto Social; (iv) eleição dos membros da Diretoria da Sociedade; (v) a realização da Emissão (conforme abaixo definida) de Debêntures (conforme abaixo definidas) da Companhia; e (vi) a autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à realização da Emissão.

V. **DELIBERAÇÕES:** Após discutirem a matéria constante da ordem do dia, as sócias, por unanimidade, aprovaram:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Certifica o Registro em 18/11/2014 sob nº 20140941266  
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
 NIRE: 51.200.805.314  
 ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
 Chancela: B0082-CC35F-F3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6  
 Cuiabá, 17/12/2014

Natália Bairos  
 Secretária Geral



Fis. 009  
 Ass. W





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240  
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
 NIRE: 51300013240  
 ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
 Chancela: D0629-CC1BF-FSCA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6  
 Cuiabá, 17/12/2014

Natália Beirros  
 Secretária Geral

- (i.a) a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, de acordo com o disposto nos artigos 1.113 do Código Civil e 220 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, independentemente de dissolução e liquidação, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio, a mesma escrituração fiscal e inalterado o objeto social; a lavratura da presente ata na forma de sumário;
- (i.b) que o atual capital social da Sociedade de R\$ 3.870.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta mil reais), representado por 3.870.000 (três milhões, oitocentas e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passará a ser representado por 3.870.000 (três milhões, oitocentas e setenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, mantendo-se entre as sócias a distribuição e proporcionalidade atuais, bem como eventuais ônus e gravames incidentes sobre as mesmas, conforme demonstrado no Anexo I desta ata;
- (ii) a sociedade passa a denominar-se **ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**;
- (iii) o Estatuto Social que constitui o Anexo II desta ata;
- (iv) eleger os seguintes membros para compor a Diretoria da Sociedade por um mandato de 03 (três) anos a contar desta data:
- (a) **JÚLIO DE OLIVEIRA MOREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.374.867-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 125.158.248-62, para o cargo de Diretor Presidente e **JOSÉ AILTON RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº M3.669.332 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 527.215.076-72, para o cargo de Diretor Executivo, ambos com endereço comercial na cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, na Avenida Miguel Sutil nº 12.727, Bairro Cidade Alta - CEP: 78.030-485, os quais declaram não estar impedidos para exercer os respectivos cargos, não estando presentes quaisquer dos impedimentos de que trata o art. 147 da Lei de SA e suas alterações e, ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado (Anexos nº III e IV) e arquivado na sede da Companhia
- (v) a primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição privada sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Emissão", e "Debêntures", respectivamente), a qual terá as seguintes características e condições: (a) **Data de Emissão: 24 de fevereiro**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Certifico o registro em 19/11/2014 sob nº 51300013240  
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
 NIRE: 51300013240  
 ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
 Chancela: B6082-BA353-0888F-44AF3-46D29-56926-2463F-688D5  
 Cuiabá, 19/11/2014

Natália Beirros  
 Secretária Geral



Fls 090  
 Ass. bb





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240  
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
 NIRE: 51300013240  
**ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**  
 Chancela: D0629-CC18F-F3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6  
 Cuiabá, 17/12/2014

Narciso Baires  
 Secretária Geral

de 2014 ("Data de Emissão"); (b) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 13.258.925,00 (treze milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais), na data de emissão, que para todos os efeitos legais, será a data da subscrição e efetiva integralização de cada Debênture pelo Subscritor ("Data de Emissão"); (c) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; (d) **Quantidade de Títulos:** Serão emitidas 13.258.925 (treze milhões, duzentas e cinquenta e oito mil e novecentas e vinte e cinco) Debêntures; (e) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1,00 (um real), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (f) **Conversibilidade:** as Debêntures não serão conversíveis em ações; (g) **Forma:** As Debêntures serão da forma nominativa, sem a emissão de certificados. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro do titular da Debênture no Livro de Registro de Debenturistas da Companhia; (h) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do art. 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, nem especificando bens para garantir eventual execução; (i) **Amortização:** as Debêntures serão amortizadas em uma única parcela, no vencimento do prazo das Debêntures, salvo nos casos de vencimento antecipado e resgate antecipado, conforme previstos na Escritura; (j) **Destinação dos Recursos:** a totalidade dos recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures será destinada a investimento em infraestrutura e capital de giro; (k) **Prazo e Vencimento:** O prazo de vencimento das Debêntures será de 18 (dezoito) meses, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"); (l) **Plano de Distribuição:** A distribuição das Debêntures será privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; (m) **Colocação e Negociação:** As Debêntures não serão registradas para negociação no mercado secundário; (n) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou qualquer outra forma de transferência eletrônica de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil, para as contas correntes que serão indicadas à Companhia pelo Debenturista, conforme abaixo definido, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data do respectivo pagamento; (o) **Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário e serão integralizadas, à vista, no ato da subscrição, na Data de Emissão, em moeda corrente nacional, mediante TED para Caixa Econômica Federal, agência: 0016, conta corrente nº 1878-5, de titularidade da Companhia, por Nascentes do Xingú Participação e Administração S.A., sociedade por ações com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 12.727, Bairro Cidade Alta, Município de Cuiabá, Estado do



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 20140941266  
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
 NIRE: 51300013240  
**ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**  
 Chancela: B6082-BA353-0888F-44AF3-46D29-56926-24931-68BD5  
 Cuiabá, 19/11/2014

Narciso Baires  
 Secretária Geral



Fis. 091  
 Ass. hu





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240  
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
 NIRE: 51300013240  
 ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
 Chancela: D0629-CC18F-F3CAB-51336-10F47-85B3D-08D03-8C7D6  
 Curitiba, 17/12/2014

Narciza Baires  
 Secretária Geral

Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.575.828/0001-08 ("Debenturista"); (p) **Remuneração:** a partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário calculado pro rata temporis, desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento. As Debêntures renderão juros correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, extra-grupo ("Taxa DI"), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP em sua página de internet ("www.cetip.com.br"), acrescida de uma sobretaxa de 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário de cada Debênture, desde a Data de Emissão ("Sobretaxa" e, em conjunto com Taxa DI, "Remuneração"). Ainda incidirá sobre o Valor Nominal Unitário de cada Debênture na Data de Emissão, a título de comissionamento, uma taxa de 0,45% flat (zero vírgula quarenta e cinco por cento) devida na Data de Emissão. A Remuneração será calculada desde a Data de Emissão ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data de Vencimento, e pagos ao final de cada período de capitalização ou, se for o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido); (q) **Periodicidade de Pagamento da Remuneração:** o pagamento da Remuneração será feito em parcela única a ser realizada na Data de Vencimento; (r) **Resgate Antecipado:** a Emissora poderá resgatar antecipadamente as Debêntures a qualquer momento, a partir da Data de Emissão, inclusive, integral ou parcialmente, mediante comunicação escrita ao Debenturista. O valor de resgate devido pela Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do resgate antecipado ("Resgate Antecipado" e "Data de Resgate"); (s) **Vencimento Antecipado:** serão hipóteses de Vencimento Antecipado aquelas habituais de mercado a serem definidas na Escritura de Emissão; e (t) **Repactuação:** Não haverá repactuação das Debêntures.

- (vi) a autorização à Diretoria da Companhia para (i) negociar e definir todos os termos e condições específicos da Emissão que não foram objeto de aprovação nesta assembleia, em especial as cláusulas e condições de vencimento antecipado; e (ii) (a) celebrar a Escritura de Emissão, (b) firmar todos os demais documentos necessários à Emissão, e (c) praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, incluindo as Debêntures.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 20140941266  
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
 NIRE: 51300013240  
 ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
 Chancela: D0629-CC18F-F3CAB-51336-10F47-85B3D-08D03-8C7D6  
 Curitiba, 19/11/2014

Narciza Baires  
 Secretária Geral



Fls 002  
 Ass. W



**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral de Transformação em Sociedade por Ações de Capital Fechado, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade por todos os presentes. Campo Verde/MT, 21 de fevereiro de 2014.  
Acionistas: Kullinan Engenharia e Construção Ltda.; Brasil Central Engenharia Ltda. e Silvegl Participações Ltda..

Campo Verde, 21 de fevereiro de 2014.

**MESA:**

**RADAMES ANDRADE CASSEB**  
Presidente

**JOSÉ AILTON RODRIGUES**  
Secretário

**ACIONISTAS:**

**BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA.**  
Ana Paula Gil Dias

**KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**  
Fidelfo dos Reis Dias

**SILVEGL PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Radamés Andrade Casseb

José Ailton Rodrigues

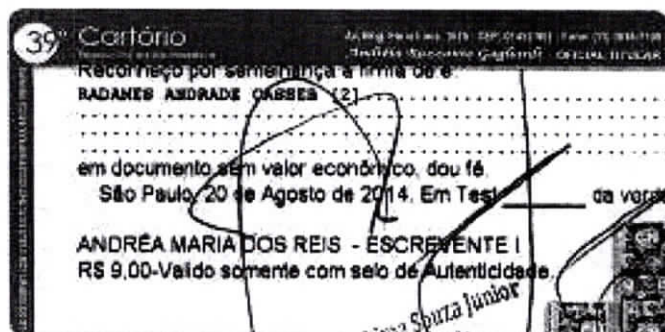
**VISTO DO ADVOGADO:**

**Alexandre Coelho Mattos**  
RG: 28.405.881-6 SSP/SP  
CPF: 375.604.978-70

**Testemunhas:**

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:



Fis. Ass. 093 W





Natália Bairos  
 Secretária Geral

**Anexo I**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO, REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

**DEMONSTRATIVO DE CONVERSÃO DAS QUOTAS EM AÇÕES ORDINÁRIAS**

**ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**  
**CNPJ/MF nº 04.830.575/0001-92**

| SÓCIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QUOTAS           | AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS SEM VALOR NOMINAL |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------------------|
| <b>BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA.</b> , sociedade limitada com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida São Sebastião nº 50, Bairro Cidade Alta, CEP 78030-400, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, sob o NIRE 51.300.276.567, em sessão de 05 de julho de 1988, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.747.966/0001-55, neste ato representada por sua sócia <b>ANA PAULA GIL DIAS</b> , brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 872.833 SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob nº 824.381.401-04, residente e domiciliada na Av. São Sebastião, 510 - Bairro Cidade Alta, município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78.025-600.<br>Assinatura:                                                                                                                                                                                                                                              | 1.261.620        | 1.261.620                                      |
| <b>SILVEGU PARTICIPAÇÕES LTDA.</b> , sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.744, 8º andar, Sala 1, Jardim Paulistano, CEP 01451-910, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.611.356/0001-03 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 35.225.380.217, neste ato representada por seus administradores <b>Radamés Andrade Casseb</b> , brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 483611 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.079.982-20 e <b>José Ailton Rodrigues</b> , brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº M3.669.332 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 527.215.076-72, ambos com endereço comercial no Município de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, na Avenida Miguel Sutil, nº 12.727 - Bairro Cidade Alta - CEP 78.015-100.<br>Assinatura:                          | 1.973.700        | 1.973.700                                      |
| <b>KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.</b> , sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Miguel Sutil, 12.717 - Bairro Cidade Alta, na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.015-100, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ de nº 00.619.901/0001-66, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) sob o NIRE 51.300.572.948, em sessão de 17/04/1995, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo seu sócio <b>FILADELFO DOS REIS DIAS</b> , brasileiro, natural de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, onde nasceu em 10 de dezembro de 1954, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 152.052 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do CPF nº 047.942.901-44, residente e domiciliado à Avenida São Sebastião, nº 510 Bairro Jardim Ubaldino, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.025-600.<br>Assinatura: | 634.680 (*)      | 634.680(*)                                     |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>3.870.000</b> | <b>3.870.000</b>                               |

(\*) As presentes ações conservam todos os ônus e gravames determinados pelo MM. Juiz da 5ª Vara Cível de Cuiabá, nos autos do processo nº 2005/190, movida por Prosper Assessoria e Consultoria Ltda., incidentes sobre as quotas sociais originárias, o que será registrado nos livros de registro de ações nominativas e de transferência de ações da Companhia.

Campo Verde, 21 de fevereiro de 2014.

**RADAMÉS ANDRADE CASSEB**

**JOSÉ AILTON RODRIGUES**

5º Serviço Notarial  
 Cuiabá - MT.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o registro em 18/11/2014 sob nº 20140941266  
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/09/2014  
 NIRE: 51300013240  
**ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**  
 Chancela: B6082-BA353-0880F-1A1F3-46D29-56924-2493F-688D5  
 Cuiabá, 19/11/2014

Natália Bairos  
 Secretária Geral

Fis 09H  
 Ass. H



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240  
Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
NIRE: 51300013240  
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
Chancela: D0629-CC1BF-F3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6  
Cuiabá, 17/12/2014

Narciso Baires  
Secretaria Geral

## Anexo II

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO,  
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

### ESTATUTO SOCIAL DA ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.

#### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

**Art. 1º** - A Companhia, uma sociedade por ações fechada, é denominada ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.,

**Parágrafo Único** - A Companhia é regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente aplicável.

**Art. 2º** - A Companhia tem sua sede social na Avenida Florianópolis, nº. 392, Centro, CEP: 78.840-000, Município de Campo Verde - MT, podendo instalar e estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria.

**Art. 3º** - A Companhia tem por objeto social o propósito específico de operar, manter e ampliar os sistemas de abastecimento, tratamento e distribuição de água, a coleta e tratamento de esgotos sanitários na área urbana do município de Campo Verde, no Estado de Mato Grosso, conforme estipulado no Contrato de Concessão firmado junto à Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT em 29 de Novembro de 2001.

**Art. 4º** - O prazo de duração da Companhia será indeterminado, correspondendo ao necessário para o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato de Concessão e eventuais aditamentos.

**Parágrafo Único** - A Companhia não poderá ser extinta antes de decorrido os 30 (trinta) anos do Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT em 29 de Novembro de 2001.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 19/11/2014 sob nº 20140941266  
Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
NIRE: 51200103300  
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
Chancela: B0082-B7353-0888F-44AF3-46D29-56926-2493F-688D5  
Cuiabá, 19/11/2014

Narciso Baires  
Secretaria Geral



Fis. cas  
Ass. h





Natália Baimos  
 Secretária Geral

## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Art. 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.870.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta mil reais), dividido em 3.870.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Art. 6º** - A cada ação ordinária emitida pela Companhia caberá um voto nas deliberações de acionistas.

**Art. 7º** - Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares, conservando os ônus e gravames pré-existentes à transformação do tipo societário.

**Art. 8º** - A Companhia não emitirá, em nenhuma hipótese, partes beneficiárias.

## CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

**Art. 9º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral somente poderá deliberar assuntos da ordem do dia constantes do edital de convocação.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral será convocada e presidida sempre por um acionista, ou nos termos da lei. O secretário da mesa será eleito pela maioria dos acionistas presentes.

**Parágrafo Terceiro** - A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, contado da data de publicação do primeiro edital e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Art. 10** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Art. 11** - Compete à Assembleia Geral da Companhia, além das atribuições previstas em lei:



Natália Baimos  
 Secretária Geral







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº S1300013240  
Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
NIRE: S1300013240  
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
Chancela: D0629-CC18F-F3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6  
Cuiabá, 17/12/2014

Natália Baimos  
Secretária Geral

- (I) alteração do Estatuto Social;
- (II) eleger e destituir os membros da Diretoria;
- (III) fixar os honorários globais dos membros da Administração, assim como a remuneração do Conselho Fiscal, se instalado;
- (IV) atribuir bonificação a ações e decidir eventuais desdobramentos de ações;
- (V) deliberar sobre a abertura do capital;
- (VI) avaliar e aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores e/ou funcionários da Companhia, ou ainda, aos administradores e/ou funcionários de outras sociedades das quais a Companhia seja controladora direta ou indiretamente;
- (VII) deliberar a aprovação das contas da Companhia e da proposta apresentada pelos administradores, definindo a destinação do lucro do exercício e a distribuição de resultados;
- (VIII) eleger os liquidantes, bem como os membros do Conselho Fiscal que irão atuar no período de liquidação da Companhia;
- (IX) deliberar sobre a aquisição, alienação ou a oneração de bens móveis ou imóveis.
- (X) deliberar sobre o índice de endividamento da Companhia;
- (XI) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia;
- (XII) deliberar sobre dissolução e liquidação da Companhia;
- (XIII) fixação do preço de emissão e o de subscrição de debêntures e, quando for o caso os critérios de sua conversibilidade em ações; e
- (XIV) aprovar a tomada de empréstimos ou financiamentos, bem como a outorga de garantias de qualquer natureza, ou aprovação de qualquer ato que implique endividamento da Companhia em nível superior ao previsto no Plano de Negócios;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 20140941266  
Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
NIRE: S1300013240  
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
Chancela: D0629-CC18F-F3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6  
Cuiabá, 17/12/2014

Natália Baimos  
Secretária Geral



Fis.   
Ass.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 5130013240  
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
 NIRE: 5130013240  
 ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
 Chancela: D0629-CC18F-F3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6  
 Cuiabá, 17/12/2014

Natana Bairros  
 Secretária Geral

**Art. 12** – O Presidente da Mesa deverá observar e fazer cumprir as disposições de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, sendo encarregado de não computar quaisquer votos que venham a ser proferidos em desacordo com as disposições de tais acordos.

**Art. 13** – A Companhia será administrada por uma Diretoria.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros da administração da Companhia serão investidos em seus respectivos cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes à eleição, mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador, ficando dispensada qualquer garantia de sua gestão.

**Parágrafo Segundo** – Os administradores deverão permanecer em seus cargos até a efetiva posse de seus substitutos.

**Art. 14** – A Assembleia Geral fixará os honorários globais anuais dos administradores, cabendo aos acionistas realizar a distribuição destes individualmente, observado o que dispõe este Estatuto Social.

#### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

##### DIRETORIA

**Art. 15** – A Diretoria da Companhia, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos acionistas, será composta por 2 (dois) Diretores, residentes no país, com as seguintes designações Diretor Presidente e Diretor Executivo, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, e que terão as seguintes atribuições:

- a) **Diretor Presidente:** responsável pelas relações externas da Companhia junto a órgãos governamentais e entidades privadas, coordenando as atividades das áreas jurídicas e de comunicações e mantendo permanentemente informado aos acionistas sobre as atividades da Companhia; e
- b) **Diretor Executivo:** Responsável pela coordenação e condução dos assuntos internos e organizacionais da Companhia, bem como supervisão das áreas comercial, operacional, planejamentos e projetos, obras e investimentos.

**Art. 16** – A Diretoria terá os poderes gerais de administração dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições estabelecidas pela lei, por este Estatuto Social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Certifico o Registro em 19/11/2014 sob nº 5130013240  
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
 NIRE: 5130013240  
 ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
 Chancela: B6082-BA353-0888F-44AF3-46D29-56926-2493F-68B05  
 Cuiabá, 19/11/2014

Natana Bairros  
 Secretária Geral



Fis. 098  
 Ass. lv





Narciza Bairo  
 Secretária Geral

**Parágrafo Primeiro** – No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, o Diretor remanescente em exercício deverá imediatamente convocar reunião com o propósito de eleger o novo Diretor para preencher o cargo vago.

**Art. 17** – A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: (i) por 2 (dois) Diretores, agindo sempre em conjunto; (ii) por qualquer Diretor, agindo em conjunto com um procurador com poderes específicos, constituídos conforme previsto no parágrafo primeiro desta cláusula; e (iii) por 1 (um) procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Sociedade em juízo e perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato.

**Parágrafo Único** - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão necessariamente firmadas por 2 (dois) Diretores, sendo que as procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado, terão validade de, no máximo, 1 (um) ano.

**Art. 18** – A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam observados os limites deste Estatuto Social, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral, competindo-lhe administrar e gerir especialmente:

- (i) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- (ii) administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- (iii) administrar e gerir na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia;
- (iv) administrar e gerir na assinatura de correspondências de assuntos rotineiros;
- (v) administrar e gerir no endosso de instrumentos (cheques) destinados à



Narciza Bairo  
 Secretária Geral



Fis. Ass.  
 Ass. lw





**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240  
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
 NIRE: 51300013240  
**ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**  
 Chancela: D0629-CC1BF-F3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6  
 Cuiabá, 17/12/2014

*Narciza Baimos*  
 Secretária Geral

cobrança ou depósito em nome da Companhia;

- (vi) administrar e gerir na representação da Companhia em assembleias gerais de empresas controladas e demais sociedades em que a Companhia detenha participação societária;
- (vii) administrar e gerir representação da Companhia em juízo;
- (viii) deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país;
- (ix) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior, devendo ser observadas as disposições do Contrato de Concessão firmado com a Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT;
- (x) elaborar e propor, à Assembleia Geral, o orçamento quinquenal, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, incluindo estratégias para implantação de tais negócios e aqueles relacionados ao ingresso em novos negócios;
- (xi) a criação, por qualquer forma, de ônus sobre qualquer ativo da Companhia cujo valor seja, individualmente ou no agregado em qualquer período de 12 (doze) meses, inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais), respeitando os procedimentos internos da Companhia;
- (xii) a assunção e a aprovação de quaisquer obrigações ou a decisão de fazer novos investimentos (incluindo, mas não se limitando àquelas que resultem no pagamento de despesas) ou a celebração de quaisquer contratos ou de quaisquer endividamentos da Companhia, incluindo aqueles relativos (a) a empréstimos tomados, (b) a emissão de notas promissórias ou outros valores mobiliários representativos de dívida, e (c) operações de leasing financeiro cujo valor seja, individualmente ou no agregado em qualquer período de 12 (doze) meses, inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), respeitando os procedimentos internos da Companhia; e
- (xiii) a transferência de qualquer ativo ou subsidiária da Companhia cujo valor seja, individualmente ou no agregado em qualquer período de 12 (doze) meses,



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 20140941266  
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
 NIRE: 12000000014  
**ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**  
 Chancela: B0000-BA353-0888R-44AR3-46D29-56826-2493F-6B8D5  
 Cuiabá, 19/11/2014

*Narciza Baimos*  
 Secretária Geral

12



Fis. *105* AM  
 Ass. *lv*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240  
Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
NIRE: 51300013240  
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
Chancela: D0629-CC18F-P3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6  
Cuiabá, 17/12/2014

Nacjara Beltrão  
Secretária Geral

Inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), respeitando os procedimentos internos da Companhia.

**Art. 19** – A válida contratação, pela Companhia, de obrigações que envolvam valores superiores aos previstos nos itens (xi) a (xiii) acima, deverá ser prévia e obrigatoriamente aprovada pela Assembleia Geral.

**Art. 20** – A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada por qualquer Diretor. As atas deverão ser lavradas em livro próprio da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** – As reuniões da Diretoria da Companhia instalar-se-ão validamente, em primeira ou em segunda convocação, com a presença de seus 2 (dois) Diretores, observado o disposto neste Estatuto.

**Parágrafo Segundo** – As reuniões serão convocadas, por escrito, por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões da Diretoria da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos Diretores em exercício.

**Parágrafo Terceiro** – Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Diretoria e, havendo empate na votação, a matéria será submetida à Assembleia Geral da Companhia.

## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**Art. 21** – A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros e suplentes em igual número, eleitos em Assembleia Geral.

**Art. 22** – O Conselho Fiscal instalar-se-á nos exercícios sociais quando houver pedido neste sentido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, sendo eleitos em Assembleia Geral, que lhes fixará os honorários, de acordo com a Lei.

**Parágrafo Único** - O regulamento interno aplicável ao Conselho Fiscal será estabelecido pela Assembleia Geral dos acionistas que solicitar sua instalação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 20140941266  
Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
NIRE: 51300013240  
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
Chancela: B6082-31353-0588F-4A1F3-46D29-56920-24937-68D05  
Cuiabá, 17/12/2014

Nacjara Beltrão  
Secretária Geral

13



Fis.   
Ass.





**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifica o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240  
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
 NIRE: 51300013240  
**ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**  
 Chancela: D0629-CC1BF-F3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6  
 Cuiabá, 17/12/2014

*Narciza Balmos*  
 Secretária Geral

## CAPÍTULO VI

### EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Art. 23** – O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data na qual serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas à Assembleia Geral, quais sejam:

- (a) balanço patrimonial;
- (b) demonstrações das mutações do patrimônio líquido;
- (c) demonstração do resultado do exercício;
- (d) demonstrações de fluxo de caixa;
- (e) notas explicativas; e
- (f) relatório da administração.

**Art. 24** – Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição do Fundo de Reserva Legal, até que o mesmo atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social.

**Parágrafo Único** – O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

**Art. 25** – A Companhia poderá declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários ou intercalares à conta de (i) balanço patrimonial semestral, ou (ii) lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Primeiro** – A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, na forma e nos limites da legislação aplicável.

**Parágrafo Segundo** – Os dividendos intermediários e/ou intercalares e os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos.

**Art. 26** – Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifica o Registro em 18/11/2014 sob nº 20140941266  
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
 NIRE: 51300805314  
**ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**  
 Chancela: D6082-3A353-0B88F-44AF3-46D20-56926-2493F-6BED5  
 Cuiabá, 19/11/2014

*Narciza Balmos*  
 Secretária Geral



Fis 102  
 Ass. H





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240  
Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
NIRE: 51300013240  
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
Chancela: D0629-CC18F-F3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6  
Cuiabá, 17/12/2014

Narciza Bairois  
Secretária Geral



## CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

**Art. 27** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral nomear 2 (dois) liquidantes, e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, estabelecendo-lhes as respectivas remunerações e fixando-lhes forma e prazo.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

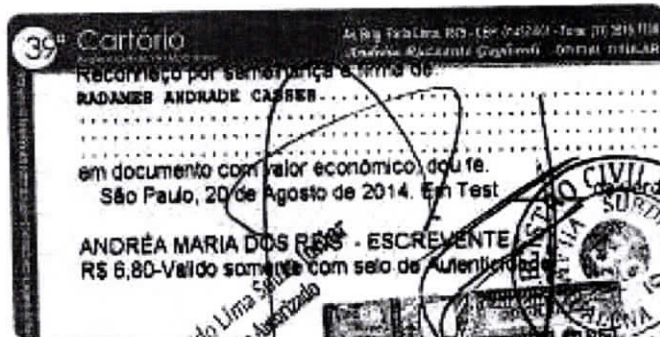
**Art. 28** – Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação sobre as sociedades por ações, pelas demais disposições legais e por resoluções da Assembleia Geral.

Campo Verde/MT, 21 de fevereiro de 2014.

**BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA.**  
Ana Paula Gil Dias

**KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**  
Filadelfo dos Reis Dias

**SILVEGLI PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
Radamés Andrade Casseb      José Ailton Rodrigues



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 20140941266  
Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
NIRE: 51300013240  
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.  
Chancela: B6082-BA 353-0888F-44A F3-46D29-56926-2493F-688D5  
Cuiabá, 19/11/2014

Narciza Bairois  
Secretária Geral



Fis. 103  
Ass. H



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240  
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
 NIRE: 51300013240  
**ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**  
 Chancela: D0629-CC1BF-F3CAB-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6  
 Cuiabá, 17/12/2014

Natália Bairos  
 Secretária Geral

### Anexo III

## ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A. ("COMPANHIA")

### TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

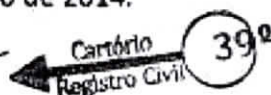
Eu, **Júlio de Oliveira Moreira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 1.374.867-5 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 125.158.248-62, com endereço comercial no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Miguel Sutil, nº 12.727, Bairro Cidade Alta, CEP 78.030-485, tomo posse, neste ato, no cargo de Diretor Presidente da Companhia, para o qual fui eleito conforme Ata de Assembleia Geral de Transformação em Sociedade por Ações de Capital Fechado realizada em 21 de fevereiro de 2014.

Declaro, para todos os efeitos legais, que não estou impedido por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado ou sob os efeitos de condenações, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pelta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

Por fim, confirmo que as citações e intimações relativas a processos administrativos ou judiciais relativos a atos de minha gestão, deverão ser entregues no endereço do domicílio acima indicado.

Campo Verde/MT, 21 de fevereiro de 2014.

**Júlio de Oliveira Moreira**



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 20140541266  
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
 NIRE: 51300013240  
**ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**  
 Chancela: 86032-BA363-08881-447F3-48035-56226-2493F-6BB05  
 Cuiabá, 19/11/2014

Natália Bairos  
 Secretária Geral

Fls 104  
 Ass. H





**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240  
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
 NIRE: 51300013240  
**ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**  
 Chancela: D0629-CC1BF-F3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6  
 Cuiabá, 17/11/2014

Natália Baimos  
 Secretária Geral

## Anexo IV

### ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A. ("COMPANHIA")

#### TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Eu, **José Ailton Rodrigues**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº M-3.669.332, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais - SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 527.215.076-72, ambos domiciliados no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.744, 8º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-910, tomo posse, neste ato, no cargo de Diretor Executivo da Companhia, para o qual fui eleito conforme Ata de Assembleia Geral de Transformação de Sociedade por Ações de Capital Fechado realizada em 21 de fevereiro de 2014.

Declaro, para todos os efeitos legais, que não estou impedido por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado ou sob os efeitos de condenações, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

Por fim, confirmo que as citações e intimações relativas a processos administrativos ou judiciais relativos a atos de minha gestão, deverão ser entregues no endereço do domicílio acima indicado.

Campo Verde/MT, 21 de fevereiro de 2014.

**José Ailton Rodrigues**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL DA COMARCA DE CUIABÁ  
 Especial: Maria Helena Romão Lú  
 CNPJ: 15.837.688/0001-02 Telefones: (65) 3325-2017 - Fax: (65) 3321-0131  
 Av. João Póvoa, nº 1.310 - Goiabeiras, CEP 75.322-015, Cuiabá, MT.  
 E-mail: quindofcomarcal@terra.com.br

Reconheço a(s) Firma(s) SEMELHANÇA a(s) Firmado(s)  
 de JOSE AILTON RODRIGUES Dou Fé .....  
 AMB40282 R\$ 5,00

Cuiabá 26 de agosto de 2014

Dou fé Em testemunho, ..... ) da verdade

DEBORA REGINA DUGATO-auxiliar

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 61  
<http://www.tjmt.jus.br/seios>

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 20140941266  
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014  
 NIRE: 51300013240  
**ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**  
 Chancela: B6082-BA353-0B88F-44AF3-46D29-56926-2493F-688D5  
 Cuiabá, 19/11/2014  
 17  
 Natália Baimos  
 Secretária Geral

Fls 105  
 Ass. lv



**ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA**CNPJ: 04.830.575/0001-92  
NIRE: 51.200.805.314**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Os Abaixo assinados:

**BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede à Avenida São Sebastião, 50, Bairro Cidade Alta, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP nº 78025-600, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº 24.747.966/0001-55, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51.200.276.567 em sessão de 05 de Julho de 1988, nesta ato representada por sua sócia Ana Paula Gil Dias, brasileira, solteira, maior, filha de Filadelfo dos Reis Dias e de Maria Daisy Gil Dias, nascida aos 20 de Junho de 1979, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 872.833, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, o inscrito no Ministério da Fazenda sob CPF/MF nº. 824.581.461-04, residente e domiciliada à Avenida São Sebastião, 610, Bairro Cidade Alta, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78025-600.

**KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede à Av. Miguel Sutil, nº. 12.717, Bairro Cidade Alta, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.619.501/0001-66 e Inscrição Estadual nº. 13.165.151-0, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em sessão de 17 de Abril de 1995, sob o NIRE 51.200.572.948, e Alterações posteriores, sendo a última arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em sessão de 17 de Janeiro de 2012 sob o nº. 20120089371, neste ato representado por seu sócio administrador sr. FILADELFO DOS REIS DIAS, brasileiro, natural de Cuiabá, estado do Mato Grosso, onde nasceu em 10 de Dezembro de 1954, filho de Adelfo da Cruz Dias e de Maria José dos Reis Dias, casado em regime de comunhão Universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 152.052 expedida pela secretaria de segurança pública do Estado de Mato Grosso, e do CPF nº 047.942.901-44, residente e domiciliado à Avenida São Sebastião, nº 610 bairro Jardim Ubaldino, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.025-600.

**ANA PAULA GIL DIAS**, brasileira, natural de Cuiabá, estado do Mato Grosso, onde nasceu em 20 de Junho de 1979, filha de Filadelfo dos Reis Dias e de Maria Daisy Gil Dias, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 872.833, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do CPF nº. 824.581.461-04, residente e domiciliada à Avenida São Sebastião, nº 610, Bairro Cidade Alta, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.025-600.

Página 1 de 8  
Assinaturas e rubricas dos signatários.

824.581.461-04, residente e domiciliada à Avenida São Sebastião, nº 610, Bairro Jardim Ubaldino, Estado de Mato Grosso, CEP: 78025-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada sob a denominação social de "ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA", com sede nesta Cidade do Campo Verde, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida Florianoópolis, n. 392, Centro CEP: 78.840-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso em sessão de 29 de Novembro 2001 sob o NIRE 51.200.805.314 e última alteração contratual, registrada na Junta Comercial sob o número 20120045920 em sessão de 26 de Julho de 2012;

E ainda, na qualidade de Sócia Ingressante,

(I) **SILVEGLI PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.744, 8º andar, Sala 1, Jardim Paulistano, CEP 01451-910, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.611.356/0001-03 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 35.225.380.217, por seus representantes, FLÁVIO MARTINS TARCHI CRIVELLARI, brasileiro, separado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº. M-6678624-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 885.468.616-68, com endereço profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1744, 8º andar, Jardim Paulistano; RADAMÉS ANDRADE CASSES, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 483611 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.079.982-20, residente e domiciliado à Av. Industrial, 1071, bloco C, apto. 142, bairro Jardins, na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo; JÚLIO DE OLIVEIRA MOREIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA-SP sob nº 506049652SD-SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.374.867-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 125.158.248-62; e JOSÉ AILTON RODRIGUES, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CREA-MG 67260/D RG M3.669.332 SSP/MG, CPF 527.215.076-72, residente à Rua da Paz, 1440, apto 602, Bairro Santa Fé em Campo Grande - MS, CEP 79.021-220.

Resolvem ALTERAR o Contrato Social da Sociedade, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**DA ALTERAÇÃO:****I. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO**

Página 2 de 8  
Assinaturas e rubricas dos signatários.

1. A sócia **BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA**, já qualificada, cede e transfere a título oneroso, 1.772.460 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalizando R\$ 1.772.460,00 (Um milhão, setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais), livres e desembaraçadas de qualquer ônus ou gravames por ele devidas na Sociedade para a sócia ingressante **SILVEGLI PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, permanecendo a **Brasil Central Engenharia Ltda**, com 1.261.620 (Um milhão, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalizando R\$ 1.261.620,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e um mil, e seiscentos e vinte reais).

2. A sócia **ANA PAULA GIL DIAS**, já qualificada, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a título oneroso, a totalidade de suas 123.840 (cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 123.840,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais) livres e desembaraçadas de qualquer ônus ou gravames por ele devidas na Sociedade para a sócia ingressante **SILVEGLI PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada.

3. O sócio **KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, já qualificado, renuncia expressamente ao seu direito de preferência na aquisição das quotas ora transferidas.

4. Em razão da cessão e transferência ora deliberada, a Sociedade, a Sócia Ingressante e os demais sócios conformam-se, reciprocamente, neste ato, plena, geral e irrevogável quitação com relação às quotas transferidas.

5. A sócia ingressante **SILVEGLI PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, neste ato, declara que não está condenada a nenhum crime que vede, mesmo que temporariamente, o exercício de atividades mercantis.

6. Em razão da deliberação supra, os sócios aprovaram, por unanimidade, alterar a redação do caput do cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a seguinte redação a partir desta data:

**Cláusula Segunda:**

O Capital social é de R\$ 3.870.000,00 (Três milhões, oitocentos e setenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 3.870.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas:

Assinaturas e rubricas dos signatários.

| Sócios                                 | Quotas    | Valor - R\$  | %    |
|----------------------------------------|-----------|--------------|------|
| Brasil Central Engenharia Ltda         | 1.261.620 | 1.261.620,00 | 32,6 |
| Kullinan Engenharia e Construções Ltda | 712.080   | 712.080,00   | 18,4 |
| Silvegli Participações Ltda            | 1.896.300 | 1.896.300,00 | 49,0 |
| Total                                  | 3.870.000 | 3.870.000,00 | 100  |

**II. ADMINISTRAÇÃO**

7. Decidem os sócios, por unanimidade, alterar as disposições da Cláusula 7ª do Contrato Social da Sociedade, relativo à administração da Sociedade, conforme abaixo.

8. Os sócios deliberam que a administração da Sociedade caberá a 02 (dois) Diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Executivo, ambos para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

9. Ainda, a atual administradora da Sociedade, Sra. Ana Paula Gil Dias, neste ato renuncia ao cargo ocupado na administração da Sociedade, dando à Sociedade a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação de quaisquer obrigações da Sociedade a ela devidas, em razão das renúncias ora apresentadas.

10. Neste sentido, deliberam as sócias eleger os Srs. (I) **JÚLIO DE OLIVEIRA MOREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA-SP sob nº 506049652SD-SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.374.867-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 125.158.248-62; e (II) **JOSÉ AILTON RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CREA-MG 67260/D RG M3.669.332 SSP/MG, CPF 527.215.076-72, residente à Rua da Paz, 1440, apto 602, Bairro Santa Fé em Campo Grande - MS, CEP 79.021-220, como Diretor Presidente e um Diretor Executivo, respectivamente.

11. Os administradores eleitos, tomando posse nesta ato, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

12. Ato contínuo, deliberam os sócios que o Contrato Social da Sociedade deverá dispor sobre (I) as atribuições e competências dos Diretores da Sociedade, (II) a outorga da procurações da Sociedade, e (III) a forma de representação da Sociedade.

Página 3 de 8  
Assinaturas e rubricas dos signatários.

Ass. h



13. Em decorrência das alterações na estrutura da administração da Sociedade, os sócios decidam, por unanimidade e sem restrições, alterar a redação das Cláusulas 7ª e 12 do Contrato Social da Sociedade, a qual possa a vigor com a redação abaixo:

### **Cláusula Sétima**

A Sociedade será administrada pelo Sr. (I) JÚLIO DE OLIVEIRA MOREIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CRA-SP sob nº 506049652/20-SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.374.657-5 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 125.158.240-62; e (II) JOSÉ AILTON RODRIGUES, brasileiro, divorçado, engenheiro civil, inscrito no CRA-MG 67260/D RG M3.669.332 SSP/MG, CPF 527.215.076-72, residente à Rua de Foz, 1440, apto 602, Bairro Santa Fé em Campo Grande - MS, CEP 79.021-20 os quais ocuparão os cargos de Diretor Presidente e um Diretor Executivo da Sociedade, respectivamente, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da Sociedade; cuja remuneração será fixada em reunião de sócios.

**Parágrafo Primeiro:** A Sociedade será necessariamente representada: (I) por 02 (dois) Diretores, em conjunto; ou (II) por 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador, em conjunto, de acordo com a extensão dos poderes que foram conferidos ao procurador no instrumento de mandato.

**Parágrafo Segundo:** Caberá aos Diretores ou aos procuradores por eles nomeados, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, para tanto, dispondo eles, entre outros poderes, dos indicados para:

- a) A representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- b) A administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou a alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições; e
- c) A assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

**Parágrafo Terceiro:** As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser firmadas pelos Diretores da Sociedade, em conjunto, devendo tais procurações especificar os poderes outorgados e apresentar validade não superior a 01 (um) ano, exceto as procurações outorgadas com a finalidade de representação em Juízo, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

(...)

***Glausuta Dora***

*Os administradores atuam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de entrar a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fid pública, ou propriedade.*

### III. DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

14. Ainda, deliberam os sócios alterar a redação da cláusula 8ª do Contrato Social da Sociedade; a fim de prever eventual distribuição desproporcional de lucros da Sociedade, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

**Clómasa Qitayva**

O exercício social corresponde ao ano civil, e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, observadas as disposições legais. Os lucros líquidos apurados, por decisão dos sócios representando a maioria absoluta do capital social, poderão ser:

- (a) distribuídos aos sócios na proporção das respectivas participações no capital social ou em outra proporção que for deliberada, por maioria absoluta, em reunião de sócios; ou ainda
- (b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou de reservas, ou capitalizados, na proporção da participação de cada sócio.

**Parágrafo Primeiro:** Se houverem prejuízos, os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção de quotas que possuírem, limitados ao valor de suas quotas.

**Parágrafo Segundo:** A critério dos sócios representando a maioria absoluta do capital social, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários e/ou intercalares para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

#### IV. RATIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

15. Por fim, os sócios resolvem ratificar as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade, não expressamente alteradas em virtude deste Instrumento.

por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas acima assinadas.

**Campo Verde - MT, 09 de agosto de 2012.**

**ARASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA.**

**KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

### **Scheda Retirante:**

**ANA PAULA GIL DIAS**

### Administrador renunciado

ANA PAULA GIL DIAS

**Administradores Ejecutivos:**

**JÚLIO DE OLIVEIRA MOREIRA**

JOSE AYTON RODRIGUES

Página 7 de 8

5

Recordando a(s) F(s) do (s) JORNAL MANHÃ DE Cuiabá

JOSE ALTON RODRIGUES DE PA

ADTFC333 10 430

04/06/23 de agosto de 2012

Out 18 de setembro

BOLSA MITCHELL LOPEZ KANZING

Peder Jucilino de Azeite do Mangue Branco, Cid. Serv. 81

10/09/2012

5

Reconhecimento pelo Prêmio Borsemel Hamca aos Direitos  
ALDO DE OLIVEIRA MOREIRA Cans PE

0301 14-130

Quarta 21 de agosto de 2012

SOUSA MITCHELL LOPES MACHADO

Peter Justeliano do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 61

198 10/09/67 1,61 m, 65 kg

[illegible][illegible][illegible]

File 102

~~ASS~~

10/10/10

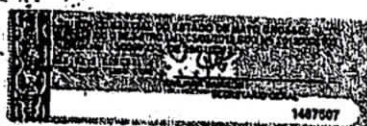
~~CANCELADO~~



TESTEMUNHAS: *João Batista de Souza*  
 1) Nome: *João Batista de Souza*  
 RG: 0925182-8 SSP/MT  
 CPF: 655.652.151-53

2) Nome: *João Batista de Souza*  
 RG: 1183190 SSP/MT  
 CPF: 329.375-53

(Página de assinaturas da 8ª ACS, da ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA, de 08 de agosto de 2012)



Página 8 de 8

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUICAO DA SOCIEDADE - DE PROPOSITO ESPECIFICOS - ÁGUA DE CAMPO VERDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, com sede e Avenida Miguel Sutil, 12.717, cidade de Cuiabá - MT, CEP 78025-600 CNPJ 06.619.901/0001-46, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob nº S1200572948 em 12/07/93 neste ato representada pelo seu diretor, JOÃO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Avenida João Gomes Sobrinho, bloco 41, apto 202, Residência São Carlos na cidade de Cuiabá - MT, portador da Cédula de Identificação Civil nº 628.757 SSP/MT e CPF nº 322.852.351-00.

PILADELFO DOS REIS DIAS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Miguel Sutil, 14.123, cidade de Cuiabá - MT, portador da Cédula de Identificação Civil nº 152.052 SSP/MT e CPF nº 047.942.901-44;

RESOLVEM - Constituir uma SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO na forma da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela Lei 3708 de 10.01.1919, e demais disposições legais aplicáveis, mediante capitulos, artigos e condições a seguir;

## CAPITULO I - DENOMINACAO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E PRAZO

Artigo 1º - A sociedade girará sob a denominação social de ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA, com sede e foro a Avenida Floriscópolis, 392, bairro centro, CEP 78.840-000 na cidade de Campo Verde MT;

Artigo 2º - A sociedade tem por objetivo social o propósito específico de operar, manter e ampliar os sistemas de abastecimentos, tratamento e distribuição de água e do coleta e tratamento de efluentes sanitários na área urbana da cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade será de 30 (trinta) anos, prazo da concessão, podendo ampliar-se para cumprimento das metas previstas no edital, iniciando suas atividades na data 03/12/2001 no ato da assinatura deste instrumento.

## CAPITULO II - DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 4º - O Capital social será de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente subscrito e dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas, do valor unitário de R\$-1,00 (Um real) cada, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

| Sócio                                  | Quotas  | Valor R\$  |
|----------------------------------------|---------|------------|
| Kullinan Engenharia e Construção Ltda. | 270.000 | 270.000,00 |
| Piladelfo dos Reis Dias                | 30.000  | 30.000,00  |
| Total                                  | 300.000 | 300.000,00 |

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUICAO DA SOCIEDADE - DE PROPOSITO ESPECIFICOS - ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA.

CAPITULO III. DA ADMINISTRAÇÃO DA E GERENCIA  
 Parágrafo 1º - A única quota KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, será representada, na administração, pelo sócio JOÃO BATISTA DE SOUZA ou PILADELFO DOS REIS DIAS em conjunto ou separadamente.

Parágrafo 2º - Qualquer dos diretores poderão fazer-se representar por procuradores devidamente habilitados, com mandato e poderes específicos e prazo de duração a vencer-se sempre em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 3º - A representação da sociedade e o uso da denominação social, serão exercidos pelos diretores em conjunto ou isoladamente, livre e passivamente, judicial e extra-judicialmente.

Artigo 5º - Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto, em operações ou negócios estranhos e alheios aos objetivos sociais especialmente à prestação de aval, endossos, fianças ou caução de favor.

Artigo 6º - Os diretores receberão a título de remuneração pró-labore, quantia que será fixada de comum acordo, a qual será levada a conta do despesas administrativas.

CAPITULO IV. DO REGIME SOCIAL E FINANCEIRO  
 Artigo 10º - O exercício social coincidirá com o ano civil.  
 Artigo 11º - No fim de cada exercício social, proceder-se-á, obedecendo às prescrições legais, ao Balanço Geral, para verificação dos resultados da sociedade, os quais se forem positivos (lucros) poderão ser distribuídos entre os quotistas após feitas as provisões para os impostos, e deduzido um Fundo de Reserva Especial a ser fixado anualmente em reunião dos quotistas, com a finalidade de manter a integridade dos bens e instalações da sociedade. Os resultados se positivos, também poderão ficar na sociedade como Reservas de Lucros Suspensas, e critério dos sócios.

CAPITULO V. DO PESSOAL  
 Artigo 12º - O pessoal da sociedade será regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e outras disposições legais aplicáveis.

CAPITULO VI. DA LIQUIDACAO E DISSOLUCAO DA SOCIEDADE  
 Artigo 13º - A sociedade cessará em liquidação e dissolução nos casos previstos em lei, cabendo aos quotistas, em reunião específica, lavrar a respectiva ata, fixar o modo de processá-la, eleger os liquidantes, e se for o caso, também um Conselho Fiscal que deverá funcionar neste período, obedecendo a formalidades legais.

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUICAO DA SOCIEDADE - DE PROPOSITO ESPECIFICOS - ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA.

Parágrafo 1º - A integralização das quotas será efetuada, em nome corrente do País, da seguinte forma:

a) No ato da assinatura do Contrato Social:

|                                           |               |
|-------------------------------------------|---------------|
| a) Kullinan Engenharia e Construção Ltda. | R\$30.000,00  |
| b) Piladelfo dos Reis Dias                | R\$-4.000,00  |
| Total                                     | R\$-26.000,00 |

No dia 31.01.2002

|                                           |              |
|-------------------------------------------|--------------|
| a) Kullinan Engenharia e Construção Ltda. | R\$38.500,00 |
| b) Piladelfo dos Reis Dias                | R\$-6.500,00 |
| Total                                     | R\$32.000,00 |

No dia 31.03.2002

|                                           |              |
|-------------------------------------------|--------------|
| a) Kullinan Engenharia e Construção Ltda. | R\$38.500,00 |
| b) Piladelfo dos Reis Dias                | R\$-6.500,00 |
| Total                                     | R\$32.000,00 |

No dia 31.06.2002

|                                           |              |
|-------------------------------------------|--------------|
| a) Kullinan Engenharia e Construção Ltda. | R\$38.500,00 |
| b) Piladelfo dos Reis Dias                | R\$-6.500,00 |
| Total                                     | R\$32.000,00 |

No dia 31.12.2002

|                                           |              |
|-------------------------------------------|--------------|
| a) Kullinan Engenharia e Construção Ltda. | R\$38.500,00 |
| b) Piladelfo dos Reis Dias                | R\$-6.500,00 |
| Total                                     | R\$32.000,00 |

Parágrafo 2º - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2 da Lei 3708 de 10.01.1919.

Artigo 5º - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob quaisquer títulos e terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições.

Artigo 6º - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço e prazo de pagamento, para que esta, através do outro sócio, ou dos quotistas que dela participem, opte ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

Artigo 7º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) membros, aos quais competirá o uso da denominação social e a representação da sociedade em juízo e/ou fora dele.

Fis 108  
 Ass. *[assinatura]*

CANCELADO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE - DE  
PROPOSITO ESPECIFICOS - ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA.

CAPITULO VI  
Artigo 14º.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Em cumprimento ao disposto na Portaria DNRC nº 04 de 10.06.1980,  
os sócios, já qualificados no parágrafo 1º do artigo 7º, declaram  
expressamente não estarem incluídos em nenhum dos crimes previstos  
em Lei, que os impedem de exercerem atividades mercantis.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente,  
juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá MT., 26 de Novembro de 2001

FIRMA

FIRMA

FIRMA

FIRMA

KULZIMAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.  
JOÃO BATISTA DE SOUZA

FILADELFO DOS REIS DIAS

DEMONSTRATIVO NO USO DA EMPRESA

KULZIMAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.  
ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA.

FILADELFO DOS REIS DIAS  
ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA.  
Advogado  
OAB/MT 2.392-1  
CPF: 044.933.015-19  
" 577.716.557-19"

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGI  
TELEFAX: 065-3523-1022-3  
Residência e Rua de São João  
Nº 1.100-100  
Cidade de São João  
Estado de Mato Grosso  
Cuiabá - MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
TELEFAX: 065-3523-1022-3  
Residência e Rua de São João  
Nº 1.100-100  
Cidade de São João  
Estado de Mato Grosso  
Cuiabá - MT

Nome João Batista de Souza  
RG: 750.473-7 53.8.81  
CPF: 141.373.163-19

Fis. DA  
Ass. HV



## PROCURAÇÃO

Outorgantes: Pelo presente instrumento de mandato e na melhor forma de direito, **ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.830.575/0001-92, com endereço na Avenida Florianópolis, nº 392, CEP 78.840-000, Centro, Campo Verde- Mato Grosso; **ÁGUAS DE CONFRESA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.310.815/0001-03, com endereço na Avenida Brasil, nº 525, CEP 78.652-000, Jardim Vitória, Confresa- Mato Grosso; **ÁGUAS DE BARRA DO GARÇAS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.067.063/0001-16, com sede social na Cidade de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, na Rua Amaro Leite, nº 288, Centro, CEP 78600-000; **ÁGUAS DE DIAMANTINO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.252.768/0001-60, com endereço na Rua Monsenhor Doudreneuf, CEP 78.400-000, Centro, Diamantino- Mato Grosso; **ÁGUAS DE JAURU ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.267.482/0001-18, com endereço na Rua Dom Pedro II, CEP 78.255-000, Centro, Jauru-Mato Grosso; **ÁGUAS DE NORTELÂNDIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.009.323/0001-60, com endereço na Rua Vereador Tibúrcio Gomes Portela, CEP 78.430-000, Centro, Nortelândia- Mato Grosso; **ÁGUAS DE POCONÉ S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.177.120/0001-12, com endereço na Avenida Dom Aquino, nº 425, CEP 78.175-000, Centro, Poconé, Mato Grosso; **ÁGUAS DE PORTO ESPIRIDIÃO SANEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.490.437/0001-53, com endereço na Avenida Governador Julio Campos, nº 600, Bairro Maria Conceição, CEP: 78.240-000, Porto Esperidião- Mato Grosso; **ÁGUAS DE PRIMAVERA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.042.374/0001-20, com endereço na Rua Londrina, nº 249, CEP 78.850-000, Centro, Primavera do Leste- Mato Grosso; **11 - ÁGUAS DE SÃO JOSÉ S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.607.725/0001-17, com endereço na Rua São Francisco, nº 906, CEP 78.435-000, Centro, São José do Rio Claro- Mato Grosso; **SANEAMENTO BÁSICO DE JANGADA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.005.164/0001-50, com endereço na Rua Vereador Almerindo Reginaldo da Silva, nº 686, CEP 78.490-000, Centro, Jangada- Mato Grosso; **SANEAMENTO BÁSICO DE PEDRA PRETA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.077.568/0001-97, com endereço na Rua Irene Biela, nº 460, CEP 78.795-000, Centro, Pedra Preta- Mato Grosso; sendo todas essas representadas, neste ato, por seus diretores, os **Srs. ANDRÉ BICCA MACHADO**, brasileiro, convivente em união estável, com separação total de bens, engenheiro civil, portador da Célula de Identidade RG nº 1073494294 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 939.852.230-68, como **Administrador Presidente** e **ROBSON LUIZ CUNHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, químico, portados da Célula de Identidade RG nº 1263480 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.278.761-35, como **Administrador Executivo**, ambos com endereço comercial na Avenida Florianópolis, nº 392, CEP 78.840-000, Centro, Campo Verde – Mato Grosso.

**OUTORGADOS:** **ALINE FELIX FERREIRA** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MS sob nº 12.465, com domicílio profissional na Rua Antônio Maria Coelho, 5.401, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS e **NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR**, brasileiro, Advogado, inscrito na OAB/MS sob nº 8.575, com escritório na Rua Paraíba, n. 276, Bairro Jardim dos Estados, CEP – 79.020-050, Campo Grande (MS).

Fis 110  
Ass. W





**PODERES:** Pelo presente instrumento, o(a) outorgante confere, sob a cláusula ad judicium et extra, os poderes necessários à sua representação judicial, perante juízos ou tribunais, repartições e órgãos da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federais, estaduais ou municipais; podendo o(s) outorgado(s) praticar os atos previstos no artigo 105, do Código de Processo Civil, bem como solicitar informações e cópias; notificar, contranotificar, enviar correspondências ou mensagens eletrônicas; propor ou responder ações, reconvir, pleitear a instauração de qualquer incidente processual, interpor recursos e requerer o cumprimento de sentenças e demais decisões; transigir, desistir ou renunciar a direitos; receber, levantar ou sacar valores (diretamente ou por meio de guias de levantamento de depósitos bancários ou judiciais) e dar a respectiva quitação; nomear preposto do(a) outorgante, para audiências ou para outros atos judiciais e extrajudiciais; substabelecer, com reservas, este mandato, bem como revogar tais substabelecimentos. **Exclui-se, expressamente, deste mandato, o poder de receber citações judiciais.**

**Extinção:** O presente mandato vigorará até sua revogação pela outorgante, renúncia ou substabelecimento, sem reservas de poderes, pelos outorgados. Nestas hipóteses, a extinção dos poderes conferidos ao Advogado Niotom Ribeiro Chaves Junior implicará, também, e automaticamente, a extinção dos poderes conferidos a todos os advogados para os quais tenha, até então, substabelecido.

Campo Verde/MT, 01 de junho de 2020.

ANDRÉ BICCA MACHADO

ROBSON LUIZ CUNHA





Muritiba Niutom Jr

### SUBSTABELECIMENTO

**Niutom Ribeiro Chaves Júnior**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS sob o nº 8.575 e OAB/MT sob o nº 28888/A, com endereço profissional localizado à Rua Paraíba, 276 – Jardim dos Estados, em Campo Grande/MS, substabeleço, com reservas, a **Thiago Cunha Brescovici**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 17369/O e **Daiany Allersdorfer Lessa**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MT sob o nº 17655/O, ambos com endereço profissional localizado à Rua Comandante Costa, nº 57, Centro Norte em Cuiabá/MT, os poderes a mim outorgados por **ÁGUAS DE BARRA DO GARÇAS LTDA, ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A e ÁGUAS DE PRIMAVERA S.A** especificamente para comparecimento em audiências, solicitar e retirar certidões e cópia de processos no âmbito cível e criminal e na esfera administrativa em todos os municípios do Estado de Mato Grosso.

Por ser verdade, firmo o presente.  
Campo Grande /MS, 18 de Janeiro de 2021.

NIUTOM RIBEIRO CHAVES JÚNIOR  
OAB/MS 8.575  
OAB/MT 28888/A

Fls 112  
Ass. 

## PARECER JURÍDICO

**Auto de Infração nº. 025/2020**

**Referência: Auto de Notificação nº. 041/2020**

**Consulta:** Diretora Presidente

**Assunto:** Defesa Administrativa – Auto de Infração nº. 025/2020

**Empreendimento:** Concessionária Águas de Campo Verde

*EMENTA: Solicitação de parecer quanto ao processo administrativo nº. 043/2020/FIS, acerca da defesa administrativa protocolada pela concessionária Águas de Campo Verde.*

### 1 - RELATÓRIO.

1. Encaminha cópias da defesa administrativa, protocolada na AGER/Barra, no qual a recorrente requer o acolhimento da defesa administrativa, a fim de que seja reconhecida a insubsistência do Auto de Infração nº. 025/2020, cancelando ou minorando a aplicação da multa, haja vista a total atipicidade das condutas presentes no auto por parte da empresa autuada, e alternativamente seja reconhecido a existência de atenuantes, a fim de limitar a eventual penalidade ao menor patamar previsto.

2. Solicita pronunciamento da Assessoria Jurídica, acerca da matéria jurídica, a fim de orientar a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER/Barra.

 66.3401.9555

Rua J - Alto da Bela Vista, 371, Setor Bela Vista, Barra do Garças - MT

   Agerbarra

Fis 333  
Ass. H

3. É o relatório. Passo a responder.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO.

### 2.1 - MÉRITO.

5. Inicialmente devemos registrar a tempestividade ou não da defesa administrativa. O Auto de Infração nº. 041/2020 foi emitido em 30/11/2020 e encaminhado à Concessionária através do Ofício nº. 050/2020-AGERBARRA/CPV em 30/11/2020, sendo recebido pela concessionária no dia 30/11/2020 às 17:52 (fls. 019). Considerando o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do Auto de Infração para recolhimento da multa ou defesa administrativa, a mesma foi protocolada em 08/12/2020, portanto, a defesa administrativa é **tempestiva**.

6. O Procedimento nº. 043/2020/FIS iniciou-se com Relatório de Visita de técnicos da Autarquia à cidade de Campo Verde – MT, no dia 27 de outubro de 2020, com o intuito de verificar ausência de reposições asfálticas, momento em que se depararam com 05 (cinco) ausências de reposições asfálticas, conforme Relatório (fls. 004-010).

7. A par de tal registro, foi emitida o Auto de Notificação nº. 41/2020 em 04/11/2020, a fim de que fossem realizados os reparos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

8. Não houve qualquer manifestação da concessionária acerca do Auto de Notificação nº. 41/2020.

9. Foi determinada nova vistoria *in loco* para o acompanhamento nos locais para verificação do cumprimento das determinações. Assim, no dia 23 de Novembro de 2020, constatou-se o não atendimento de 01 (uma) das 05 (cinco)



irregularidades apontadas, conforme Relatório Técnico (fls. 016-018), razão pela qual foi emitido o Auto de Infração nº. 025/2020.

10. Em sua defesa a concessionária alega inicialmente que a Agência Reguladora tem sim o poder/dever de regulamentar e fiscalizar os serviços objeto da concessão pelo poder concedente, porém, só pode aplicar penalidades previstas, ou em contrato, ou em lei, jamais em resoluções expedidas pelo órgão.

11. Continua alegando que de acordo com a jurisprudência, resoluções e portarias, não são instrumentos hábeis para imposição de multas, porquanto ferem o princípio constitucional da reserva de lei ao contemplarem penalidade. Portanto, segundo a concessionária, resta demonstrada a nulidade do Auto de Infração nº. 25/2020, pois sua origem está eivada de vício.

12. O STJ já possui entendimento sedimentado que **"as sanções administrativas aplicadas pelas agências reguladoras, no exercício do seu poder de polícia, não ofendem o princípio da legalidade, visto que a lei ordinária delega a esses órgãos a competência para editar normas e regulamentos no âmbito de sua atuação, inclusive tipificar as condutas passíveis de punição, principalmente acerca de atividades eminentemente técnicas"**. (REsp 1.522.520/RN. Rel. Ministro Gurgel de Faria. Julgado em 01/02/2018. DJe em 22/02/2018).

13. Acerca de prazos e determinações da Agência Reguladora já é pacificado o entendimento de que a mesma possui legitimidade para impor sanções e prazos de cumprimento para as irregularidades, não havendo que se falar em ilegalidade:

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT). AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA. ANULAÇÃO. FISCALIZAÇÃO. INFRINGÊNCIA AOS PRECEITOS DO ART. 34, VII, DA RESOLUÇÃO 3.056/2009. PODER DE POLÍCIA

NORMATIVO LEGALMENTE CONCEDIDO ÀS AGENCIAS REGULADORAS. 1. ***As sanções administrativas aplicadas pelas agências reguladoras, no exercício do seu poder de polícia, não ofendem o princípio da legalidade, visto que a lei ordinária delega a esses órgãos a competência para editar normas e regulamentos no âmbito de sua atuação, inclusive tipificar as condutas passíveis de punição, principalmente acerca de atividades eminentemente técnicas*** (REsp 1.522.520/RN. Rel. Ministro Gurgel de Faria. Julgado em 1º/2/2018. DJe em 22/2/2018). 2. A Resolução n. 3.056/2009 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), vigente quando da autuação da impetrante, foi editada com base no poder regulamentar conferido à autarquia por meio da Lei 10.233/2001. 3. Não havendo sido comprovada a alegada ofensa ao princípio da reserva legal, em decorrência da imposição de multa em face da prática da infração descrita no art. 34, inciso VII, da aludida Resolução, deve ser integralmente mantida a penalidade aplicada. 4. Precedentes desta corte: AMS 0074839-59.2013.4.01.3400, DESEMBARGADOR FEDERAL KASSIO NUNES MARQUES, TRF1 - SEXTA TURMA, e-DJF1 17/10/2017; e AMS 0041339-65.2014.4.01.3400 / DF, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL DANIEL PAES RIBEIRO, SEXTA TURMA, e-DJF1 de 18/05/2017. 5. Apelação conhecida e desprovida. (TRF-1 - AMS: 10057826320154013400, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO, Data de Julgamento: 10/11/2020, QUINTA TURMA, Data de Publicação: 10/11/2020)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ANULATÓRIA. NULIDADE DA SENTENÇA INEXISTENTE. AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA. COMPETÊNCIA NORMATIVA E SANCIONADORA. AUTOS DE INFRAÇÃO. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.ºS 63/2004 E 334/2008. COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PESSOAL. PRÉVIA SUBMISSÃO AO CONTROLE DA AGENCIA REGULADORA. MULTA. BASE DE CÁLCULO. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. 1. Não há nulidade a inquirir a sentença, porquanto se extraem de sua fundamentação as razões (de fato e de direito) do convencimento do julgador, tanto que foi possível às partes exercer, em sua plenitude, o direito de defesa na via recursal. A alegação de que houve indevida incursão em matéria vedada à apreciação judicial diz

com o próprio mérito da lide (os limites do controle judicial de ato administrativo) e, como tal, deve ser examinada. 2. **Não cabe ao Poder Judiciário decidir qual sanção deve ser aplicada pela Agência Reguladora, no exercício de seu poder de polícia, uma vez que a legislação de regência confere-lhe certa margem de discricionariedade na escolha e quantificação da penalidade a ser imposta ao infrator.** 3. A utilização do faturamento da empresa como base de cálculo da multa não é ilegal, tendo em vista que a Lei n.º 9.427/1996 menciona-o expressamente (art. 3º, inciso X), e a Resolução Normativa n.º 63/2004 reproduz a prescrição legal, sem ampliar o seu conteúdo. Embora a norma legal restrinja-se a fixar um limite máximo para a quantificação da sanção pecuniária, elege o 'faturamento' como referencial idôneo a ser adotado para esse efeito. Além disso, o contrato de concessão n.º 46/1999, celebrado entre a Agência Nacional de Energia Elétrica e a Copel Distribuição S/A., contém cláusula prevendo o faturamento como base de cálculo das multas administrativas (cláusula nona, subcláusula primeira). 4. O art. 14 da Resolução n.º 63/2014, da ANEEL, classifica as infrações conforme a sua gravidade, reservando certa margem de discricionariedade à autoridade administrativa para quantificação da multa. (TRF-4 - APL: 50361390920134047000 PR 5036139-09.2013.4.04.7000, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 30/01/2019, QUARTA TURMA)

4. A expedição de Resoluções, por parte da AGER é ato consequente do seu poder regulamentar normativo, inerente às Agências Reguladoras e necessário para a consecução dos objetivos que lhe são atribuídos. Na espécie, o fundamento da sanção decorre, não apenas do poder de polícia, mas do contrato celebrado em que a apelante voluntariamente se submeteu às obrigações de cumprir.

5. Portanto, não há qualquer nulidade no Auto de Infração provocada por falta de legalidade nos instrumentos utilizados pela Agência Reguladora, a fim de fiscalizar e penalizar a concessionária.

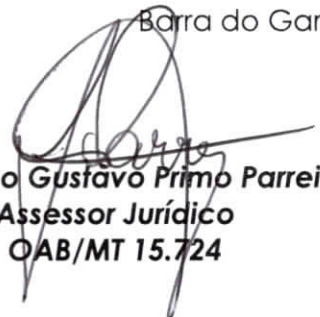


6. Adiante, registra que todos os reparos foram devidamente realizados, conforme comprovam as ordens de serviços juntadas.
7. Em que pese as alegações da concessionária, o Relatório de Visita registra que as inconformidades não foram realizadas em sua totalidade no prazo estabelecido pela Autarquia. Bem como não houve qualquer solicitação de prorrogação de prazo por parte da concessionária.
8. Desse modo, não há razão para o cancelamento do Auto de Infração nº. 025/2020, como requer a concessionária em sua peça de defesa.
9. Adiante requer a aplicação do princípio da razoabilidade e proporcionalidade a fim de extinguir ou reduzir a multa imposta.
10. Em relação ao pedido de minoração da multa aplicada, vejo possível a aplicação do princípio da razoabilidade e proporcionalidade, tendo em vista que foram cumpridos ao menos em parte as solicitações. No entanto, não cabe a esta Assessoria Jurídica reduzir ou ampliar qualquer infração, sendo tão somente para efeito consultivo tal parecer.

### 3 - CONCLUSÃO.

11. Desta forma, e por todo o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela improcedência da defesa administrativa da concessionária Águas de Campo Verde, registrando tão somente à possibilidade de aplicação do princípio da proporcionalidade e razoabilidade, não havendo fatos que possam decretar a invalidade do Auto de Infração nº. 025/2020 ou o afastamento da sanção imposta.
12. Eis o nosso entendimento.
13. À consideração superior.

Barra do Garças – MT, 22 de Abril de 2021.



**Sebastião Gustavo Primo Parreira**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MT 15.724**

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Processo nº. 043/2020/FIS**

**Auto de Infração nº. 025/2020**

**NOME DO INTERESSADO: ÁGUAS DE CAMPO VERDE**

### RELATÓRIO

Trata-se de Defesa Administrativa interposta pela empresa ÁGUAS DE CAMPO VERDE, em face do Auto de Infração nº. 025/2020, lavrado em 30/11/2020, devido ausência de reposições asfálticas, em 05 (cinco) locais, conforme Notificação nº. 041/2020, a qual concedeu prazo para regularização.

Não houve qualquer manifestação da concessionária acerca do Auto de Notificação nº. 41/2020.

A Concessionária, cientificada, ofereceu defesa, onde requer o acolhimento da defesa administrativa, a fim de que seja reconhecida a insubsistência do Auto de Infração nº. 025/2020, cancelando ou minorando a aplicação da multa, haja vista a total atipicidade das condutas presentes no auto por parte da empresa autuada, e alternativamente seja reconhecido a existência de atenuantes, a fim de limitar a eventual penalidade ao menor patamar previsto.

Dando seguimento ao procedimento, esta Diretoria encaminhou o processo para a Assessoria Jurídica da AGER Barra para emissão de parecer jurídico a fim de subsidiar eventuais decisões administrativas.

No Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica opina pela improcedência da defesa administrativa.

É o breve Relatório.



## NO MÉRITO

Conforme é registrado nos autos, o Auto de Infração nº. 025/2021, emitido em 30/11/2020, não possui qualquer vício capaz de torná-lo nulo.

À concessionária foi estipulado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sanar todas as impropriedades registradas. No entanto, após o prazo estabelecido não houve qualquer manifestação da concessionária, a fim de registrar o cumprimento ou não das impropriedades.

Após determinação de nova vistoria, no dia 23 de Novembro de 2020, constatou-se o não atendimento de 01 (uma) das 05 (cinco) irregularidades apontadas, conforme Relatório Técnico, razão pela qual foi emitido o Auto de Infração nº. 025/2020.

A concessionária protocolou tempestivamente a defesa administrativa, alegando inicialmente que a Agência Reguladora tem sim o poder/dever de regulamentar e fiscalizar os serviços objeto da concessão pelo poder concedente, porém, só pode aplicar penalidades previstas, ou em contrato, ou em lei, jamais em resoluções expedidas pelo órgão.

Alega que de acordo com a jurisprudência, resoluções e portarias, não são instrumentos hábeis para imposição de multas, porquanto ferem o princípio constitucional da reserva de lei ao contemplarem penalidade. Portanto, segundo a concessionária, resta demonstrada a nulidade do Auto de Infração nº. 25/2020, pois sua origem está eivada de vício.

O STJ já possui entendimento sedimentado que **"as sanções administrativas aplicadas pelas agências reguladoras, no exercício do seu poder de polícia, não ofendem o princípio da legalidade, visto que a lei ordinária delega a esses órgãos a competência para editar normas e regulamentos no âmbito de sua atuação, inclusive tipificar as condutas passíveis de punição, principalmente acerca de atividades eminentemente técnicas"**. (REsp 1.522.520/RN. Rel. Ministro Gurgel de Faria. Julgado em 01/02/2018. DJe em 22/02/2018).

Acerca de prazos e determinações da Agência Reguladora já é pacificado o entendimento de que a mesma possui legitimidade para impor sanções e prazos de cumprimento para as irregularidades, não havendo que se falar em ilegalidade:

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT). AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA. ANULAÇÃO. FISCALIZAÇÃO. INFRINGÊNCIA AOS PRECEITOS DO ART. 34, VII, DA RESOLUÇÃO 3.056/2009. PODER DE POLÍCIA E NORMATIVO LEGALMENTE CONCEDIDO ÀS AGENCIAS REGULADORAS. 1. ***As sanções administrativas aplicadas pelas agências reguladoras, no exercício do seu poder de polícia, não ofendem o princípio da legalidade, visto que a lei ordinária delega a esses órgãos a competência para editar normas e regulamentos no âmbito de sua atuação, inclusive tipificar as condutas passíveis de punição, principalmente acerca de atividades eminentemente técnicas*** (REsp 1.522.520/RN. Rel. Ministro Gurgel de Faria. Julgado em 1º/2/2018. DJe em 22/2/2018). 2. A Resolução n. 3.056/2009 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), vigente quando da autuação da impetrante, foi editada com base no poder regulamentar conferido à autarquia por meio da Lei 10.233/2001. 3. Não havendo sido comprovada a alegada ofensa ao princípio da reserva legal, em decorrência da imposição de multa em face da prática da infração descrita no art. 34, inciso VII, da aludida Resolução, deve ser integralmente mantida a penalidade aplicada. 4. Precedentes desta corte: AMS 0074839-59.2013.4.01.3400, DESEMBARGADOR FEDERAL KASSIO NUNES MARQUES, TRF1 - SEXTA TURMA, e-DJF1 17/10/2017; e AMS 0041339-65.2014.4.01.3400 / DF, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL DANIEL PAES RIBEIRO, SEXTA TURMA, e-DJF1 de 18/05/2017. 5. Apelação conhecida e desprovida. (TRF-1 - AMS: 10057826320154013400, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO, Data de Julgamento: 10/11/2020, QUINTA TURMA, Data de Publicação: 10/11/2020)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ANULATÓRIA. NULIDADE DA SENTENÇA INEXISTENTE. AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA. COMPETÊNCIA NORMATIVA E SANCIONADORA. AUTOS DE INFRAÇÃO. RESOLUÇÕES



NORMATIVAS N.ºS 63/2004 E 334/2008. COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PESSOAL. PRÉVIA SUBMISSÃO AO CONTROLE DA AGENCIA REGULADORA. MULTA. BASE DE CÁLCULO. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. 1. Não há nulidade a inquirir a sentença, porquanto se extraem de sua fundamentação as razões (de fato e de direito) do convencimento do julgador, tanto que foi possível às partes exercer, em sua plenitude, o direito de defesa na via recursal. A alegação de que houve indevida incursão em matéria vedada à apreciação judicial diz com o próprio mérito da lide (os limites do controle judicial de ato administrativo) e, como tal, deve ser examinada. 2. **Não cabe ao Poder Judiciário decidir qual sanção deve ser aplicada pela Agência Reguladora, no exercício de seu poder de polícia, uma vez que a legislação de regência confere-lhe certa margem de discricionariedade na escolha e quantificação da penalidade a ser imposta ao infrator.** 3. A utilização do faturamento da empresa como base de cálculo da multa não é ilegal, tendo em vista que a Lei n.º 9.427/1996 menciona-o expressamente (art. 3º, inciso X), e a Resolução Normativa n.º 63/2004 reproduz a prescrição legal, sem ampliar o seu conteúdo. Embora a norma legal restrinja-se a fixar um limite máximo para a quantificação da sanção pecuniária, elege o 'faturamento' como referencial idôneo a ser adotado para esse efeito. Além disso, o contrato de concessão n.º 46/1999, celebrado entre a Agência Nacional de Energia Elétrica e a Copel Distribuição S/A., contém cláusula prevendo o faturamento como base de cálculo das multas administrativas (cláusula nona, subcláusula primeira). 4. O art. 14 da Resolução n.º 63/2014, da ANEEL, classifica as infrações conforme a sua gravidade, reservando certa margem de discricionariedade à autoridade administrativa para quantificação da multa. (TRF-4 - APL: 50361390920134047000 PR 5036139-09.2013.4.04.7000, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 30/01/2019, QUARTA TURMA)

A expedição de Resoluções, por parte da AGER é ato consequente do seu poder regulamentar normativo, inerente às Agências Reguladoras e necessário para a consecução dos objetivos que lhe são atribuídos. Na espécie, o fundamento da sanção



decorre, não apenas do poder de polícia, mas do contrato celebrado em que a apelante voluntariamente se submeteu às obrigações de cumprir.

Logo, não há qualquer nulidade no Auto de Infração provocada por falta de legalidade nos instrumentos utilizados pela Agência Reguladora, a fim de fiscalizar e penalizar a concessionária.

Posteriormente, registra que todos os reparos foram devidamente realizados, conforme comprovam as ordens de serviços juntadas.

Em que pese as alegações da concessionária, o Relatório de Visita elaborado por técnicos desta autarquia, registra que as inconformidades não foram realizadas em sua totalidade no prazo estabelecido pela Autarquia. Bem como não houve qualquer solicitação de prorrogação de prazo por parte da concessionária.

Desse modo, não há razão para o cancelamento do Auto de Infração nº. 025/2020, como requer a concessionária em sua peça de defesa.

Adiante requer a aplicação do princípio da razoabilidade e proporcionalidade a fim de extinguir ou reduzir a multa imposta.

Considerando que houve a execução de 04 (quatro) dos 05 (cinco) reparos asfálticos a serem executados, vislumbro a possibilidade de aplicação do princípio da proporcionalidade, reduzindo a multa aplicada no Auto de Infração nº. 25/2020, em 4/5, ou seja, de 101 UPF/MT reduzo para 20,2 UPF/MT.

Dessa forma, recebo a defesa administrativa, uma vez que tempestiva e no mérito decido pela procedência parcial da defesa administrativa, a fim de reduzir a multa imposta pelo Auto de Infração nº. 025/2020 para 20,2 UPF/MT.

Barra do Garças – MT, 23 de Abril de 2021.

**Maria Oliviecki Coiatelli**

*Maria Oliviecki*  
Diretora Presidente

**MARIA OLIVIECKI COIATELLI**

**Diretora Presidente**

**AGER Barra**

**Ofício n.º 018/2021 – AGERBARRA/CPV**

**Campo Verde/MT, 28 de abril de 2021.**

**Ilmo. Sr.  
André Bicca Machado  
Diretor Presidente  
AEGEA  
Águas de Campo Verde**

**Referente:** *Encaminhamento de Decisão Administrativa dos Autos 043/2020/FIS*

Prezado Senhor,

A par de cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao artigo 15º, § 2º, da Resolução AGER BARRA nº 008/2019, venho pelo presente encaminhar cópia da publicação da Decisão Administrativa dos Autos 043/2020/FIS - Auto de Infração nº 025/2020.

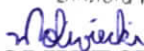
O termo inicial do prazo para eventual apresentação de recurso administrativo ao Conselho Consultivo é a partir do recebimento deste.

Certa de poder contar com a compreensão de Vossa Senhoria nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento necessário, apresentando nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

*Maria Oliviecki Coiatelli*

Diretora Presidente



**MARIA OLIVIECKI COIATELLI**

Diretora Presidente AGER BARRA

Decreto Municipal 4341/2020

 66.3401.9555

Rua J - Alto da Bela Vista, 371, Setor Bela Vista, Barra do Garças - MT

   Agerbarra

Fis 125  
Ass. 

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO E BARRA DO GARÇAS – AGER

#### DECISÃO

##### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 044/2020/FIS  
Auto de Infração nº 02/2021  
NOME DO INTERESSADO: ÁGUAS DE CAMPO VERDE

##### RELATÓRIO

Trata-se de Defesa Administrativa interposta pela empresa ÁGUAS DE CAMPO VERDE, em face do Auto de Infração nº 02/2021, lavrado em 23/02/2021, devido a inconformidades na Estação Elevatória de Esgoto (EEE) Albatroz, conforme Notificação nº 042/2020, a qual concedeu prazo para regularização.

Não houve qualquer manifestação da concessionária acerca do Auto de Infração nº 42/2020.

A Concessionária, identificada, ofereceu Defesa, onde requer o acolhimento da defesa administrativa, a fim de anular o Auto de Infração nº 002/2021, cassar a multa aplicada no Auto de Infração nº 002/2021, ou subsidiariamente, caso entendido pela aplicação da multa administrativa, que sejam observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, para que seja atribuída à concessionária Águas de Campo Verde sanção proporcional, considerando os reparos que foram realizados.

Dando seguimento ao procedimento, esta Diretoria encaminhou o processo para a Assessoria Jurídica da AGER Barra para emissão de parecer jurídico a fim de subsidiar eventuais decisões administrativas.

No Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica opina pela improcedência da defesa administrativa.

É o breve Relatório.

##### NO MÉRITO

Conforme é registrado nos autos, o Auto de Infração nº 02/2021, emitido em 23/02/2021, não possui qualquer vício capaz de torná-lo nulo.

A concessionária foi estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para sanar todas as impropriedades registradas. No entanto, após o prazo estabelecido não houve qualquer manifestação da concessionária, a fim de registrar o cumprimento ou não das impropriedades.

Após determinação de nova vistoria, no dia 27 de Janeiro de 2021, constatou-se o não atendimento de 04 (quatro) das 05 (cinco) irregularidades apontadas, conforme Relatório Técnico (fls. 018-023), razão pela qual foi emitido o Auto de Infração nº 002/2021.

A concessionária protocolou tempestivamente a defesa administrativa, alegando inicialmente que o prazo conferido pela AGER Barra à concessionária Águas de Campo Verde não está previsto na legislação pertinente, nas Resoluções da AGER Barra e no Contrato de Concessão. Registra ainda que não consta no contrato de concessão, nem do edital de licitação, o prazo para o reparo das "não conformidades" relativas à limpeza e organização das instalações da concessionária e à manutenção de extintores de incêndio.

No tocante aos prazos e determinações da Agência Reguladora já é pacificado o entendimento de que a mesma possui legitimidade para impor sanções e prazos de cumprimento para as irregularidades, não havendo que se falar em ilegalidade.

**PROCESSUAL CIVIL MANDADO DE SEGURANÇA**  
INSTITUCIONAL ADMINISTRATIVO, AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT), AUTO DE INFRAÇÃO, MULTA, ANULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, INFRINGÊNCIA AOS PRECEITOS DO ART. 34, VII, DA RESOLUÇÃO 3.056/2009, PODER DE POLÍCIA E NORMATIVO LEGALMENTE CONCEDIDO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS 1. As sanções administrativas aplicadas pelas agências reguladoras, no exercício do seu poder de polícia, não ofendem o princípio da legalidade, visto que a lei ordinária delega a esses órgãos a competência para editar normas e regulamentos no âmbito de sua atuação, inclusive tipificar as condutas passíveis de punição, principalmente acerca de atividades eminentemente técnicas (REsp 1.522.520/RN, Rel. Ministro Gurgel de Faria, Julgado em 19/2/2018, DJe em 22/2/2018). 2. A Resolução n. 3.056/2009 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), vigente quando da atuação da impetrante, foi editada com base no poder regulamentar conferido à autarquia por meio da Lei 10.233/2001. 3. Não havendo sido comprovada a alegada ofensa ao princípio da reserva legal, em decorrência da imposição de multa em face da prática da infração descrita no art. 34, inciso VII, da aludida Resolução, deve ser integralmente mantida a penalidade aplicada. 4. Precedentes desta corte: AMS 0074839-59/2013.4.01.3400, DESEMBARGADOR FEDERAL KASSIO NUNES MARQUES, TRF1 - SEXTA TURMA, e-DJF1 17/10/2017; e AMS 0041339-65.2014.4.01.3400 / DF, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL DANIEL PAES RIBEIRO, SEXTA TURMA, e-DJF1 de 18/05/2017. 5. Apelação conhecida e desprovida (TRF-1 - AMS: 10057826320154013400, Relator. DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO, Data de Julgamento: 10/11/2020, QUINTA TURMA, Data de Publicação: 10/11/2020)

**ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL AÇÃO ANULATÓRIA**  
NULIDADE DA SENTENÇA INEXISTENTE, AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, COMPETÊNCIA NORMATIVA E SANCIONADORA AUTOS DE INFRAÇÃO, RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.ºS 63/2004 E 334/2008, COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PESSOAL, PREVISÃO SUBMISSÃO AO CONTROLE DA AGÊNCIA REGULADORA, MULTA, BASE DE CÁLCULO, PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. 1. Não há nulidade a inquirir a sentença, porquanto se extraem de sua fundamentação as razões (de fato e de direito) do convencimento do julgador, tanto que foi possível às partes exercer, em sua plenitude, o direito de defesa na via recursal. A alegação de que houve indevida incursão em matéria vedada à apreciação judicial diz com o próprio mérito da lide (os limites do controle judicial de ato administrativo) e, como tal, deve ser examinada. 2. Não cabe ao Poder Judiciário decidir qual sanção deve ser aplicada pela Agência Reguladora, no exercício de seu poder de polícia, uma vez que a legislação de regência confere-lhe carta margem de discricionariedade na escolha e quantificação da penalidade a ser imposta ao infrator. 3. A utilização do taturamento da empresa como base de cálculo da multa não é ilegal, tendo em vista que a Lei n.º 9.427/1996

menção expressamente (art. 3º, inciso X), e a Resolução Normativa n.º 63/2004 reproduz a prescrição legal, sem ampliar o seu conteúdo. Embora a norma legal restrinja-se a fixar um limite máximo para a quantificação da sanção pecuniária, elege o 'taturamento' como referencial idôneo a ser adotado para esse efeito. Além disso, o contrato de concessão n.º 46/1999, celebrado entre a Agência Nacional de Energia Elétrica e a Copel Distribuição S/A, contém cláusula prevendo o faturamento como base de cálculo das multas administrativas (cláusula nona, subcláusula primeira). 4. O art. 14 da Resolução n.º 63/2014, da ANEEL, classifica as infrações conforme a sua gravidade, reservando certa margem de discricionariedade à autoridade administrativa para quantificação da multa. (TRF-4 - APL: 50361390920134047000 PR 5036139-09/2013.4.04.7000, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 30/11/2019, QUARTA TURMA)

Registra a concessionária que o Auto de Infração deveria ser emitido pelo Diretor Técnico Operacional da AGER Barra, no entanto o mesmo foi emitido pela Diretora Presidente, o que segundo a concessionária apresentou falhas e inobservância da lei, decorrendo nulidade do auto de infração.

Não há qualquer ilegalidade no referido ato, uma vez que o Diretor Técnico Operacional estava afastado de suas funções no período, razão pela qual a Diretora Presidente (cargo hierarquicamente superior) realizou a emissão do Auto de Infração, dado ao princípio de continuidade dos serviços públicos. Portanto, não há razão para aplicar tal ato como nulo.

Posteriormente, registra que a multa imposta deve ser cassada, pois todas as supostas não conformidades pela AGER Barra foram reparadas, antes mesmo do fim do prazo concedido pelo Auto de Infração nº 002/2021. Relata que com a situação da pandemia no Novo Coronavírus foi reduzido o número de funcionários respeitando as regras da Organização Mundial de Saúde – OMS.

Apesar do contrário do que registrado pela concessionária, não foram cumpridas integralmente as determinações impostas pela AGER Barra, no prazo estabelecido. O Auto de Infração registra prazo para regularização, a fim de que não seja emitido novo Auto de Infração acerca da reincidência. A realização das determinações após a emissão do Auto de Infração não tem o condão de extirpar a multa já aplicada.

Somente seria possível a cassação da multa, caso houvesse a comprovação inequívoca que todas as determinações foram cumpridas no prazo estabelecido pelo Auto de Infração. O que de fato não ocorreu.

Logo, não possui razão a concessionária. As determinações não foram cumpridas no prazo estipulado, não havendo fundamento para arquivamento ou anulação do Auto de Infração nº 002/2021.

Alega ainda em sua peça de defesa a aplicação do princípio da razoabilidade e proporcionalidade, em razão da multa afrontar os princípios da administração pública.

Não vislumbro qualquer possibilidade de aplicação dos princípios da razoabilidade ou proporcionalidade, uma vez que somente foi registrada a sua justificativa pelo não cumprimento após o escoamento do prazo determinado por esta Autarquia e na peça de defesa, havendo ultrapassado mais de 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para cumprimento de todas as determinações.

Dessa forma, recebo a defesa administrativa, uma vez que tempestiva e no mérito decidido pela improcedência da defesa administrativa, a fim de tornar definitivas as penalidades impostas pelo Auto de Infração nº 002/2021.

Barra do Garças – MT, 23 de Abril de 2021.

MARIA OLIVIECKI COIATELLI  
Diretora Presidente  
AGER Barra

##### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 043/2020/FIS  
Auto de Infração nº 025/2020  
NOME DO INTERESSADO: ÁGUAS DE CAMPO VERDE

##### RELATÓRIO

Trata-se de Defesa Administrativa interposta pela empresa ÁGUAS DE CAMPO VERDE, em face do Auto de Infração nº 025/2020, lavrado em 30/11/2020, devido ausência de reposições asfálticas, em 05 (cinco) locais, conforme Notificação nº 041/2020, a qual concedeu prazo para regularização.

Não houve qualquer manifestação da concessionária acerca do Auto de Infração nº 41/2020.

A Concessionária, identificada, ofereceu defesa, onde requer o acolhimento da defesa administrativa, a fim de que seja reconhecida a insubsistência do Auto de Infração nº 025/2020, cancelando ou minorando a aplicação da multa, haja vista a total atipicidade das condutas presentes no auto por parte da empresa autuada, e alternativamente seja reconhecido a existência de atenuantes, a fim de limitar a eventual penalidade ao menor patamar previsto.

Dando seguimento ao procedimento, esta Diretoria encaminhou o processo para a Assessoria Jurídica da AGER Barra para emissão de parecer jurídico a fim de subsidiar eventuais decisões administrativas.

No Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica opina pela improcedência da defesa administrativa.

É o breve Relatório.

##### NO MÉRITO

Conforme é registrado nos autos, o Auto de Infração nº 025/2021, emitido em 30/11/2020, não possui qualquer vício capaz de torná-lo nulo.

A concessionária foi estipulado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sanar todas as impropriedades registradas. No entanto, após o prazo estabelecido não houve qualquer manifestação da concessionária, a fim de registrar o cumprimento ou não das impropriedades.

Fis 126  
Ass. 14



Após determinação de nova vistoria, no dia 23 de Novembro de 2020, constatou-se o não atendimento de 01 (uma) das 05 (cinco) irregularidades apontadas, conforme Relatório Técnico, razão pela qual foi emitido o Auto de Infração nº. 025/2020.

A concessionária protocolou tempestivamente a defesa administrativa, alegando inicialmente que a Agência Reguladora tem sim o poder/dever de regulamentar e fiscalizar os serviços objeto da concessão pelo poder concedente, porém, só pode aplicar penalidades previstas, ou em contrato, ou em lei, jamais em resoluções expedidas pelo órgão.

Alega que de acordo com a jurisprudência, resoluções e portarias, não são instrumentos hábeis para imposição de multas, porquanto ferem o princípio constitucional da reserva de lei ao contemplarem penalidade. Portanto, segundo a concessionária, resta demonstrada a nulidade do Auto de Infração nº. 25/2020, pois sua origem está eivada de vício.

O STJ já possui entendimento sedimentado que "as sanções administrativas aplicadas pelas agências reguladoras, no exercício do seu poder de polícia, não ofendem o princípio da legalidade, visto que a lei ordinária delega a esses órgãos a competência para editar normas e regulamentos no âmbito de sua atuação, inclusive tipificar as condutas passíveis de punição, principalmente acerca de atividades eminentemente técnicas". (REsp 1.522.520/RN. Rel. Ministro Gurgel de Faria. Julgado em 01/02/2018. DJe em 22/02/2018).

Acerca de prazos e determinações da Agência Reguladora já é pacificado o entendimento de que a mesma possui legitimidade para impor sanções e prazos de cumprimento para as irregularidades, não havendo que se falar em ilegalidade.

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT). AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA. ANULAÇÃO. FISCALIZAÇÃO. INFRINGÊNCIA AOS PRECEITOS DO ART. 34, VII, DA RESOLUÇÃO 3.056/2009. PODER DE POLÍCIA E NORMATIVO LEGALMENTE CONCEDIDO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS. 1. As sanções administrativas aplicadas pelas agências reguladoras, no exercício do seu poder de polícia, não ofendem o princípio da legalidade, visto que a lei ordinária delega a esses órgãos a competência para editar normas e regulamentos no âmbito de sua atuação, inclusive tipificar as condutas passíveis de punição, principalmente acerca de atividades eminentemente técnicas. (REsp 1.522.520/RN. Rel. Ministro Gurgel de Faria. Julgado em 01/02/2018. DJe em 22/02/2018). 2. A Resolução n. 3.056/2009 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), vigente quando da atuação da impetrante, foi editada com base no poder regulamentar conferido à autarquia por meio da Lei 10.233/2001. 3. Não havendo sido comprovada a alegada ofensa ao princípio da reserva legal, em decorrência da imposição de multa em face da prática da infração descrita no art. 34, inciso VII, da aludida Resolução, deve ser integralmente mantida a penalidade aplicada. 4. Precedentes desta corte: AMS 0074839-59/2013 4.01.3400, DESEMBARGADOR FEDERAL KASSIO NUNES MARQUES, TRF1 - SEXTA TURMA, e-DJF1 17/10/2017, e AMS 0041339-65/2014 4.01.3400 / DF, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL DANIEL PAES RIBEIRO, SEXTA TURMA, e-DJF1 de 18/05/2017. 5. Apelação conhecida e desprovida. (TRF-1 - AMS: 10057826320154013400, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO, Data de Julgamento: 10/11/2020, QUINTA TURMA, Data de Publicação: 10/11/2020)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ANULATÓRIA. NULIDADE DA SENTENÇA INEXISTENTE. AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA. COMPETÊNCIA NORMATIVA E SANCIONADORA. AUTOS DE INFRAÇÃO. RESOLUÇÕES NORMATIVAS N.ºS 63/2004 E 334/2008. COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA E PESSOAL. PRÉVIA SUBMISSÃO AO CONTROLE DA AGÊNCIA REGULADORA. MULTA. BASE DE CÁLCULO. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. 1. Não há nulidade a inquirir a sentença, porquanto se extraem de sua fundamentação as razões (de fato e de direito) do convencimento do julgador, tanto que foi possível às partes exercer, em sua plenitude, o direito de defesa na via recursal. A alegação de que houve indevida incursão em matéria vedada à apreciação judicial diz com o próprio mérito da lide (os limites do controle judicial de ato administrativo) e, como tal, deve ser examinada. 2. Não cabe ao Poder Judiciário decidir qual sanção deve ser aplicada pela Agência Reguladora, no exercício do seu poder de polícia, uma vez que a legislação de regência confere-lhe certa margem de discricionariedade na escolha e quantificação da penalidade a ser imposta ao infrator. 3. A utilização do faturamento da empresa como base de cálculo da multa não é ilegal, tendo em vista que a Lei n.º 9.427/1996 menciona-o expressamente (art. 3º, inciso X), e a Resolução Normativa n.º 63/2004 reproduz a prescrição legal, sem ampliar o seu conteúdo. Embora a norma legal restrinja-se a fixar um limite máximo para a quantificação da sanção pecuniária, eleger o "faturamento" como referencial idôneo a ser adotado para esse efeito. Além disso, o contrato de concessão n.º 46/1999, celebrado entre a Agência Nacional de Energia Elétrica e a Copel Distribuição S/A., contém cláusula prevendo o faturamento como base de cálculo das multas administrativas (cláusula nona, subcláusula primeira). 4. O art. 14 da Resolução n.º 63/2014, da ANEEL, classifica as infrações conforme a sua gravidade, reservando certa margem de discricionariedade à autoridade administrativa para quantificação da multa. (TRF-4 - APL: 50361399920134047000 PR 5036139-09/2013 4.04.7000, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 30/01/2019, QUARTA TURMA)

A expedição de Resoluções, por parte da AGER é ato consequente do seu poder regulamentar normativo, inerente às Agências Reguladoras e necessário para a consecução dos objetivos que lhe são atribuídos. Na espécie, o fundamento da sanção decorre, não apenas do poder de polícia, mas do contrato celebrado em que a apelante voluntariamente se submeteu às obrigações de cumprir.

Logo, não há qualquer nulidade no Auto de Infração provocada por falta de legalidade nos instrumentos utilizados pela Agência Reguladora, a fim de fiscalizar e penalizar a concessionária.

Posteriormente, registra que todos os reparos foram devidamente realizados, conforme comprovam os ordens de serviços juntados.

Em que pese as alegações da concessionária, o Relatório de Visita elaborado por técnicos desta autarquia, registra que as inconformidades não foram realizadas em sua totalidade no prazo estabelecido pela Autarquia. Bem como não houve qualquer solicitação de prorrogação de prazo por parte da concessionária.

Desse modo, não há razão para o cancelamento do Auto de Infração nº. 025/2020, como requer a concessionária em sua peça de defesa.

Adiante requer a aplicação do princípio da razoabilidade e proporcionalidade a fim de extinguir ou reduzir a multa imposta.

Considerando que houve a execução de 04 (quatro) dos 05 (cinco) reparos asfálticos a serem executados, vislumbro a possibilidade de aplicação do princípio da proporcionalidade, reduzindo a multa aplicada no Auto de Infração nº. 25/2020, em 4/5, ou seja, de 101 UPF/MT reduzo para 20,2 UPF/MT.

Dessa forma, recebo a defesa administrativa, uma vez que tempestiva e no mérito decidido pela procedência parcial da defesa administrativa, a fim de reduzir a multa imposta pelo Auto de Infração nº. 025/2020 para 20,2 UPF/MT.

Barra do Garças – MT, 23 de Abril de 2021.

MARIA OLIVIECKI COIATELLI  
Diretora Presidente  
AGER Barra

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Auto de Infração nº. 004/2021  
Termo de Notificação nº. 39/2020  
NOME DO INTERESSADO: ÁGUAS DE BARRA DO GARÇAS

### RELATÓRIO

Trata-se os Autos nº. 041/2020/FIS do Auto de Infração nº. 004/2021, lavrado em 04/03/2021, devido à ausência de regularização dos equipamentos nos locais identificados no Relatório Técnico, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias, conforme Notificação nº. 39/2020, a qual concedeu prazo para regularização, o qual não foram sanadas pela concessionária a totalidade das irregularidades apontadas.

Em 09/11/2020 a concessionária, através da Carta nº. 458/2020, informou que realizaria as instalações solicitadas no Auto de Notificação nº. 39/2020, no entanto, em relação ao prazo de cumprimento da NC03, registrou que estimava-se um período aproximado de 100 (cem) dias para a fabricação e entrega de um motor de 500 CV. Em contrapartida à informação, esta Autarquia concedeu a dilação de prazo de mais 25 (vinte e cinco) dias para o cumprimento da não conformidade nº. 03.

Nos dias 25 de Janeiro de 02 de Março de 2021, foram realizadas novas vistorias por técnicos desta Autarquia, onde foram registrados o descumprimento de duas não conformidades, sendo NC 02 e NC 03, o que motivou a emissão do Auto de Infração nº. 004/2021, o qual registrou pena de multa no valor de 501 UPF/MT.

A Empresa, cientificada, ofereceu Defesa, onde requer a nulidade do Auto de Infração nº. 004/2021, a nulidade da sanção aplicada, a cassação da multa ou subsidiariamente a redução do valor da multa em obediência aos princípios constitucionais da proporcionalidade e razoabilidade.

Dando seguimento ao procedimento, esta Diretoria encaminhou o processo para a Assessoria Jurídica da AGER Barra para emissão de parecer jurídico a fim de subsidiar eventuais decisões administrativas.

No Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica opina pela improcedência da defesa administrativa.

É o breve Relatório.

### NO MÉRITO

Conforme é registrado nos autos, o Auto de Infração nº. 04/2021, emitido em 04/03/2021, não possui qualquer vício capaz de torná-lo nulo.

A concessionária foi estipulado o prazo de 75 (setenta e cinco) dias corridos para sanar todas as impropriedades registradas. Houve ainda uma concessão de novo prazo de 100 (cem) dias para sanar a não conformidade 03 (Ausência de conjunto motobomba reserva da mesma vazão do conjunto principal da EEAB Rio Garças). No entanto, após o prazo estabelecido não houve qualquer manifestação da concessionária, a fim de registrar o cumprimento ou não das impropriedades.

Após determinação de nova vistoria, nos dias 25 de Janeiro de 02 de Março de 2021, foram registrados o descumprimento de duas não conformidades, sendo NC 02 e NC 03, o que motivou a emissão do Auto de Infração nº. 004/2021, o qual registrou pena de multa no valor de 501 UPF/MT.

A concessionária protocolou tempestivamente a defesa administrativa, alegando inicialmente a nulidade do Auto de Infração nº. 004/2021, considerando arbitrariedade o prazo estabelecido pela AGER para a instalação dos equipamentos, não estando previsto no contrato de concessão, nem no edital de licitação e ainda registra que o Auto de Infração foi emitido pela Diretora Presidente da AGER, contrariando a Resolução nº. 008/2019.

No entanto, não vislumbro a nulidade que almeja demonstrar a concessionária, haja vista que acerca de prazos e determinações da Agência Reguladora já é pacificado o entendimento de que a mesma possui legitimidade para impor sanções e prazos de cumprimento para as irregularidades, não havendo que se falar em ilegalidade.

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT). AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA. ANULAÇÃO. FISCALIZAÇÃO. INFRINGÊNCIA AOS PRECEITOS DO ART. 34, VII, DA RESOLUÇÃO 3.056/2009. PODER DE POLÍCIA E NORMATIVO LEGALMENTE CONCEDIDO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS. 1. As sanções administrativas aplicadas pelas agências reguladoras, no exercício do seu poder de polícia, não ofendem o princípio da legalidade, visto que a lei ordinária delega a esses órgãos a competência para editar normas e regulamentos no âmbito de sua atuação, inclusive tipificar as condutas passíveis de punição, principalmente acerca de atividades eminentemente técnicas. (REsp 1.522.520/RN. Rel. Ministro Gurgel de Faria. Julgado em 01/02/2018. DJe em 22/02/2018). 2. A Resolução n. 3.056/2009 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), vigente quando da atuação da impetrante, foi editada com base no poder regulamentar conferido à autarquia por meio da Lei 10.233/2001. 3. Não havendo sido comprovada a alegada ofensa ao princípio da reserva legal, em decorrência da imposição de multa em face da prática da infração descrita no art. 34, inciso VII, da aludida Resolução, deve ser integralmente mantida a penalidade aplicada. 4. Precedentes desta corte: AMS 0074839-59/2013 4.01.3400, DESEMBARGADOR FEDERAL KASSIO NUNES MARQUES, TRF1 - SEXTA TURMA, e-DJF1 17/10/2017, e AMS 0041339-65/2014 4.01.3400 / DF, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL DANIEL PAES RIBEIRO, SEXTA TURMA, e-DJF1 de 18/05/2017. 5. Apelação conhecida e desprovida. (TRF-1 - AMS: 10057826320154013400, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO, Data de Julgamento: 10/11/2020, QUINTA TURMA, Data de Publicação: 10/11/2020)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ANULATÓRIA. NULIDADE DA SENTENÇA INEXISTENTE. AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA.



**Lida: Ofícios nº 017 a 020/2021 - CPV****De** Andre Bicca Machado <andre.bicca@aegea.com.br>**Para** Maria Oliviecki <presidente@agerbarra.com.br>**Data** 2021-04-28 12:48

A sua mensagem:

Para: Andre Bicca Machado

Assunto: Ofícios nº 017 a 020/2021 - CPV

Enviado: quarta-feira, 28 de abril de 2021 13:45:25 (UTC-03:00) Brasilia

foi lida em: quarta-feira, 28 de abril de 2021 13:48:18 (UTC-03:00) Brasilia.

Final-recipient: RFC822; andre.bicca@aegea.com.br

Disposition: automatic-action/MDN-sent-automatically; displayed

X-MSEch-Correlation-Key: /wiRXbjc0kGhqk5QYI1Abw==

X-Display-Name: Andre Bicca Machado

|                |
|----------------|
| Fis <u>125</u> |
| Ass.. _____    |



Muritiba Niutom Jr

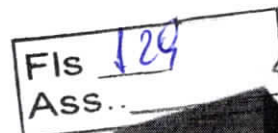
ILUSTRÍSSIMA SENHORA DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA  
REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE BARRA DO  
GARÇAS - MT

*Ref. Auto de infração nº 25/2020*

ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A., concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário, devidamente inscrita no CNPJ 04.830.575/0001-92, localizada na Avenida Florianópolis, 392, Centro, CEP nº 78.840-000, Campo Verde - MT, por conduto de seus procuradores que ao final subscrevem, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar:

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE BARRA DO GARÇAS - AGER BARRA, que julgou parcialmente procedente a defesa administrativa interposta contra o auto de advertência nº 01/2021 do auto de infração nº 25/2020, que fora lavrado em desfavor da concessionária, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:







Muritiba - Niutom Jr

## I. DA TEMPESTIVIDADE

A empresa recorrente foi intimada da decisão que negou provimento à defesa administrativa contra o auto de advertência nº 01/2021 do auto de infração nº 25/2020 no dia 29 de Abril de 2021. Corroborando com o prazo que goza para apresentar recurso administrativo, tem-se o presente recurso inegavelmente tempestivo.

## II. SÍNTESE FÁTICA

Trata-se de Auto de Advertência nº 01/2021, referente ao Auto de Infração nº 25/2020, lavrado em desfavor da concessionária recorrente, no qual consta que a concessionária deixou de cumprir a determinação da repavimentação da via pública em 01 (um) dos 05 (cinco) locais determinados por essa Agência Reguladora.

Por tais motivos foi lavrado o Auto de Advertência nº 01/2021, concedendo prazo de 05 (cinco) dias para regularização sob pena de lavratura de novo Auto de Infração.

Ademais, a concessionária recorrente apresentou tempestivamente defesa administrativa ao Auto de Advertência lavrado, testemunhando que as supostas irregularidades apontadas estavam sanadas, inexistindo qualquer pretexto para lavratura do Auto de Infração e imposição de multa à empresa prestadora de serviços.

Todavia, a nobre julgadora da Agência Reguladora recebeu a defesa administrativa, uma vez que tempestiva e julgou esta parcialmente procedente.

Entretanto, assim como restará demonstrado no corpo da presente peça, não é cabível a incidência da multa, pois a autuada em momento algum agiu de forma contrária as determinações que regem a sua prestação de serviço.

Posto isso, a recorrente explica abaixo os fundamentos que comprovam que os fatos descritos nesta demanda se consubstanciam nas normas jurídicas

Fis 130  
Ass. \_\_\_\_\_



Muritiba Niutom Jr

vigentes, de modo a exprimir o direito capaz de justificar a reforma da decisão que não conheceu da defesa administrativa, por ser, seguramente uma questão de justiça.

### III. DOS FUNDAMENTOS DAS RAZÕES DA REFORMA

#### Da ausência de irregularidade

Inicialmente, urge destacar que a concessionária recorrente, realiza vistorias preventivas na sua realização de serviço.

Diante disso, urge esclarecer que algumas obras da concessionária recorrente carecem de uma junção de eventos, como, por exemplo, as condições climáticas, a interdição da via pública, bem como o movimento do local, haja vista que a recorrida objetiva proporcionar a maior segurança possível aos seus prepostos.

Ademais, conforme fora exposto na defesa ao auto de advertência, apresentada alhures, o suposto lapso temporal para cumprir a repavimentação do local que ocasionou a lavratura do auto de infração, a recorrida enfrentou dificuldades para realizar a obra, haja vista o volume de chuvas que havia na região.

Aliás, o site CLIMA TEMPO<sup>1</sup> expõe um gráfico onde é possível identificar as épocas mais chuvosas da cidade de Campo Verde – MT, vejamos:

| Mês       | Mínima (°C) | Máxima (°C) | Precipitação (mm) |
|-----------|-------------|-------------|-------------------|
| Janeiro   | 21°         | 29°         | 280               |
| Fevereiro | 21°         | 29°         | 249               |
| Março     | 21°         | 29°         | 240               |
| Abril     | 20°         | 29°         | 124               |
| Mai       | 19°         | 28°         | 45                |
| Junho     | 18°         | 28°         | 11                |
| Julho     | 17°         | 29°         | 8                 |
| Agosto    | 19°         | 31°         | 22                |
| Setembro  | 20°         | 31°         | 79                |
| Outubro   | 21°         | 30°         | 186               |
| Novembro  | 21°         | 29°         | 227               |
| Dezembro  | 21°         | 29°         | 281               |

Fls 131  
Ass. \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> REFERÊNCIA. In: CLIMATEMPO: Climatologia - Campo Verde - Br. Disponível em: <https://www.climatempo.com.br/climatologia/1164/campoverde-mt>. Acesso em: 10 Mai. 2021.



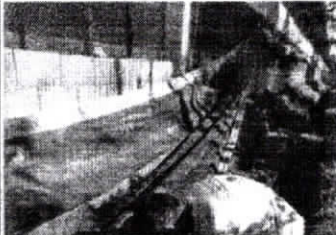


Muritiba & Niutom Jr

Ainda com esse pensamento, a Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, exibiu uma notícia<sup>2</sup> no dia 10 de Dezembro de 2020 objetivando informar seus cidadãos sobre os cuidados com o mosquito da *Aedes Aegypti*, posto que houve um grande aumento no volume de chuvas na região, vejamos:

### Focos de dengue aumentam na área urbana e rural; população deve redobrar os cuidados com o Aedes Aegypti

dezembro 10, 2020  
12:09 pm



Com a intensificação das chuvas houve uma explosão do número de focos do mosquito *Aedes aegypti*, principal vetor de doenças como dengue, zika e chikungunya, aumentando tanto na área urbana quanto na zona rural. O alerta foi feito nesta quinta-feira (10) pela Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde.

De acordo com o levantamento de Índice Rápido para o *Aedes aegypti* (IRAP), os dados apontam para maior número de focos na área urbana são o Jardim Campo Verde II, o Eckert e o Campo Rural II. Nessas regiões o risco de contaminação, de acordo com Raulo Cesar Neres Oliveira, é moderado.

Conforme informou Oliveira, entre janeiro e novembro desse ano foram notificados 1.121 casos suspeitos de dengue, zika ou chikungunya em Campo Verde: 286 foram descartados e 835 foram confirmados. Não foi registrado nenhum caso de morte provocada pelo *Aedes aegypti*.

Portanto nobre julgadora, não resta dúvidas que a recorrente encontrou um forte período de chuvas no período em que foi determinada a realização de serviços.

Ademais, em sua decisão administrativa, a ilustríssima diretora presidente dessa Agência Reguladora dispôs que em momento algum a requerida solicitou prorrogação do prazo, *in verbis*:

*"[...] o Relatório de Visita elaborado por técnicos desta autarquia, registra que as inconformidades não foram realizadas em sua totalidade no prazo estabelecido pela Autarquia. Bem como não houve qualquer solicitação de prorrogação de prazo por parte da concessionária." (grifo nosso)*

Fls 132  
Ass. \_\_\_\_\_

<sup>2</sup> **Focos de dengue aumentam na área urbana e rural; população deve redobrar os cuidados com o Aedes Aegypti.** Prefeitura de Campo Verde - MT, publicado em 10/12/2020. Disponível em: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/2020/12/10/focos-de-dengue-aumentam-na-area-urbana-e-rural-populacao-deve-redobrar-os-cuidados-com-o-aedes-aegypti/>. Acesso em: 10 de Maio de 2021.







Muritiba Niutom Jr

Diante dessa narrativa, data vênua, questiono-vos: como poderia a recorrente pedir prorrogação do prazo, haja vista que não tem controle sobre a pluviosidade do local?

Ora Nobre Julgadora, veja que mesmo realizando os atendimentos distantes dos padrões de normalidade, a recorrente prestadora de serviços realizou a obra em período hábil, sendo feitiço dessa concessionária o zelo por seus serviços prestados aos munícipes.

Diante do que fora exposto, não restam dúvidas que a recorrente cumpriu todas as determinações dessa Agência Reguladora, razão pela qual faz *jus* a anulação do Auto de Infração nº 25/2020, lavrado em seu desfavor.

#### **Da aplicação do princípio da razoabilidade e proporcionalidade**

Caso não seja o Auto de Infração em epígrafe revisto e reformado ou até mesmo invalidado, consoantes teses explanadas, o que se admite "*ad argumentandum tantum*", pugna seja o exorbitante montante reduzido, pela sua primariedade desta autuada e pela essencialidade dos serviços prestados àquela municipalidade.

Uma multa que vislumbra a quantia de 20,2 UPF/MT, convertido atualmente para **R\$ 3.914,96 (três mil, novecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)**, neste caso soa como sendo um ato totalmente desapegado dos princípios da administração, principalmente, o da moralidade.

Onde está a moralidade num ato que pune esta concessionária com uma multa astronômica, considerando as circunstâncias deste caso, ou seja, considerando que a empresa cumpriu com a determinação da Agência.

Veja que ao impor a multa em comento, não foram levados em consideração os impactos que podem ser causados à prestação de serviços da recorrente.

A empresa prestadora de serviços sofreu grande lapso financeiro decorrente da pandemia enfrentada, posto que, por ser determinada a não realização

Fls 133  
Ass. \_\_\_\_\_



Muritiba - Niutom Jr

do corte da interrupção dos serviços, muitos usuários da sua prestação de serviços deixaram de arguir com suas obrigações. Conquanto, resta cristalino o grande impacto financeiro que gramou a recorrente, pois utiliza-se da contraprestação dos seus serviços para investir em melhorias no seu atendimento a comunidade.

Portanto, sabendo que a finalidade primordial do órgão regulador é promover o bom desempenho dos serviços, podendo, quando necessário, advertir proprietários, expandir notificações com prazos razoáveis para a retificação de eventuais irregularidades encontradas e, em último plano, impor multa, ou seja, não tem como escopo a arrecadação de multas milionárias, mas sim a promoção do desenvolvimento sustentável.

Ao aplicar penalidade no valor concernente a 20,2 UPF/MT, essa Agência Reguladora estaria por prejudicar ainda mais o atendimento à população, indo de encontro com o seu fundamento basilar, que é a prestação de serviços sem danos ao usuário e ao meio ambiente.

Data vênica, a concessionária recorrente realizou todas as obras em, sendo esta uma justificativa que viabiliza o cancelamento ou redução da penalidade imposta.

Assim, a fim de se atender os princípios atinentes à administração pública, especialmente, o da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, requer seja a multa aplicada extinta ou minorada.

Por fim, diante de tudo que foi exposto, o presente recurso deve ser recebido, para que a decisão que não deu provimento à defesa administrativa seja revista e consequentemente reformada, pois como fora evidenciado, as determinações foram cumpridas, sendo cumpridas todas as determinações da AGER - BARRA.

#### IV. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer:

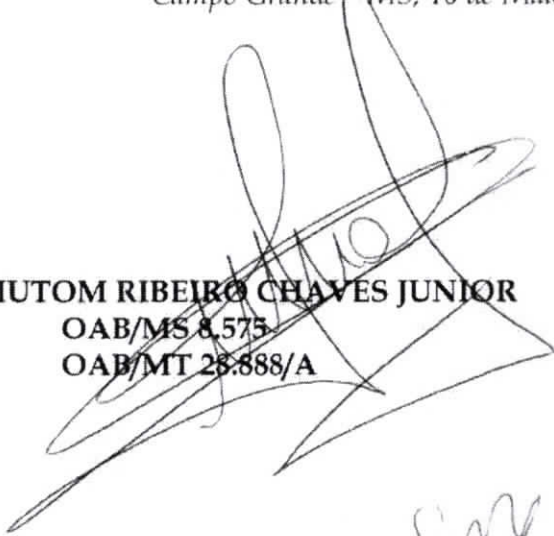
Fls 134  
Ass. \_\_\_\_\_



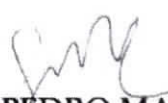
Muritiba Niutom Jr

- a) Seja recebido e **dado provimento ao presente recurso** contra a decisão administrativa frente ao Auto de Advertência nº 01/2021 do Auto de Infração nº 25/2020, lavrado em desfavor da recorrente;
- b) Anulação do Auto de Infração nº 25/2020 e arquivamento do processo;
- c) Caso o pedido aventado não seja acolhido, o que se admite apenas para argumentar, requer seja extinta a multa ou atenuada, sendo essa imposta de acordo com a razoabilidade e proporcionalidade *in casu*, com valor equivalente a 05 (cinco) UPF/MT.

*Termos em que,  
Pede deferimento.  
Campo Grande - MS, 10 de Maio de 2021.*

  
**NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR**  
OAB/MS 8.575/  
OAB/MT 28.888/A

  
**FABIANO BORBA**  
OAB/MS 20.107

  
**JOÃO PEDRO MATOS DE LIMA**  
Estagiário de Direito

Fls 135  
Ass. \_\_\_\_\_